EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA
AV. JOÃO PESSOA GUERRA, SN - CENTRO - ARAÇOIABA - PE.
CEP: 53690–000 - E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br - Tel.: (081) 35438079.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 31.071.259/0001–57, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

Data de abertura da sessão pública: 16/06/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 16/06/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Local: www.comprasaracoiaba.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasaracoiaba.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.www.aracoiaba.pe.gov.br;

3.2.2.2.www.comprasaracoiaba.com.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0112.2014.0000

12.361.0004.2010.0000

3.3.90.39.00.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.comprasaracoiaba.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.comprasaracoiaba.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.4.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.7.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.8.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.9.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.10.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.12.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasaracoiaba.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;
17.5.1.2.As solicitações de adesão; e
17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;
20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.Procedimentos:
22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:
22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.
22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.
22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:
22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.
22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
24.1.Regra geral:
24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
24.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
24.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
24.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
24.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
24.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
24.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
24.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
24.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
24.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
24.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
24.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2.Limites para as adesões:
24.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
24.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
24.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
25.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
25.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
25.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
25.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
25.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
25.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
25.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
25.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
25.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
26.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
26.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
26.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1.Obrigações do Contratante:

27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2.Obrigações do Contratado:

27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0.DO PAGAMENTO

28.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
31.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
31.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasaracoiaba.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. João Pessoa Guerra, SN – Centro – Araçoiaba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
31.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Igarassu, Estado de Pernambuco.

Araçoiaba - PE, 26 de Maio de 2025.

_____
JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. DIÁRIA	P. MENSAL	P. TOTAL
1	BAIRRO DO QUINZE, AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	12,084	94,40	1.140,73	R$ 22.814,60	R$ 228.146,00
2	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	14,286	80,32	1.147,45	R$ 22.949,00	R$ 229.490,00
3	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	155,876	10,13	1.579,02	R$ 31.580,40	R$ 315.804,00
4	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	77,938	9,25	720,93	R$ 14.418,60	R$ 144.186,00
5	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE–044, VILA CANAÃ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	144,15	10,70	1.542,41	R$ 30.848,20	R$ 308.482,00
6	ENG TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE–056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN.SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES) REDE MUNICIPAL	KM	78,236	14,51	1.135,20	R$ 22.704,00	R$ 227.040,00
7	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041,PE408 E CARPINA/PE. (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) REDE ESTADUAL	KM	61,53	20,98	1.290,90	R$ 25.818,00	R$ 258.180,00
8	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE–041, BR–408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
9	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
10	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
11	CANAÃ. PE–041, BR–408 E CARPINA/PE. (FALUB) (UNIPLAN)	KM	74,172	17,83	1.322,49	R$ 26.449,80	R$ 264.498,00
				Total	13.684,51	R$ 273.690,20	**R$ 2.736.902,00**

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 5 (cinco) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou

vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

JOSÉ EDSON TOMAZ DA SILVA
Técnico do Transporte Escolar

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BAIRRO DO QUINZE, AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	12,084		
2	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	14,286		
3	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	155,876		
4	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	77,938		
5	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE–044, VILA CANAÃ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	144,15		
6	ENG TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE–056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN.SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES) REDE MUNICIPAL	KM	78,236		
7	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041,PE408 E CARPINA/PE. (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) REDE ESTADUAL	KM	61,53		
8	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE–041, BR–408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83		
9	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83		
10	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83		
11	CANAÃ. PE–041, BR–408 E CARPINA/PE. (FALUB) (UNIPLAN)	KM	74,172		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 31.071.259/0001-57.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
				TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505PE00002

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba - Av. João Pessoa Guerra, SN - Centro - Araçoiaba - PE, CNPJ nº 31.071.259/0001-57, neste ato representado pela Secretária de Educação Maria Nazaré Andrade Tavares, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Av. João Pessoa Guerra, SN - Centro - Araçoiaba - PE, CPF nº 800.632.334-87, Carteira de Identidade nº 4135074 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.
Veículo tipo: ..... - Placas: ..... .
Itinerário: ..... .

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
Representado por: ... x R$ ... .

No período de férias e/ou recesso escolar, o Contratado não terá direito a qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0112.2014.0000
12.361.0004.2010.0000
3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 5 (cinco) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçoiaba - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. DIÁRIA	P. MENSAL	P. TOTAL
ETP 1	BAIRRO DO QUINZE, AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	12,084	94,40	1.140,73	R$ 22.814,60	R$ 228.146,00
ETP 2	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	14,286	80,32	1.147,45	R$ 22.949,00	R$ 229.490,00
ETP 3	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	155,876	10,13	1.579,02	R$ 31.580,40	R$ 315.804,00
ETP 4	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	77,938	9,25	720,93	R$ 14.418,60	R$ 144.186,00
ETP 5	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE–044, VILA CANAÃ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	144,15	10,70	1.542,41	R$ 30.848,20	R$ 308.482,00
ETP 6	ENG TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE–056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN.SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES) REDE MUNICIPAL	KM	78,236	14,51	1.135,20	R$ 22.704,00	R$ 227.040,00

ETP 7	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041,PE408 E CARPINA/PE. (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) REDE ESTADUAL	KM	61,53	20,98	1.290,90	R$ 25.818,00	R$ 258.180,00
ETP 8	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE–041, BR–408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
ETP 9	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
ETP 10	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
ETP 11	CANAÃ. PE–041, BR–408 E CARPINA/PE. (FALUB) (UNIPLAN)	KM	74,172	17,83	1.322,49	R$ 26.449,80	R$ 264.498,00
				Total	13.684,51	R$ 273.690,20	**R$ 2.736.902,00**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 5 (cinco) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a **R$ 2.736.902,00**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. DIÁRIA	P. MENSAL	P. TOTAL
ETP 1	BAIRRO DO QUINZE, AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	12,084	94,40	1.140,73	R$ 22.814,60	R$ 228.146,00
ETP 2	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	14,286	80,32	1.147,45	R$ 22.949,00	R$ 229.490,00
ETP 3	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	155,876	10,13	1.579,02	R$ 31.580,40	R$ 315.804,00
ETP 4	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA. REDE ESTADUAL	KM	77,938	9,25	720,93	R$ 14.418,60	R$ 144.186,00
ETP 5	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE–044, VILA CANAÃ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA) REDE ESTADUAL	KM	144,15	10,70	1.542,41	R$ 30.848,20	R$ 308.482,00
ETP 6	ENG TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE–056, PE–041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN.SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES) REDE MUNICIPAL	KM	78,236	14,51	1.135,20	R$ 22.704,00	R$ 227.040,00
ETP 7	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041,PE408 E CARPINA/PE. (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) REDE ESTADUAL	KM	61,53	20,98	1.290,90	R$ 25.818,00	R$ 258.180,00
ETP 8	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE–041, BR–408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
ETP 9	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
ETP 10	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE–041, BR408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE – MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	KM	55,83	22,72	1.268,46	R$ 25.369,20	R$ 253.692,00
ETP 11	CANAÃ. PE–041, BR–408 E CARPINA/PE. (FALUB) (UNIPLAN)	KM	74,172	17,83	1.322,49	R$ 26.449,80	R$ 264.498,00
				Total	13.684,51	R$ 273.690,20	**R$ 2.736.902,00**

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite

cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araçoiaba - PE, 05 de Maio de 2025.

JOSÉ EDSON TOMAZ DA SILVA
Técnico do Transporte Escolar

ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA DIRETA E INDIRETA.

ARAÇOIABA-PE – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

GEORREFERENCIADO DE ROTAS DO TRANSPORTE FROTA DIRETA

Período do Levantamento: JULHO/2024

ESCOLAR

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	KM DIF.	KM	KM	KM	IDA/VOLTA km	MENSAL Km
	MANHÃ	TARDE	NOITE				ACESSO	TERRA	CALÇAM.	ASFALTO		
11	42			**42**	**ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. SANTO ANTÔNIO, ENG. VINAGRE 1 E ENG. TAQUARA.** (ESC. MUN. SANTA ANA)	GRANDE	*	14,455	*	*	**28,910**	**578,200**
12	42	25		**67**	**ENG. VINAGRE, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE-044, ST VINAGRE 1 E VILA CANAÃ.** (ESC. MUN. DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA) (ESC. MUN. MARIA CARNEIRO)	GRANDE	*	17,245	*	0,623	**71,472**	**1.429,440**
13			16	**16**	ENG. VINAGRE 1, ENG. MURITI, PE-044, ENG. CUMBE DE CIMA E VILA CANAÃ. (ESC. MUN. MARIA CARNEIRO)	MÉDIO	*	8,635	*	0,623	**18,516**	**370,320**
14	82	41		**123**	BAIRRO ITAPIPIRÉ, RUA JOÃO FELIPE DE BARROS, RUA PROF. JOSEFA AGUIAR, RUA JUAZEIRO DO NORTE E CIDADE. **(2x VEICULOS)** (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA)	GRANDE	*	*	3,670	*	**14,680**	**293,600**
15	117	56		**173**	BAIRRO DO QUINZE, 2º TV. MAL. NILTON CAVALCANTE, RUA JOÃO JOSÉ DE FREITAS, RUA JUAZEIRO DO NORTE E CIDADE. (**2X VEICULOS**) (ESC. MUN. JOÃO PESSOA GUERRA) (ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA)	GRANDE	*	*	3,572	1,240	**19,245**	**384,896**
TOTAL	**283**	**122**	**16**	**421**			**0,000**	**40,335**	**7,242**	**2,486**	**152,823**	**3.056,456**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

GEORREFERENCIADO DE ROTAS DO TRANSPORTE FROTA INDIRETA

Período do Levantamento: JULHO/2024

ESCOLAR

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	KM DIF.	KM	KM	KM	IDA/VOLTA km	MENSAL Km
	MANHÃ	TARDE	NOITE				ACESSO	TERRA	CALÇAM.	ASFALTO		
01	50	24	14	88	AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GEYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	*	*	*	2,014	12,084	241,680
02	50	17	8	75	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	*	*	*	2,381	14,286	285,720
03	64	65		129	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA)	GRANDE	*	29,553	2,426	6,990	194,845	3.896,900
04			7	7	ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, PE-041 E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA)	PEQUENO	*	9,678	*	6,888	33,132	662,640
05	56	21		77	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE-044, VILA CANAÃ E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	*	22,962	1,063	*	120,125	2.402,500
06	32	29		61	ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MEDEZ 1 E CIDADE. (ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES)	GRANDE	*	28,019	1,739	9,360	78,236	1.564,720
TOTAL	252	156	29	437			0,000	90,212	5,228	27,633	452,708	9.054,160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

GEORREFERENCIADO DE ROTAS DO TRANSPORTE - FROTA DIRETA

Período do Levantamento: JULHO/2024

UNIVERSITÁRIO

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/INSTITUIÇÕES ESCOLARES ATENDIDAS	PORTE	KM DIF.	KM	KM	KM	IDA/VOLTA km	MENSAL Km
	MANHÃ	TARDE	NOITE				ACESSO	TERRA	CALÇAM.	ASFALTO		
16			51	51	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, PE-041, USINA SÃO JOSÉ, SOLENIS, BR-101 RECIFE/PE. (FACIG AMEC) (BR-101 - GRAU TÉCNICO) (SENAI) (UFPE) (IFPE) (ESTÁCIO)	GRANDE	*	*	2,178	64,131	132,618	2.652,360
17			61	61	PRAÇA MARIA GAYÃO, AV. JOÃO PESSOAL GUERRA, PE-041, USINA SÃO JOÃO, SOLENIS, BR-101, PE-015 E RECIFE/PE. (FACIG AMEC) (BR-101 - GRAU TÉCNICO0 (NINASSAU) (FACHOU - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA) (UNIBRA) (UNIASSELVI BERBY)	GRANDE	*	*	2,203	56,256	116,918	2.338,360
18	10		27	37	BAIRRO ITAPIPIRÉ, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE-041, BR-408 E NAZARÉ DA MATA/PE. (UPE) (FAST - FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE)	MÉDIO	*	*	3,619	36,116	158,940	3.178,800
TOTAL	10	0	139	149			0,000	0,553	8,000	156,503	408,476	8.169,520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

GEORREFERENCIADO DE ROTAS DO TRANSPORTE - FROTA INDIRETA

Período do Levantamento: JULHO/2024

UNIVERSITÁRIO

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/INSTITUIÇÕES ESCOLARES ATENDIDAS	PORTE	KM DIF.	KM	KM	KM	IDA/VOLTA km	MENSAL Km
	MANHÃ	TARDE	NOITE				ACESSO	TERRA	CALÇAM.	ASFALTO		
07	60		20	**80**	**AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, PE-408 E CARPINA/PE.** (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS)	GRANDE	*	*	7,939	22,826	**123,060**	**2.461,200**
08			55	**55**	**AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.** (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	*	*	5,108	22,807	**55,830**	**1.116,600**
09	10		47	**57**	**AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.** (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	*	*	6,535	22,814	**117,396**	**2.347,920**
10			60	**60**	**PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.** (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	*	*	4,287	22,799	**54,172**	**1.083,440**
TOTAL	**70**	**0**	**182**	**252**			**0,000**	**0,553**	**23,869**	**91,246**	**350,458**	**7.009,160**

MAPAS DE GEORREFERENCIAMENTO
ROTAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FROTA INDIRETA
N° 01 A Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 01

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO DO QUINZE	AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GEYÃO PESSOA GUERRA)	CIDADE. (ESC. EST. MARIA GEYÃO PESSOA GUERRA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	50	GRANDE PORTE	15,9 km/h	35,9 km/h	00:37:37	**4,028 KM**
TARDE	24	-	-	-	-	**4,028 KM**
NOITE	14	-	-	-	-	**4,028 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	-	2,014 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO DO QUINZE - ORIGEM	-07 48,25868'	-35 06,33738'	165,919	0,000	33
02	AV. MAL. NILTON CAVALCANTE	-07 47,89963'	-35 05,93255'	176,938	1,028	55
03	ESC. EST. MARIA GEYÃO PESSOA GUERRA	-07 47,60983'	-35 05,52745'	172,811	0,986	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 01 - julho/2024

LEGENDA:

- EMBARQUE INICIAL
- EMBARQUE
- TRECHO/TERRA BATIDA
- TRECHO/CALÇAMENTO
- TRECHO/ASFALTO
- MUD. DE PAVIMENTO
- DESEMBARQUE/POVOADO
- DESEMBARQUE/ESCOLA

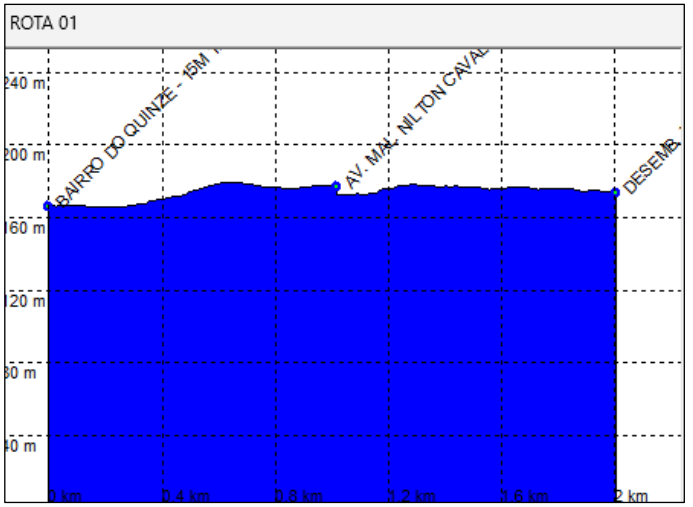

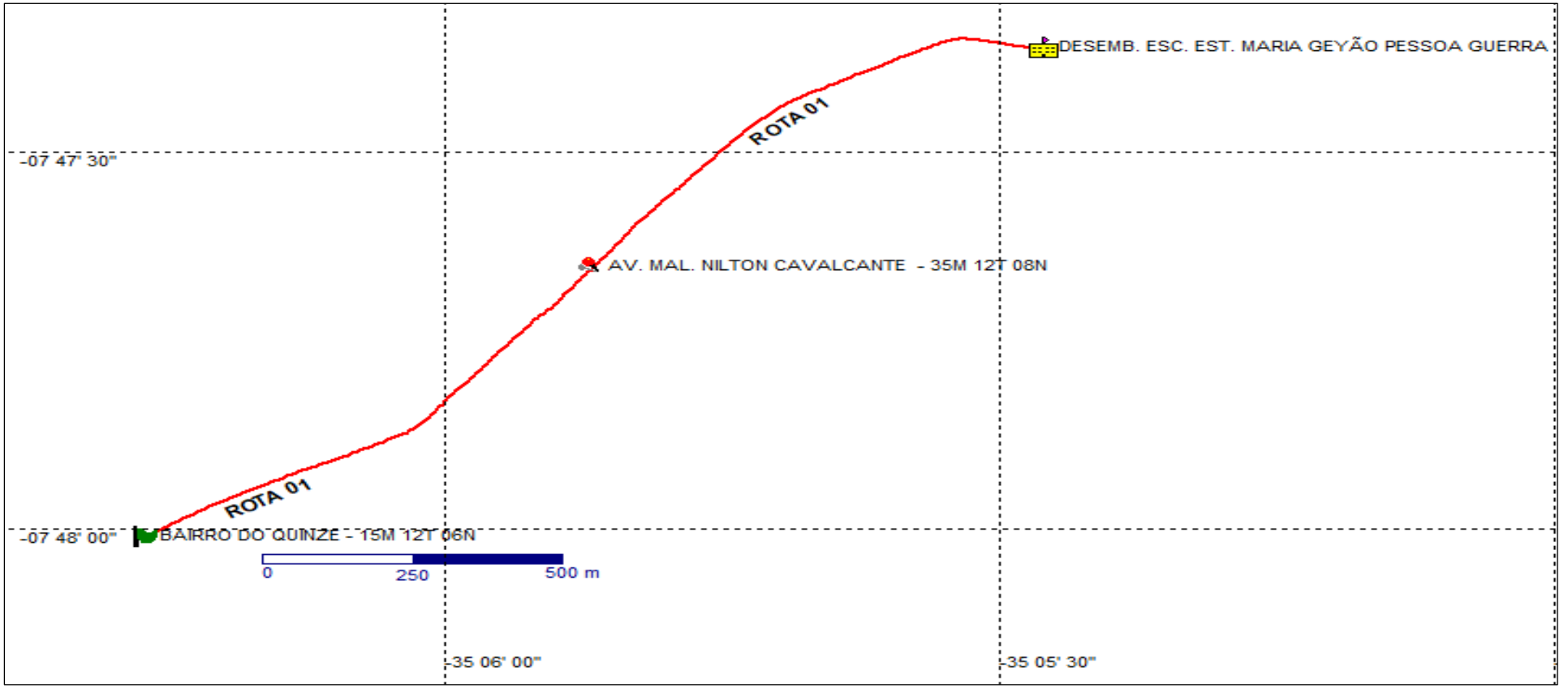

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 01 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 01 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 01 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 02

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO INTAPIPIRÉ	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	50	GRANDE PORTE	14,3 km/h	57,2 km/h	00:45:58	**4,762 KM**
TARDE	17	=	=	=	=	**4,762 KM**
NOITE	08	=	=	=	=	**4,762 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	-	2,381 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	PE-041 - BAIRRO ITAPIPIRÉ - ORIGEM	-07 48,14793'	-35 04,67393'	165,617	0,000	75
02	ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	-07 47,61050'	-35 05,52820'	174,926	2,381	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 02 - julho/2024

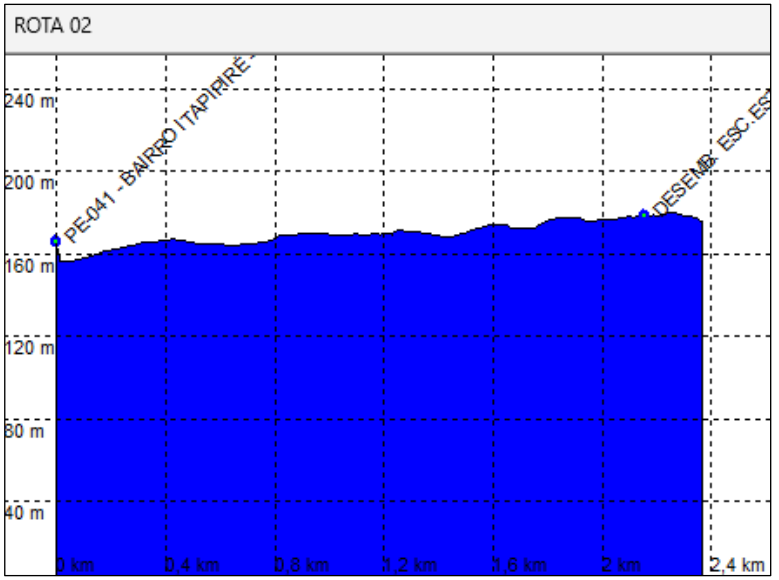

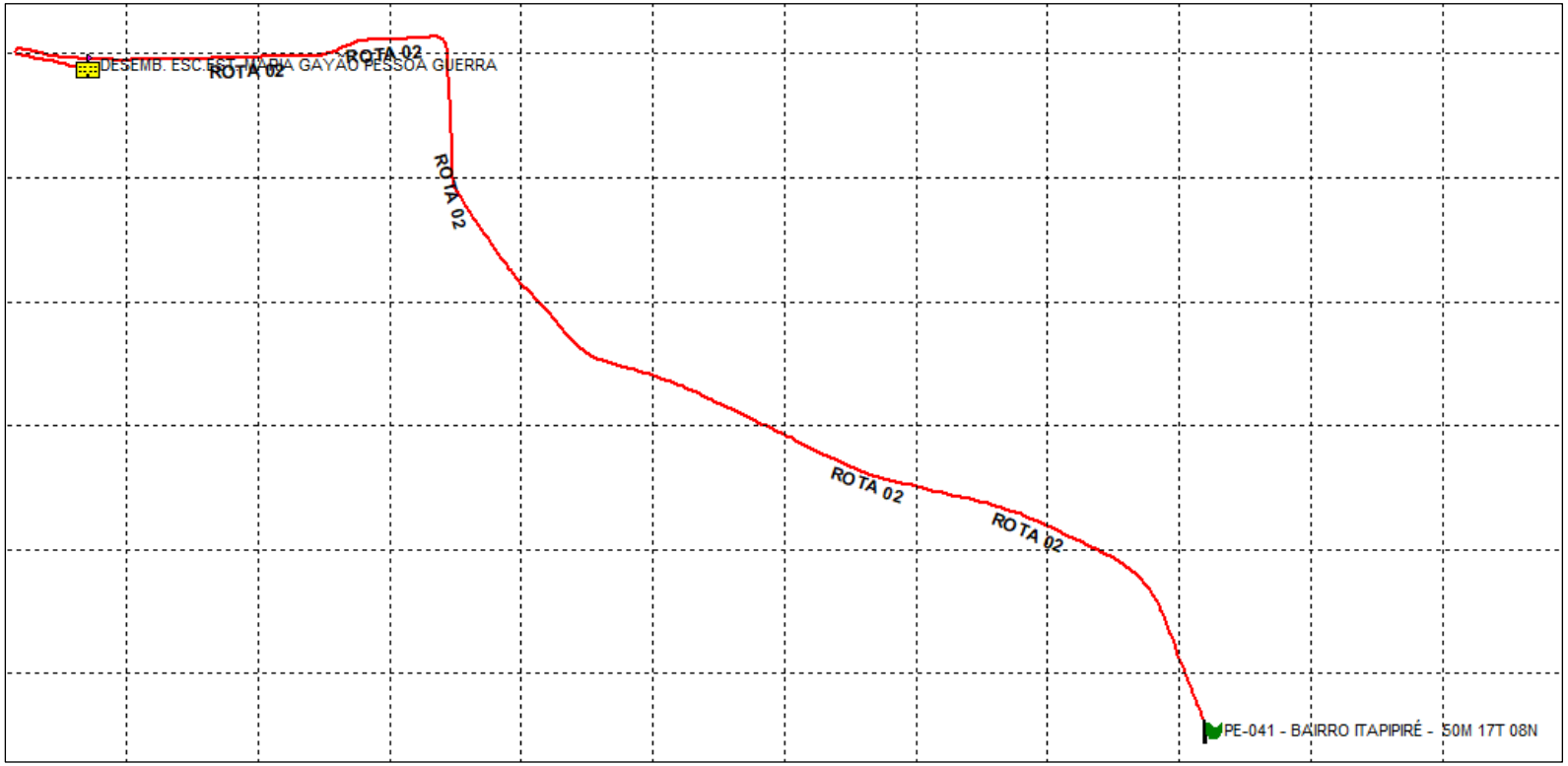

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 02 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 02 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 02 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 03

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ENG. TAQUARINHA	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA)	CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	64	GRANDE PORTE	20,6 km/h	64,3 km/h	01:53:27	**77,938 KM**
TARDE	65	=	=	=	=	**77,938 KM**
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
29,553 km	2,426 km	6,990 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ENG. TAQUARINHA - ORIGEM	-07 45,86876'	-35 06,38748'	149,711	0,000	02
02	ENG. TAQUARINHA	-07 45,77315'	-35 06,41675'	148,133	0,209	01

03	ST TAQUARINHA	-07 45,49818'	-35 06,61073'	134,629	0,641	01
04	ST TAQUARINHA	-07 45,38905'	-35 06,67539'	131,255	0,228	02
05	ENG. DEPENDENCIA	-07 46,47602'	-35 06,05988'	174,921	3,730	02
06	ST SANTO ANTÔNIO	-07 44,98325'	-35 05,74131'	136,847	3,303	05
07	ENG. TAQUARA	-07 45,31275'	-35 06,24931'	147,328	2,294	01
08	ENG. TAQUARA	-07 45,21177'	-35 06,24822'	146,550	0,211	03
09	ENG. TAQUARA	-07 44,87378'	-35 06,34053'	136,218	0,677	01
10	ENG. TAQUARA	-07 44,61305'	-35 06,43010'	107,933	0,637	01
11	ENG. TAQUARA	-07 44,55139'	-35 06,31623'	100,603	0,573	01
12	ENG. VINAGRE 2	-07 44,52756'	-35 06,13696'	132,282	2,306	05
13	ENG. VINAGRE 2	-07 44,36111'	-35 05,93188'	133,207	0,703	05
14	ENG. TAQUARA	-07 44,36086'	-35 07,08298'	117,640	0,679	03
15	ENG. TAQUARA	-07 45,24319'	-35 06,91062'	123,270	2,642	02
16	ENG. PENEDINHO	-07 46,01748'	-35 07,81712'	167,035	1,163	01
17	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 45,66967'	-35 07,96350'	164,824	2,381	-
18	ENG. PENEDINHO	-07 45,61047'	-35 07,95740'	164,916	1,304	02
19	ENG. PENEDINHO	-07 45,57287'	-35 07,95087'	166,201	1,204	01
20	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 45,52271'	-35 07,93312'	166,641	0,244	-
21	ENG. PENEDINHO	-07 45,36756'	-35 07,30166'	128,911	0,210	01
22	ENG. PENEDINHO	-07 46,26399'	-35 08,22683'	172,753	1,407	02
23	ENG. PENEDINHO	-07 46,30364'	-35 08,24081'	172,325	0,849	01
24	ENG. PENEDINHO	-07 46,39925'	-35 08,27114'	171,086	0,186	10
25	MUD. PAVIMENTO - ASFALTO	-07 46,52561'	-35 08,31892'	171,540	0,279	-
26	VILA BELO ORIENTE	-07 46,35908'	-35 08,51294'	170,950	0,411	70
27	VPE-056	-07 46,75399'	-35 08,31190'	165,222	0,414	01
28	VPE- 056	-07 46,88207'	-35 08,30539'	152,755	0,229	01
29	MUD. PAVIMENTO – PE - 041	-07 46,96983'	-35 08,29708'	142,625	0,122	-
30	PE - 041	-07 47,02075'	-35 07,38221'	173,589	1,222	01
31	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 46,96408'	-35 07,50903'	173,320	0,262	-
32	ENG. CHICO MENDEZ 1	-07 46,65954'	-35 07,39548'	168,593	0,609	03

33	MUD. PAVIMENTO – PE - 041	-07 46,96595'	-35 07,51159'	174,251	0,632	-
34	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 46,90909'	-35 07,67574'	168,157	2,121	-
35	MUD. PAVIMENTO – PE - 041	-07 46,91430'	-35 07,66338'	166,774	0,019	-
36	ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA	-07 47,61150'	-35 05,54390'	177,531	4,868	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 03 - julho/2024

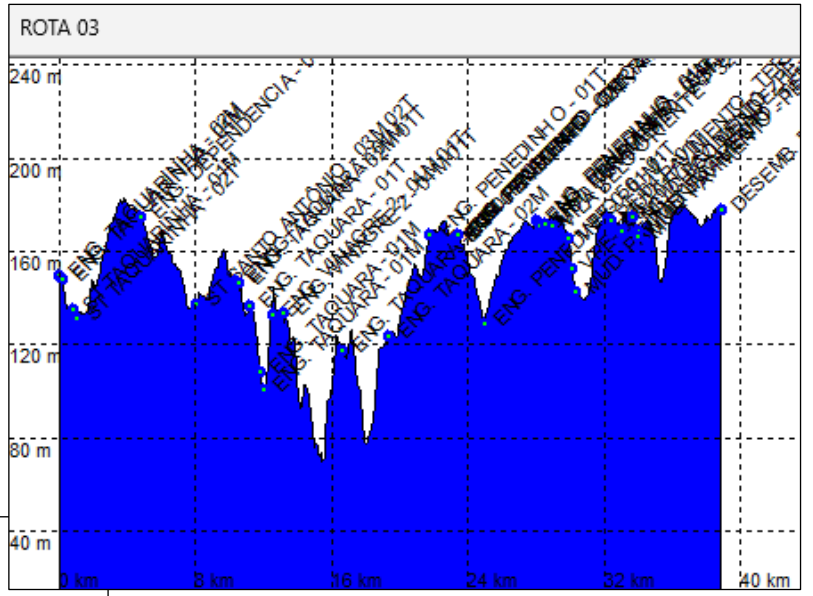

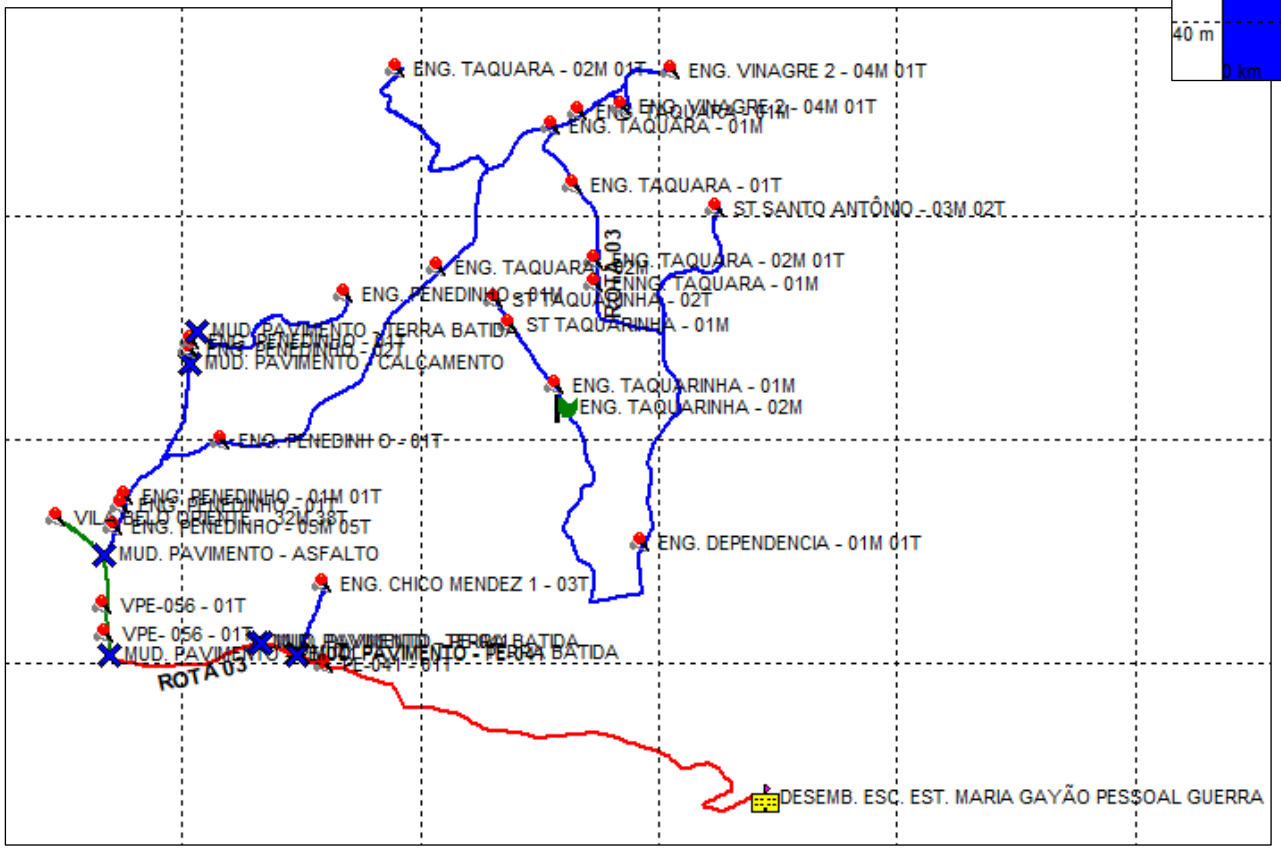

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 03 - julho/2024

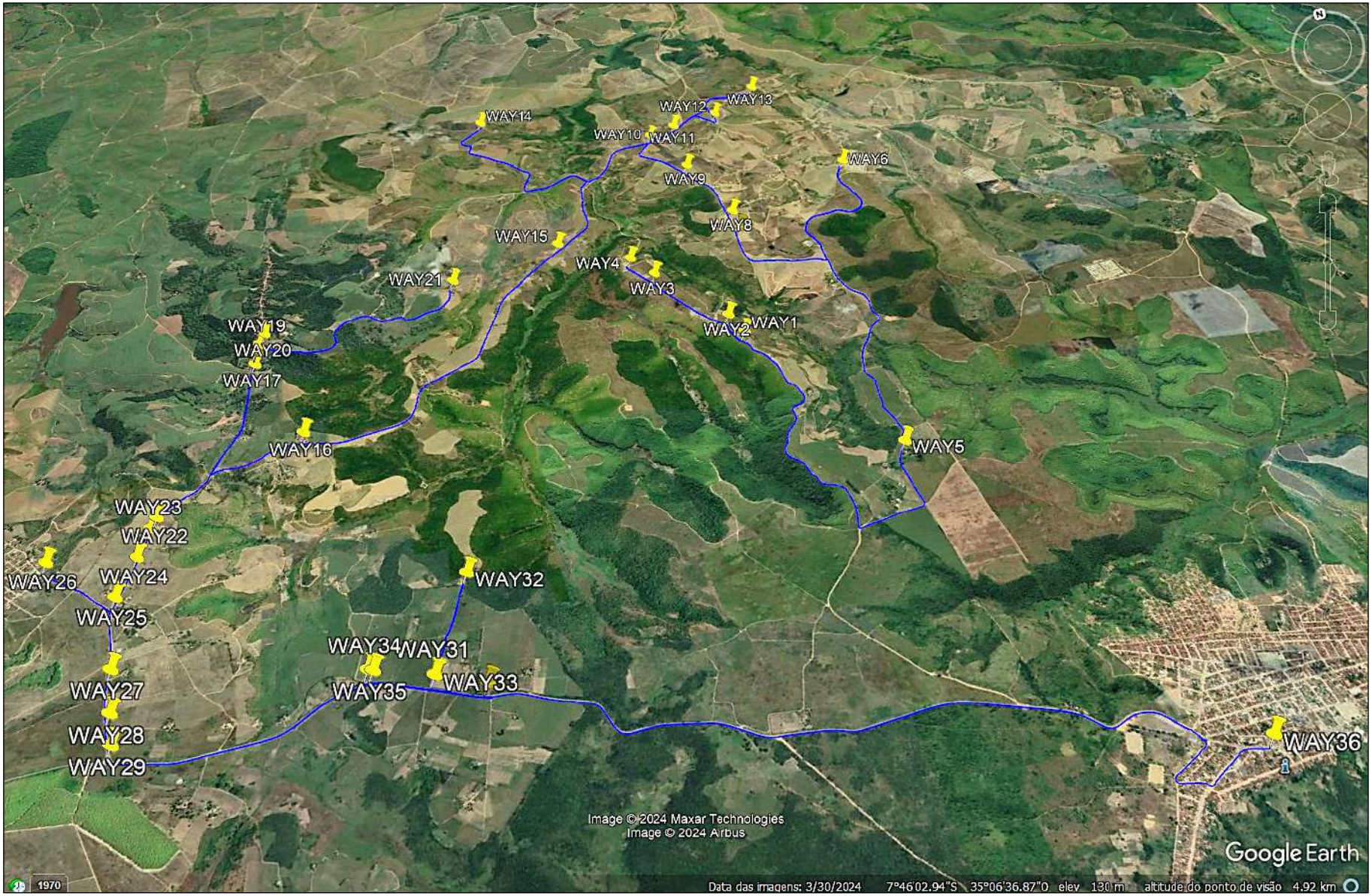

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 03 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 03 - julho/2024

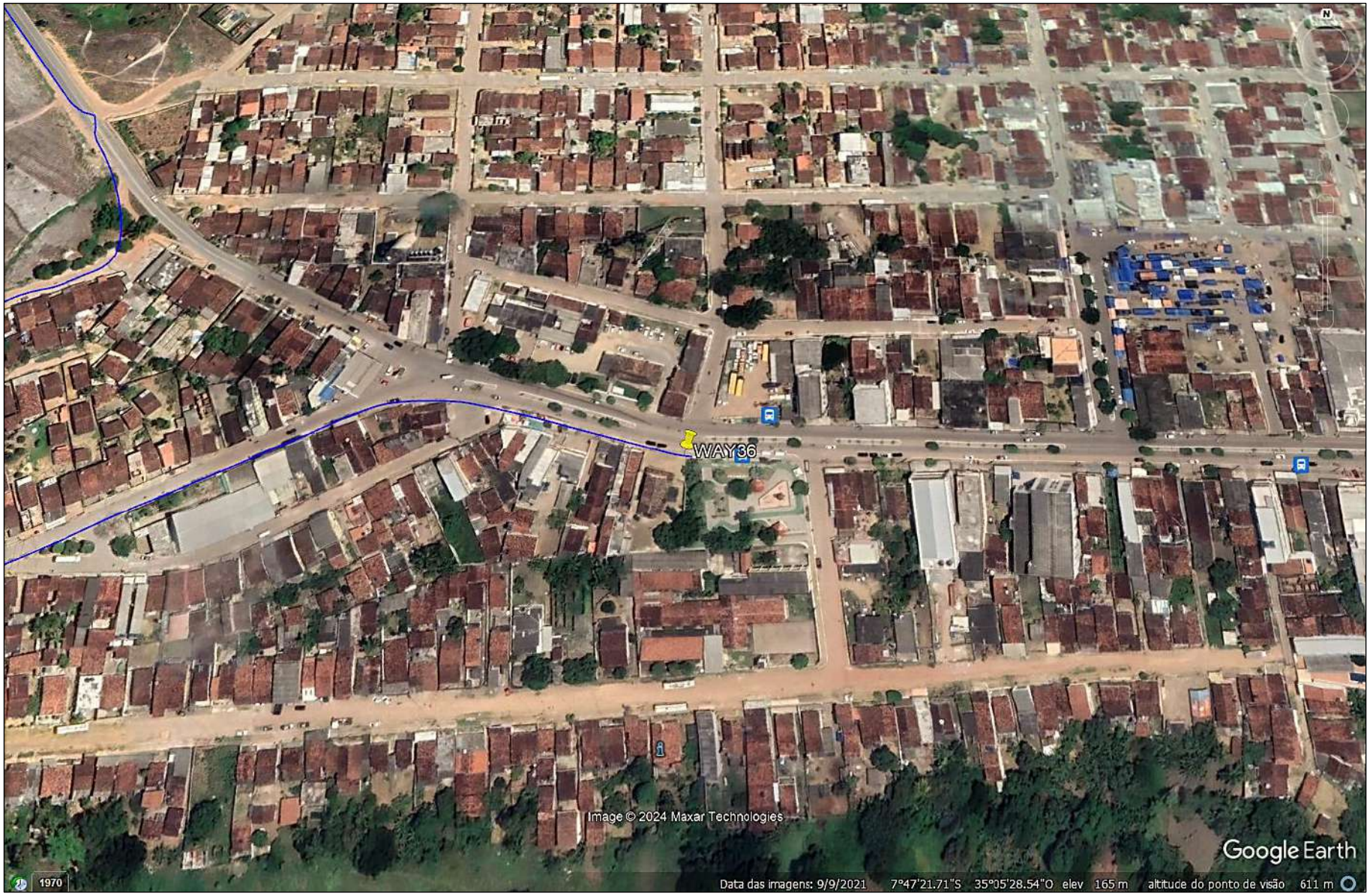

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 04

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ST SANTO ANTÔNIO	ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, PE-041 E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA)	CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ						
TARDE						
NOITE	07	PEQUENO PORTE	11,1 km/h	67,9 km/h	01:29:50	**33.132 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
9,678 km	-	6,888 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ST SANTO ANTÔNIO – ORIGEM	-07 44,98325'	-35 05,74131'	136,847	0,000	01
02	ENG. PENEDINHO	-07 46,39925'	-35 08,27114'	171,086	8,999	01
03	MUD. PAVIMENTO - ASFALTO	-07 46,52561'	-35 08,31892'	171,540	0,249	-
04	VILA BELO ORIENTE	-07 46,35908'	-35 08,51294'	170,950	0,479	05
05	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 46,96983'	-35 08,29708'	142,625	1,311	-

06	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-07 47,49188'	-35 05,73014'	166,774	5,109	-
07	ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOAL GUERRA	-07 47,61236'	-35 05,54482'	177,531	0,419	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 04 - julho/2024

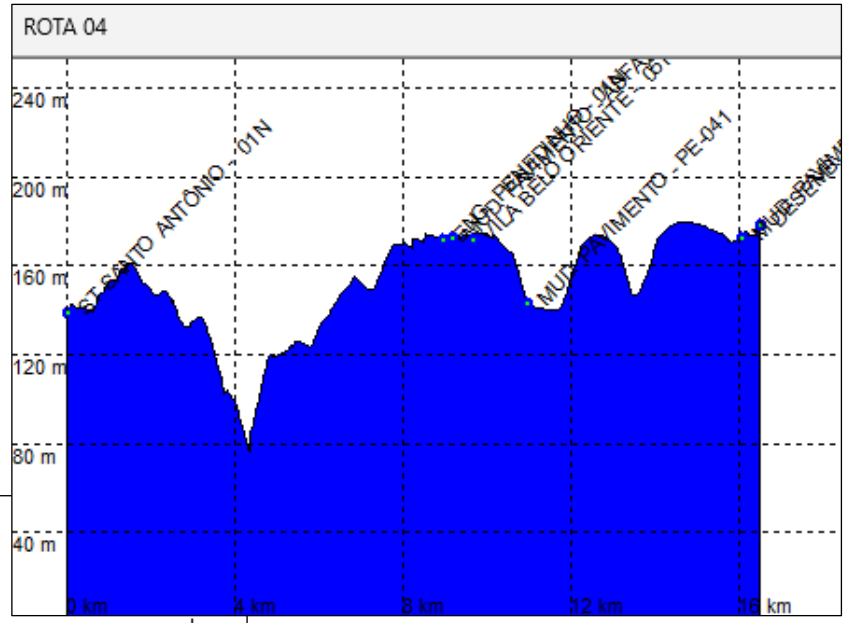

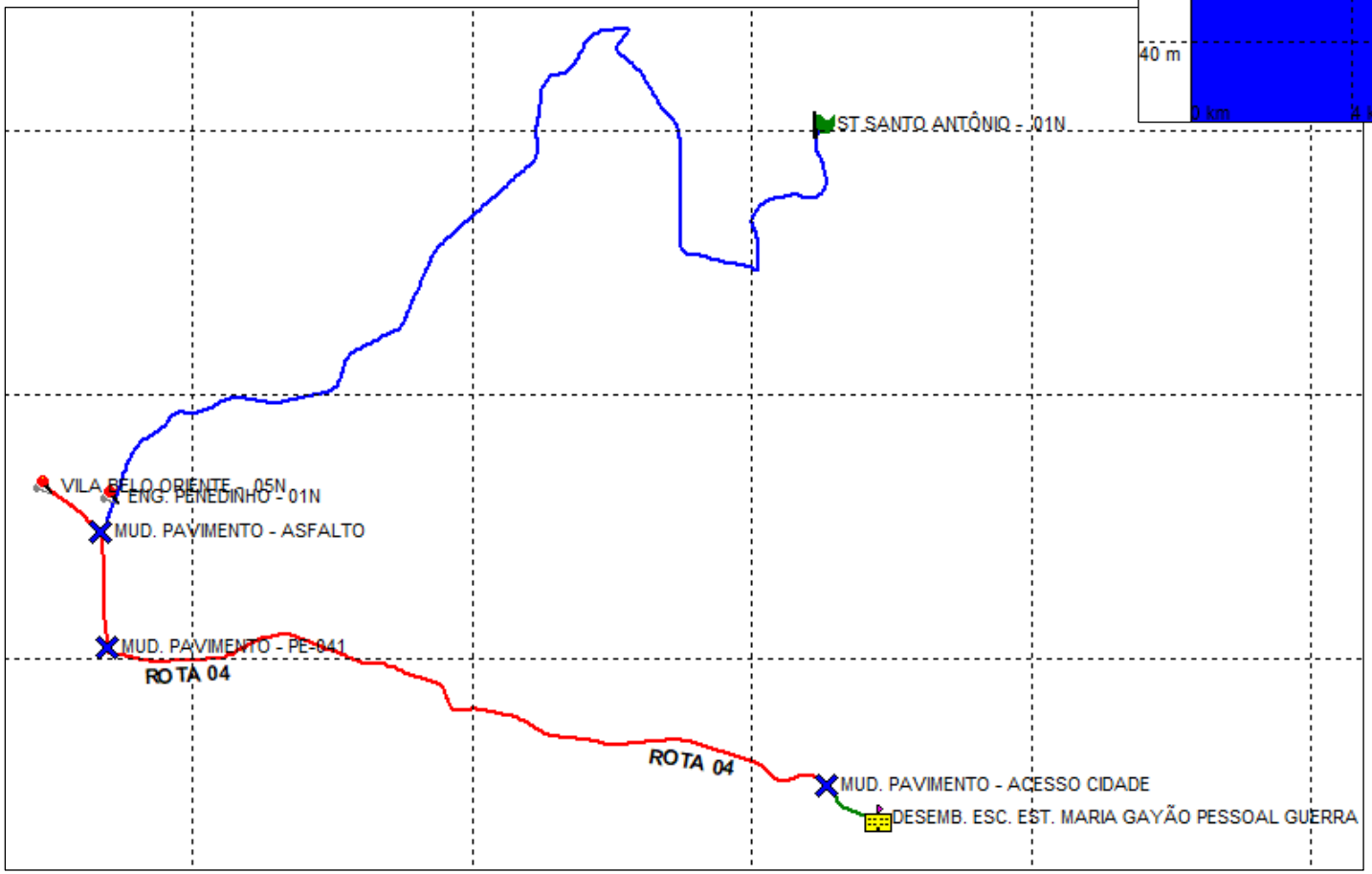

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 04 - julho/2024

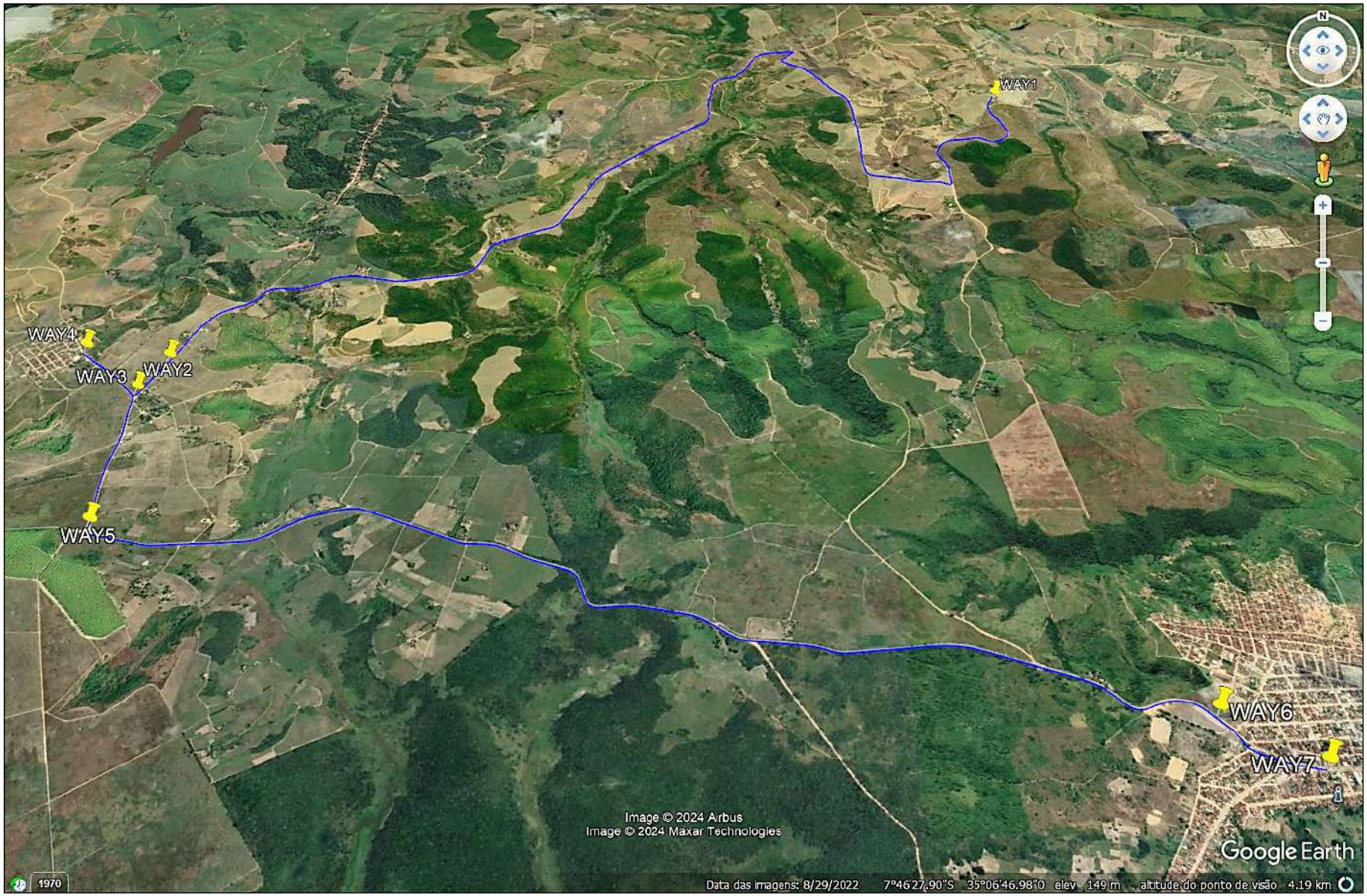

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 04 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 04 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 05

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ENG. VINAGRE 1	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE-044, VILA CANAÃ E CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	CIDADE. (ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	56	GRANDE PORTE	24,1 km/h	61,4 km/h	00:59:43	**48,050 KM**
TARDE	21	=	=	=	=	**48,050 KM**
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
22,962 km	1,063 km	-

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ENG. VINAGRE 1 - ORIGEM	-07 45,14222'	-35 05,16509'	137,765	0,000	05
02	ENG. VINAGRE 1	-07 45,68580'	-35 04,64948'	158,559	1,486	03
03	ENG. VINAGRE 1	-07 45,53781'	-35 04,46521'	163,226	0,433	01

04	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,90925'	-35 04,23522'	158,742	0,886	01
05	ENG. VINAGRE 1	-07 45,21974'	-35 04,43957'	172,165	1,603	01
06	ENG. VINAGRE 1	-07 44,98408'	-35 04,79588'	145,942	0,841	04
07	ENG. VINAGRE 1	-07 44,38486'	-35 05,22080'	129,265	1,863	06
08	ENG. VINAGRE 1	-07 44,50738'	-35 04,92842'	139,064	0,599	03
09	ENG. VINAGRE 1	-07 44,71211'	-35 04,35164'	168,052	1,132	02
10	ENG. FEITOSA	-07 44,68965'	-35 03,86509'	191,469	0,983	02
11	ENG. MURITI	-07 44,67323'	-35 03,64547'	194,640	0,396	03
12	MUD. PAVIMENTO - PE-044	-07 44,73837'	-35 03,57907'	201,294	0,168	-
13	ENG. MURITI	-07 44,78264'	-35 03,54360'	201,565	0,194	01
14	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 44,98118'	-35 03,25738'	199,008	0,719	04
15	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 44,96942'	-35 03,41061'	205,067	0,374	-
16	VILA CANAÃ	-07 46,14818'	-35 02,94948'	175,060	2,679	33
17	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,23190'	-35 03,61797'	197,203	2,458	06
18	ST VINAGRE 1	-07 45,24343'	-35 03,92352'	184,755	0,749	01
19	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,24040'	-35 04,10326'	178,487	0,351	01
20	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 47,29085'	-35 05,24512'	169,735	5,077	-
21	ASFALTO	-07 47,60247'	-35 05,36606'	174,732	0,730	-
22	ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	-07 47,60336'	-35 05,53416'	178,187	0,304	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 05 - julho/2024

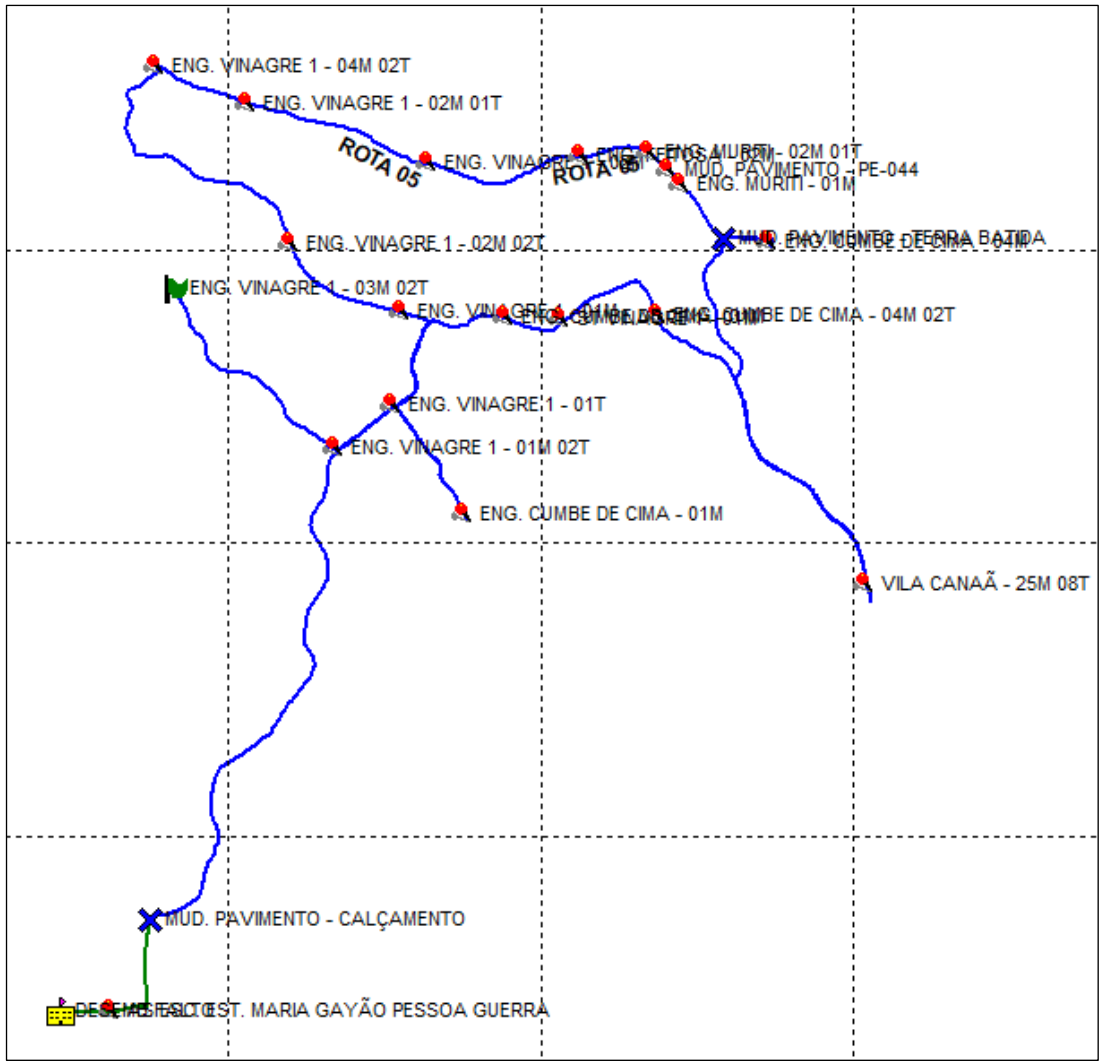

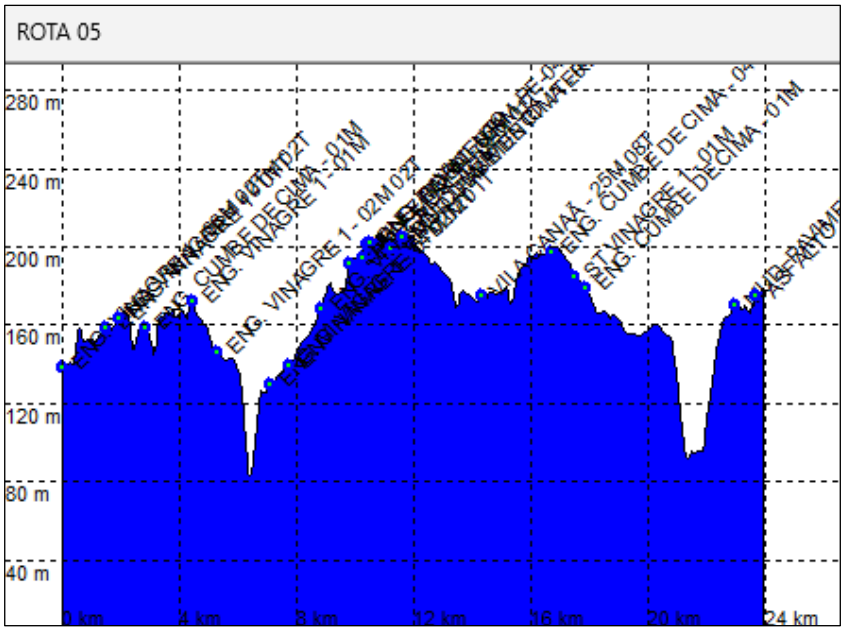

LEGENDA:

- EMBARQUE INICIAL
- EMBARQUE
- TRECHO/TERRA BATIDA
- TRECHO/CALÇAMENTO
- TRECHO/ASFALTO
- MUD. DE PAVIMENTO
- DESEMBARQUE/POVOADO
- DESEMBARQUE/ESCOLA

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 05 - julho/2024

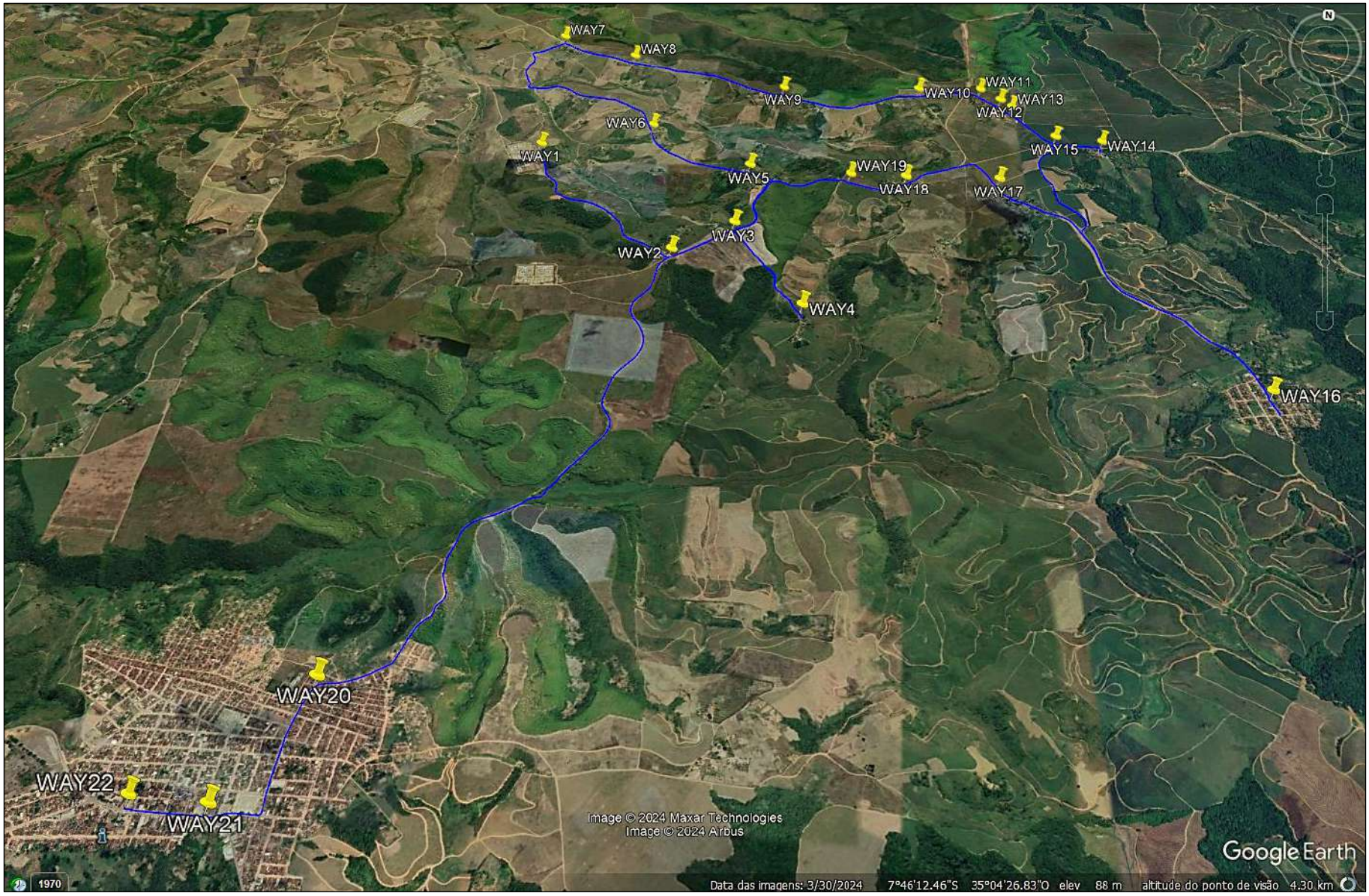

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 05 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 05 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 06

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ENG TAQUARINHA	ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MEDEZ 1 E CIDADE. (ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES)	CIDADE. (ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	32	GRANDE PORTE	19,3 km/h	64,3 km/h	02:01:45	**78.236 KM**
TARDE	29	=	=	=	=	=
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
28,019 km	1,739 km	9,360 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ENG. TAQUARINHA – ORIGEM	-07 45,86876'	-35 06,38748'	149,711	0,000	02

02	ENG. TAQUARINHA	-07 45,77315'	-35 06,41675'	148,133	0,199	01
03	ST TAQUARINHA	-07 45,49818'	-35 06,61073'	134,629	0,209	01
04	ST TAQUARINHA	-07 45,38905'	-35 06,67539'	131,255	0,643	02
05	ENG. DEPENDENCIA	-07 46,47602'	-35 06,05988'	174,921	0,228	02
06	ST SANTO ANTÔNIO	-07 44,98325'	-35 05,74131'	136,847	1,739	05
07	ENG. TAQUARA	-07 45,31275'	-35 06,24931'	147,328	4,303	01
08	ENG. TAQUARA	-07 45,21177'	-35 06,24822'	146,550	4,294	03
09	ENG. TAQUARA	-07 44,87378'	-35 06,34053'	136,218	0,211	01
10	ENG. TAQUARA	-07 44,61305'	-35 06,43010'	107,933	0,677	01
11	ENG. TAQUARA	-07 44,55139'	-35 06,31623'	100,603	0,637	01
12	ENG. VINAGRE 2	-07 44,52756'	-35 06,13696'	132,282	0,573	05
13	ENG. VINAGRE 2	-07 44,36111'	-35 05,93188'	133,207	2,306	05
14	ENG. TAQUARA	-07 44,36086'	-35 07,08298'	117,640	0,703	03
15	ENG. TAQUARA	-07 45,24319'	-35 06,91062'	123,270	0,679	02
16	ENG. PENEDINHO	-07 46,01748'	-35 07,81712'	167,035	2,642	01
17	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 45,66967'	-35 07,96350'	164,824	1,163	-
18	ENG. PENEDINHO	-07 45,61047'	-35 07,95740'	164,916	2,381	02
19	ENG. PENEDINHO	-07 45,57287'	-35 07,95087'	166,201	1,304	01
20	ENG. PENEDINHO	-07 46,26399'	-35 08,22683'	172,753	1,204	02
21	ENG. PENEDINHO	-07 46,30364'	-35 08,24081'	172,325	0,244	01
22	ENG. PENEDINHO	-07 46,39925'	-35 08,27114'	171,086	0,210	10
23	MUD. PAVIMENTO - ASFALTO	-07 46,52561'	-35 08,31892'	171,540	1,407	-
24	VILA BELO ORIENTE	-07 46,35908'	-35 08,51294'	170,950	0,849	03
25	VPE-056	-07 46,75399'	-35 08,31190'	165,222	0,186	01
26	VPE- 056	-07 46,88207'	-35 08,30539'	152,755	0,279	01
27	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 46,96983'	-35 08,29708'	142,625	0,411	-
28	PE-041	-07 47,02075'	-35 07,38221'	173,589	0,414	01
29	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 46,96408'	-35 07,50903'	173,320	0,229	-
30	ENG. CHICO MENDEZ 1	-07 46,65954'	-35 07,39548'	168,593	0,122	03
31	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 46,96595'	-35 07,51159'	174,251	1,222	-

32	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 46,90909'	-35 07,67574'	168,157	0,262	-
33	ENG. CHICO MENDEZ 1	-07 46,61427'	-35 07,70711'	157,353	0,109	01
34	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 46,91599'	-35 07,65057'	166,774	0,292	-
35	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 47,52056'	-35 05,69796'	172,960	3,127	-
36	ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO	-07 47,40954'	-35 05,66759'	177,220	0,016	DESEMBARQUE
37	ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA	-07 47,66159'	-35 05,72043'	178,647	1,891	DESEMBARQUE
38	MUD. PAVIMENTO - ASFALTO	-07 47,60826'	-35 05,42204'	182,285	0,571	-
39	ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA	-07 47,50373'	-35 05,25827'	176,571	0,781	DESEMBARQUE
40	ESC. MUN. AMARO SOARES	-07 47,35377'	-35 05,33653'	174,755	0,401	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 06 - julho/2024

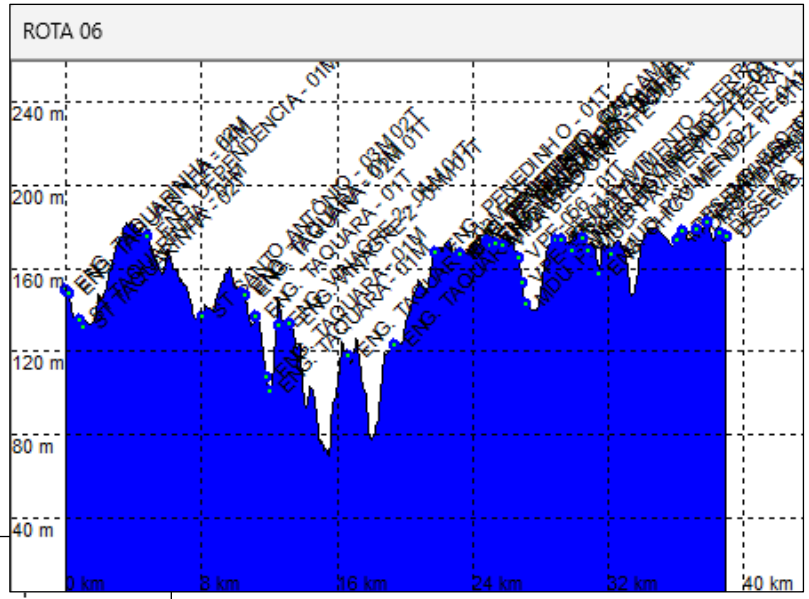

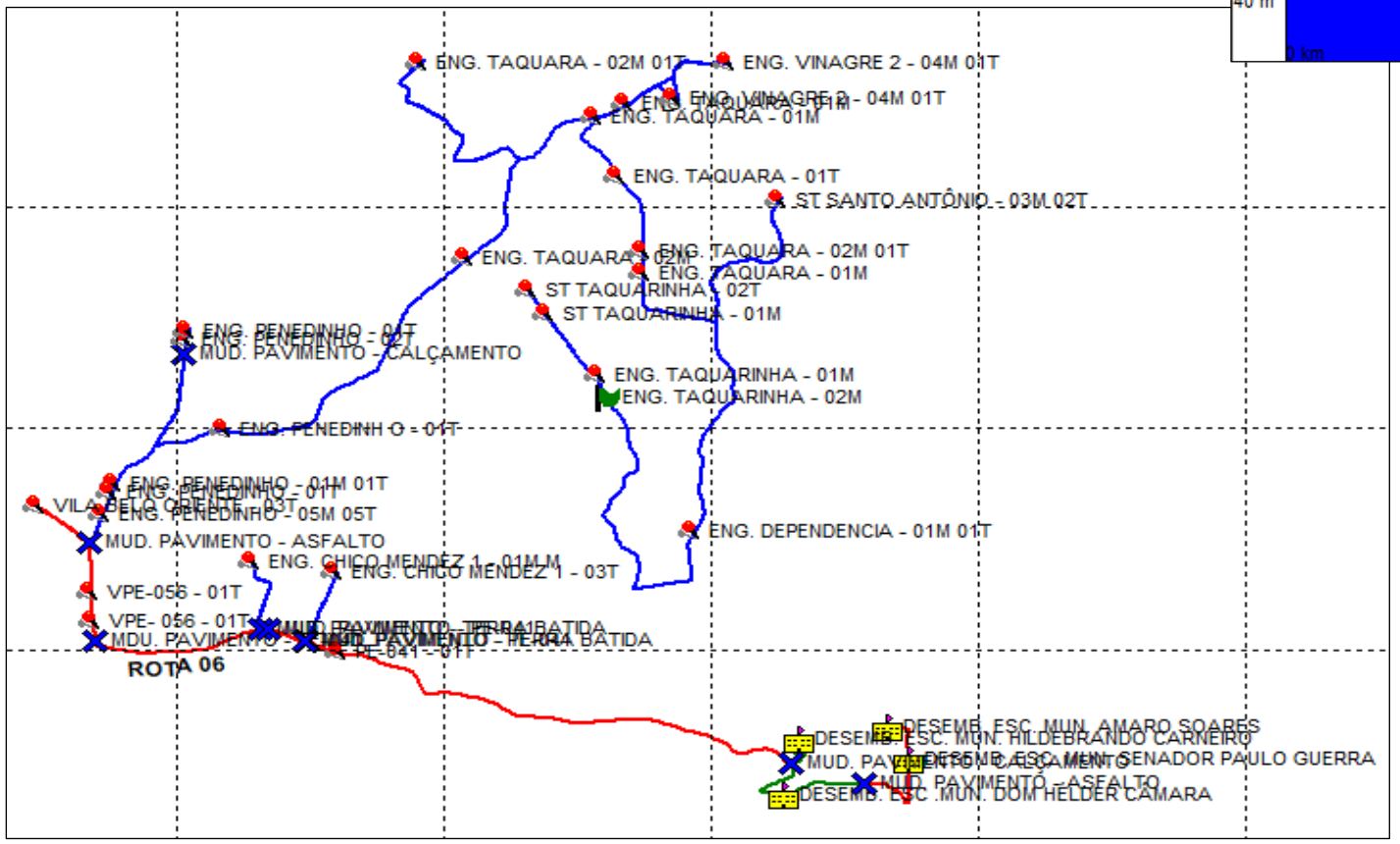

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 06 - julho/2024

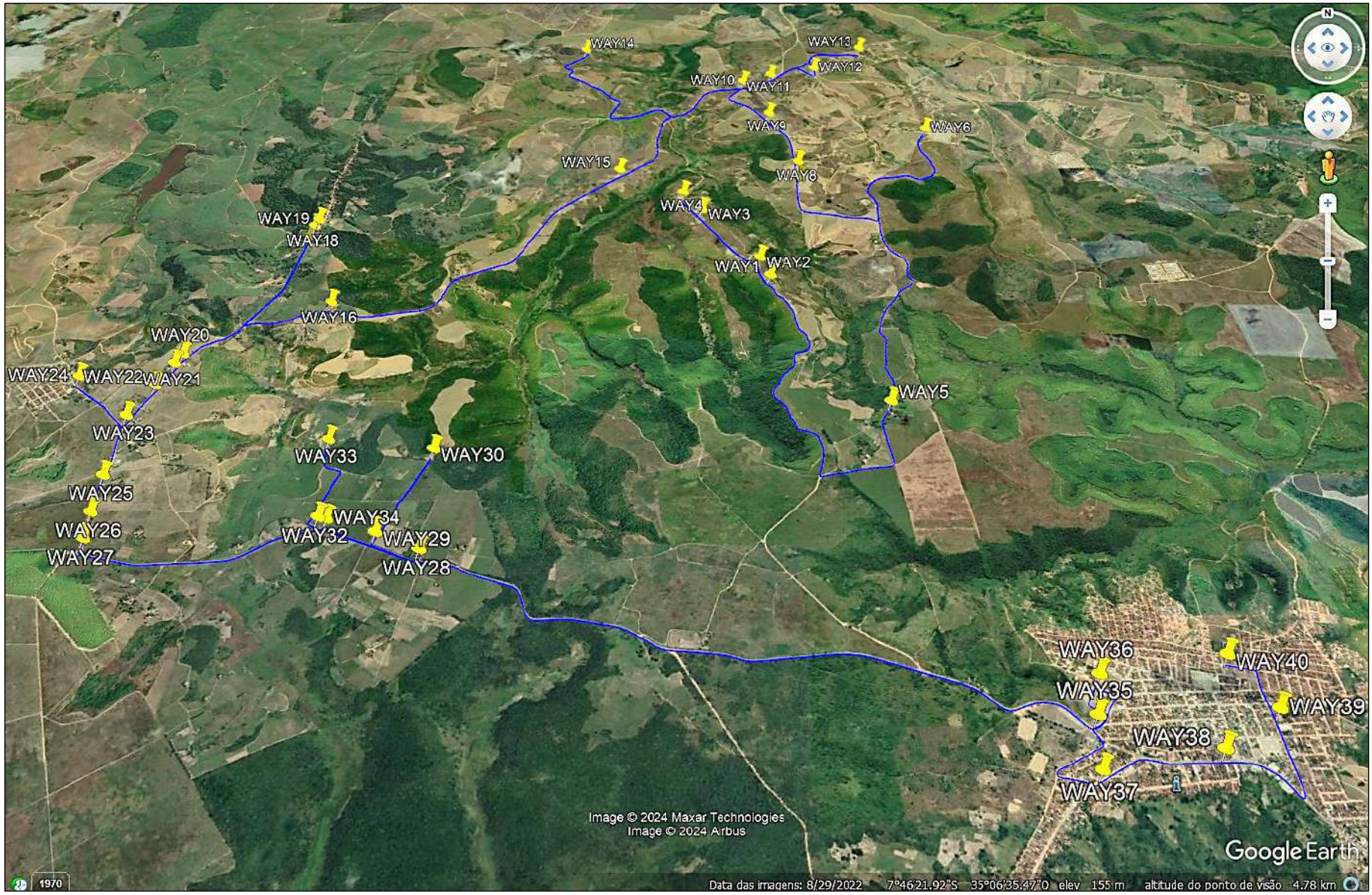

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 06 - julho/2024

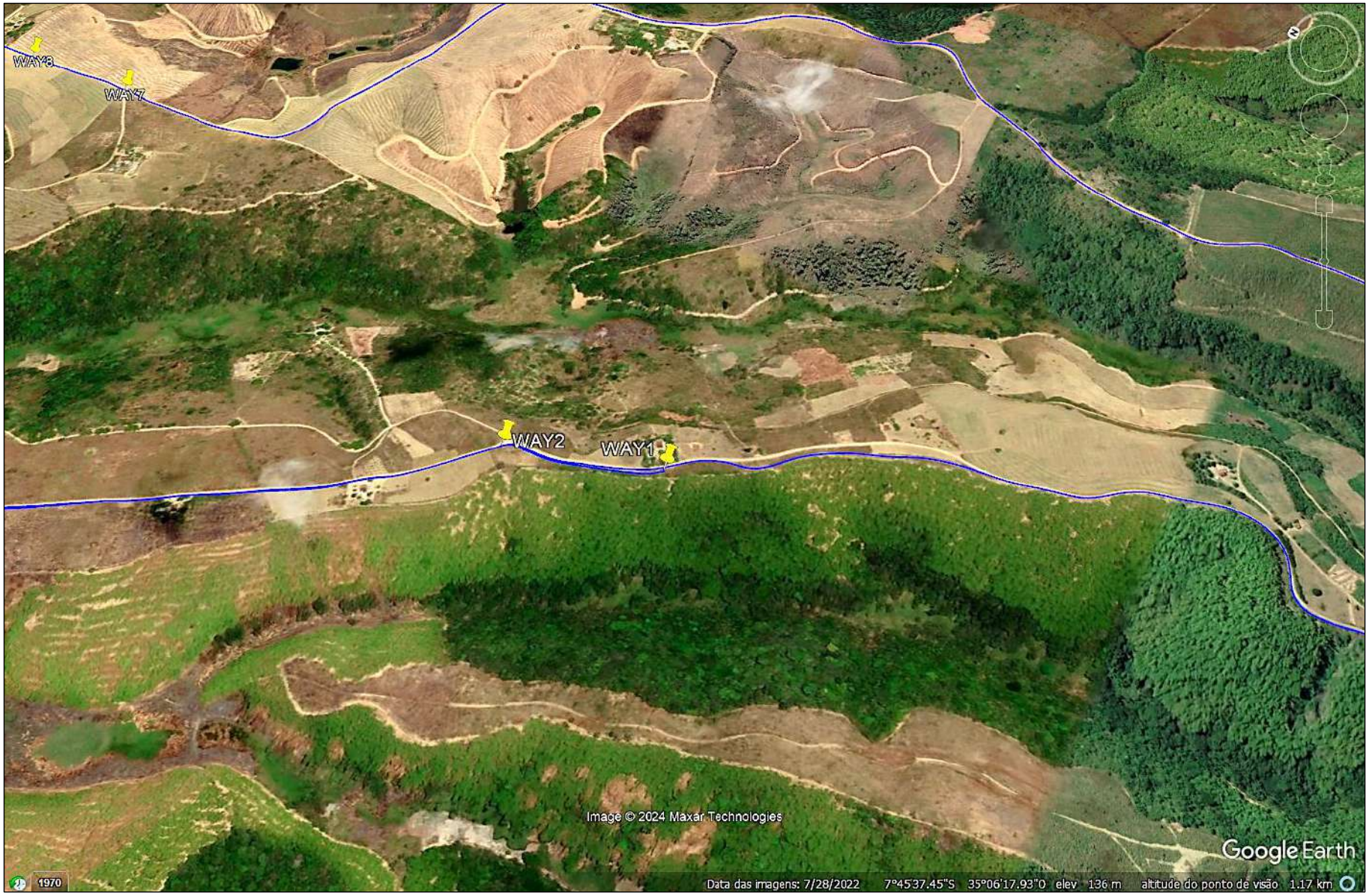

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 06 - julho/2024

MAPAS DE GEORREFERENCIAMENTO
ROTAS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
FROTA INDIRETA
N° 07 A Nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 07

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO DO QUINZE	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, PE-408 E CARPINA/PE. (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS)	CARPINA/PE. (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	60	GRANDE PORTE	29,7 km/h	64,0 km/h	**01:32:08**	**61,530 KM**
TARDE						
NOITE	20	=	=	=	=	**61,530 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	7,939 km	22,826 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO DO QUINZE - ORIGEM	-07 47,89583'	-35 05,92905'	179,247	0,000	25
02	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,60061'	-35 05,61321'	177,748	0,829	20

03	BAIRRO ITAPIPIRÉ	-07 48,15031'	-35 04,67758'	154,985	2,185	12
04	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,84756'	-35 05,14303'	170,515	1,099	03
05	CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS	-07 47,59594'	-35 05,25591'	172,107	0,555	05
06	AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,60237'	-35 05,37318'	176,275	0,225	05
07	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,59354'	-35 05,59252'	175,876	0,409	10
08	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 47,31499'	-35 06,22684'	181,526	1,348	-
09	MUD. PAVIMENTO - BR-408	-07 51,03692'	-35 14,41834'	201,045	22,078	-
10	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-07 50,90670'	-35 14,78336'	188,426	0,729	-
11	UNIPLAN - CARPINA	-07 50,80024'	-35 15,27021'	191,610	0,978	DESEMBARQUE
12	ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS	-07 50,62139'	-35 15,26165'	190,435	0,330	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 07 - julho/2024

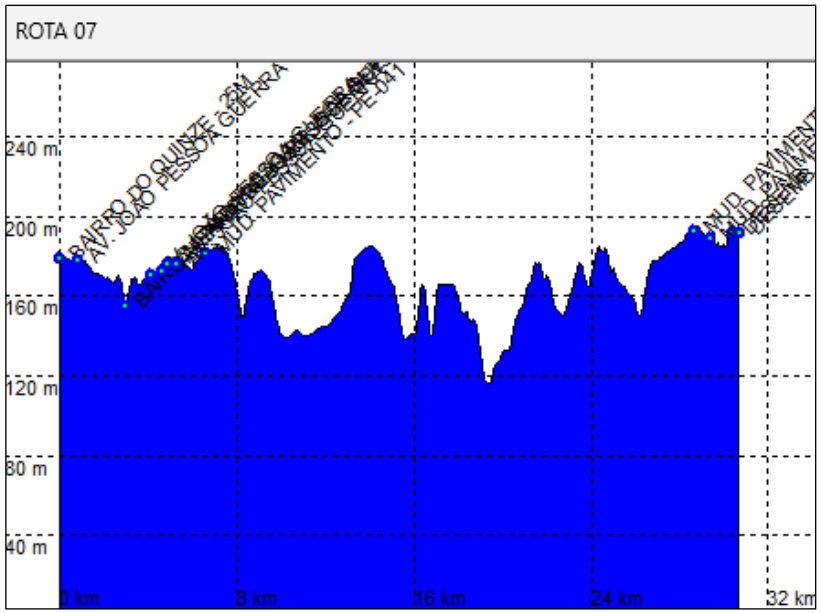

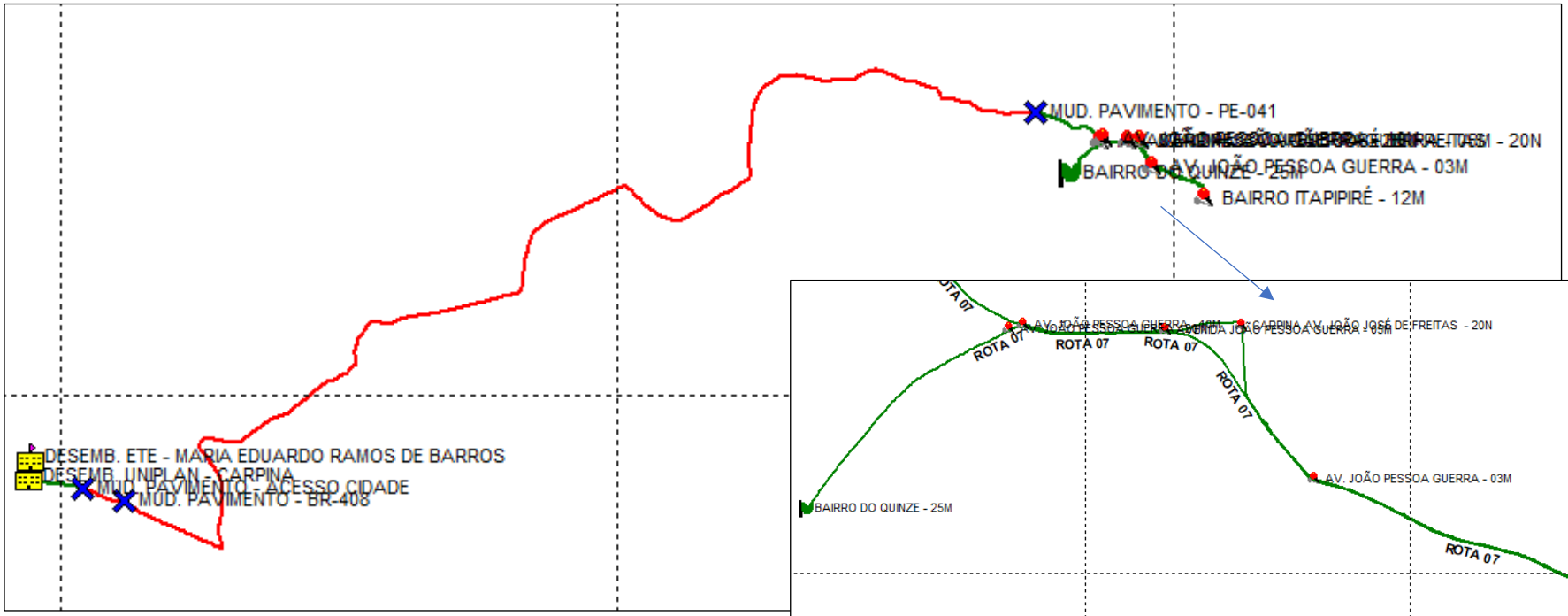

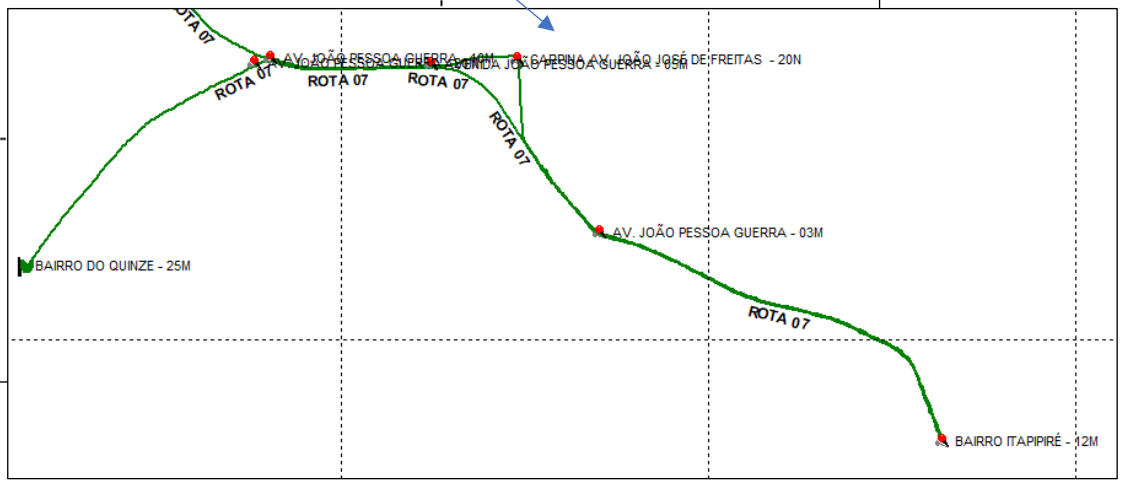

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 07 - julho/2024

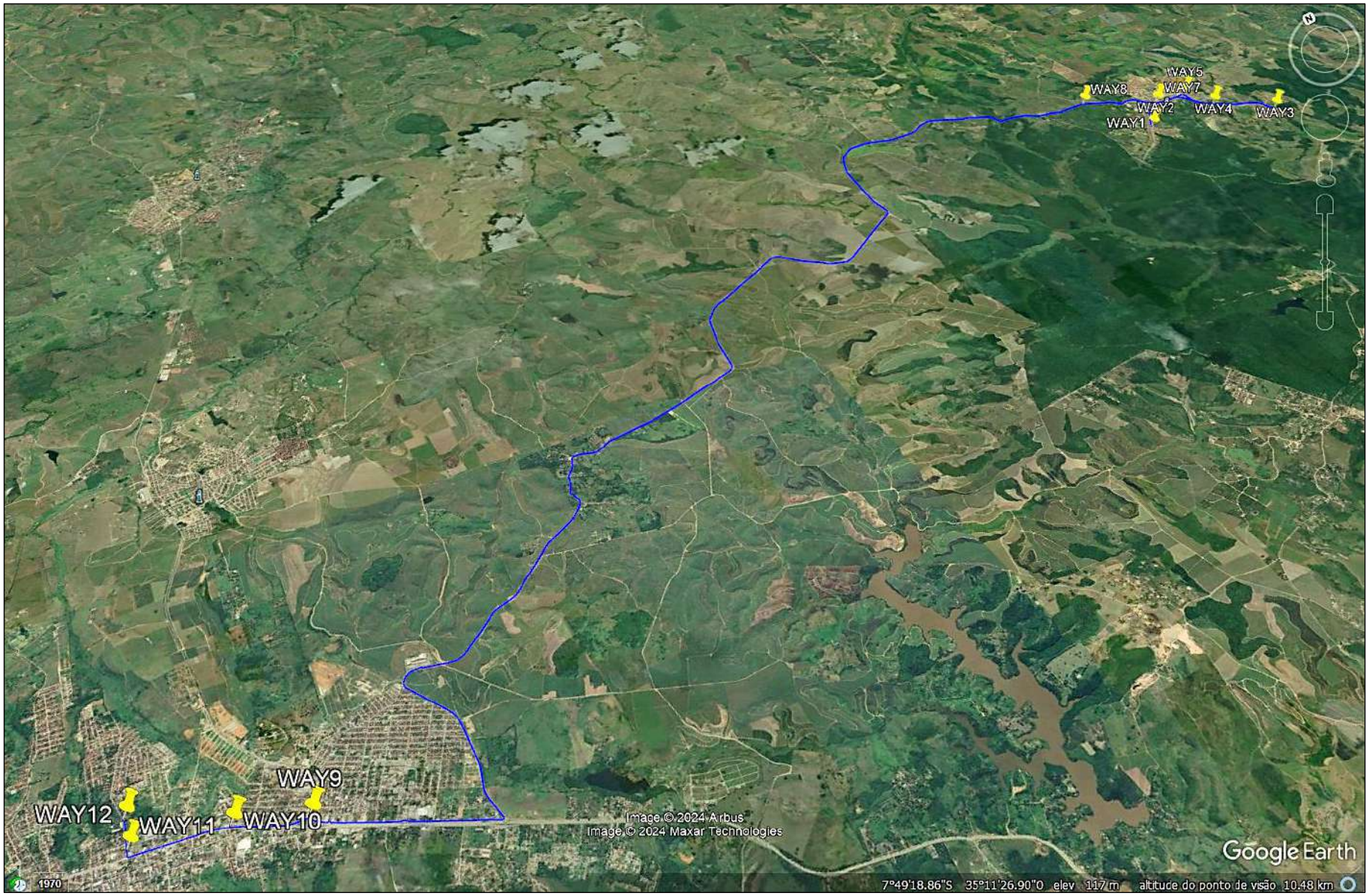

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 07 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 07 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 08

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO DO QUINZE	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ						
TARDE						
NOITE	55	GRANDE PORTE	24,4 km/h	64,0 km/h	01:08:46	**55.830 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	5,108 km	22,807 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO DO QUINZE - ORIGEM	-07 47,89583'	-35 05,92905'	179,247	0,000	30
02	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,60061'	-35 05,61321'	177,748	0,826	25
03	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 47,31499'	-35 06,22684'	181,526	1,329	-
04	UNINASSAU – CARPINA	-07 50,42935'	-35 13,62896'	182,070	18,054	DESEMBARQUE
05	MUD. PAVIMENTO - BR-408	-07 51,03818'	-35 14,41651'	201,045	3,990	-
06	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-07 50,90670'	-35 14,78336'	188,426	0,701	-
07	FALUB – CARPINA	-07 50,85398'	-35 14,84876'	187,695	0,304	DESEMBARQUE
08	UNIPLAN - CARPINA	-07 50,80024'	-35 15,27021'	191,610	0,931	DESEMBARQUE
09	ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS	-07 50,62116'	-35 15,26142'	190,435	0,342	DESEMBARQUE
10	GERA + CURSOS	-07 50,90971'	-35 15,28297'	197,313	0,963	DESEMBARQUE
11	GRAU TÉCNICO	-07 50,95168'	-35 15,47663'	192,452	0,475	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 08 - julho/2024

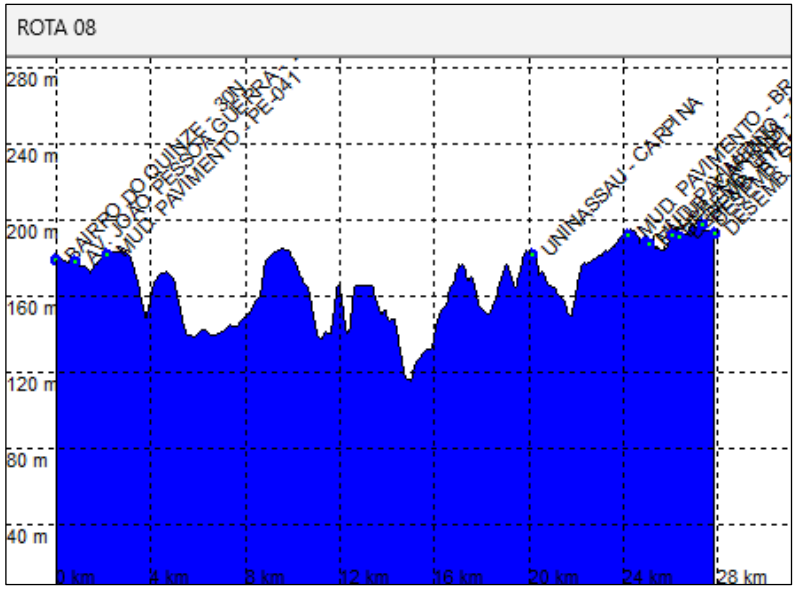

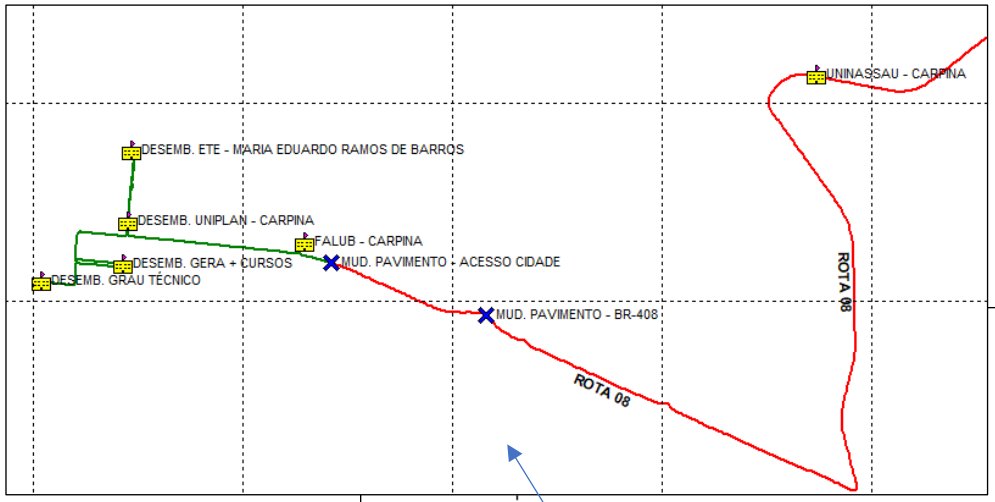

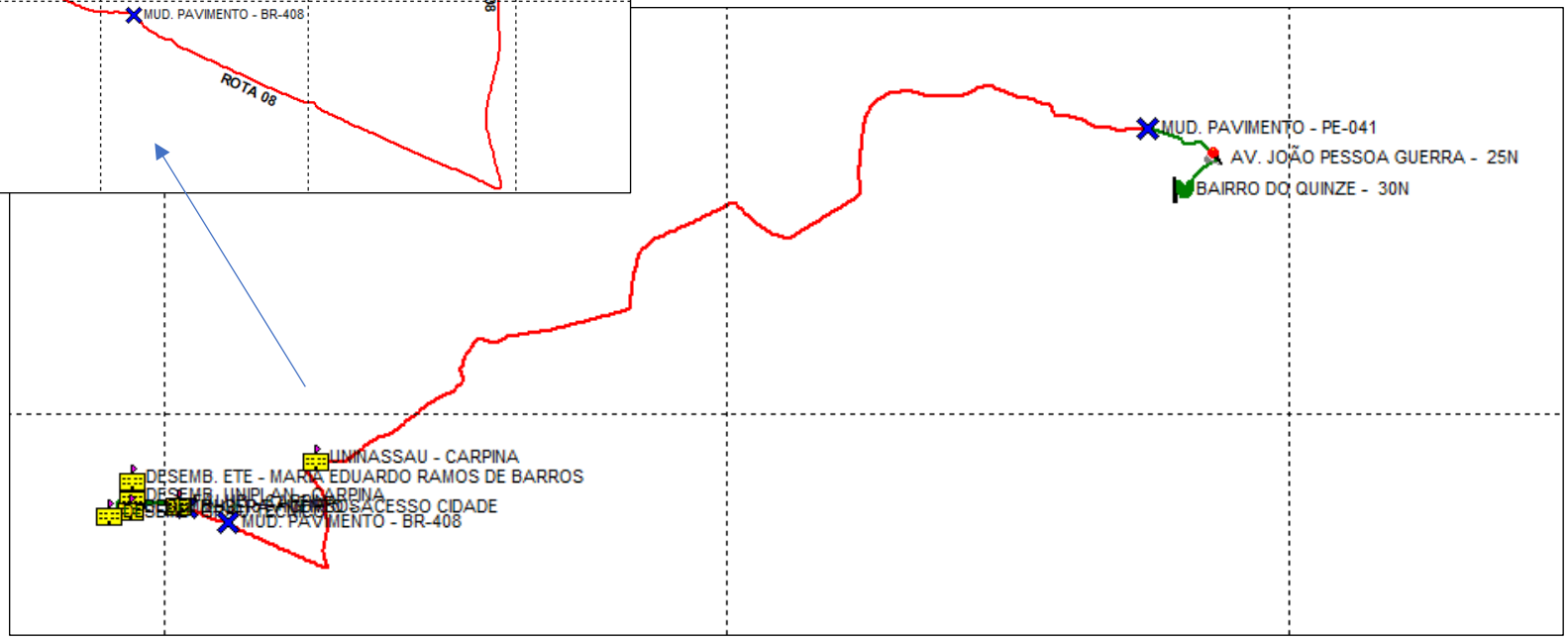

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 08 - julho/2024

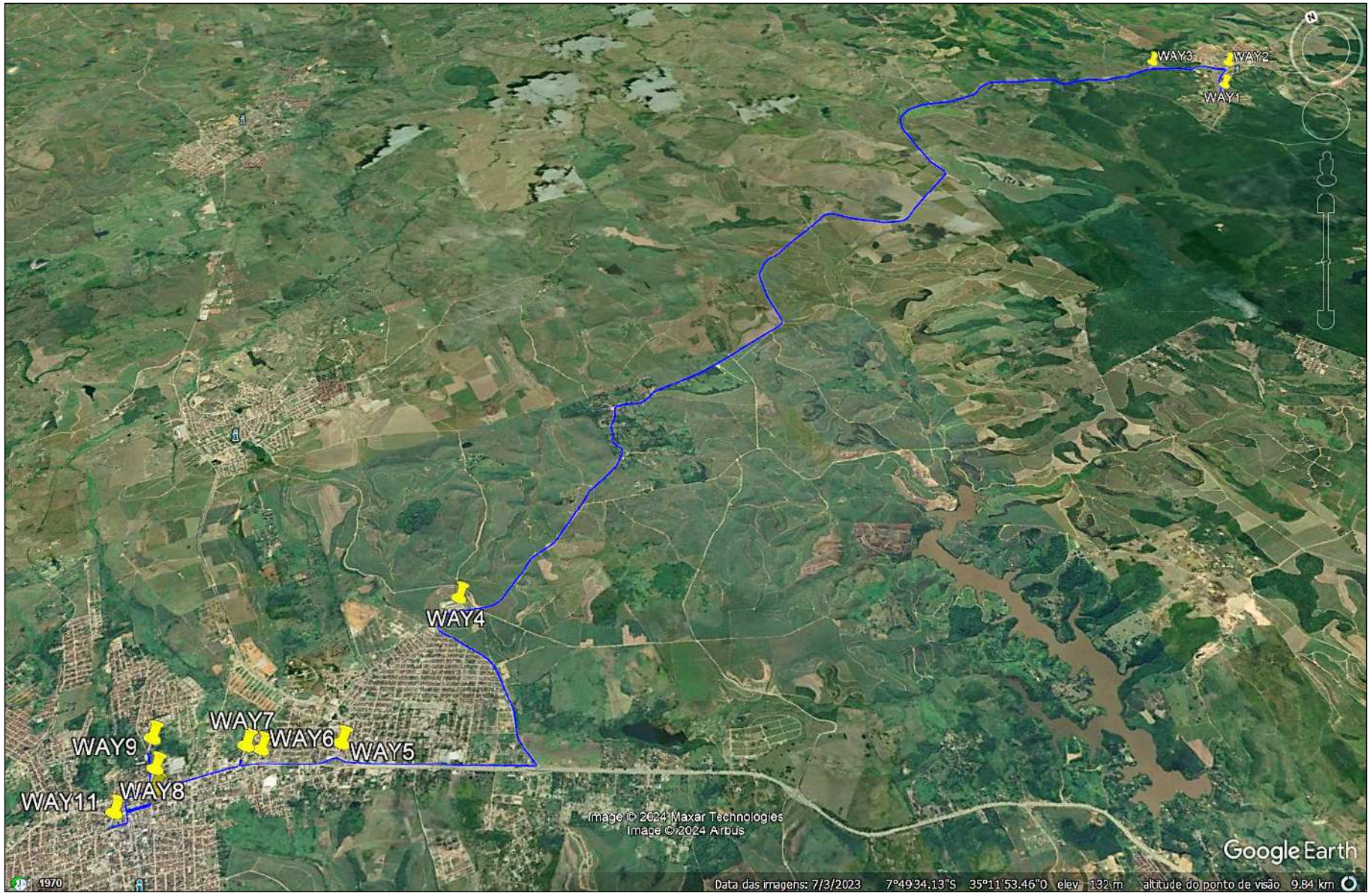

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 08 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 08 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 09

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO ITAPIPIRÉ	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	10	GRANDE PORTE	31,4 km/h	64,0 km/h	01:16:10	**58.698 KM**
TARDE						
NOITE	47	=	=	=	=	**58.698 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	6,535 km	22,814 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO ITAPIPIRÉ – ORIGEM	-07 48,14849'	-35 04,67961'	155,671	0,000	22
02	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,84622'	-35 05,14531'	170,515	1,085	05
03	CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS	-07 47,59594'	-35 05,25591'	172,107	0,531	20
04	AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,60237'	-35 05,37318'	176,275	0,225	05
05	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,59354'	-35 05,59252'	175,876	0,409	05
06	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 47,31499'	-35 06,22684'	181,526	1,349	-
07	UNINASSAU - CARPINA	-07 50,42935'	-35 13,62896'	182,070	18,041	DESEMBARQUE
08	MUD. PAVIMENTO - BR-408	-07 51,03646'	-35 14,41925'	201,045	4,029	-
09	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-07 50,90670'	-35 14,78336'	188,426	0,728	-
10	FALUB - CARPIN	-07 50,85398'	-35 14,84876'	187,695	0,228	DEEMBARQUE
11	UNIPLAN - CARPINA	-07 50,80024'	-35 15,27021'	191,610	0,944	DESEMBARQUE
12	ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS	-07 50,62116'	-35 15,26142'	190,435	0,341	DESEMBARQUE
13	GERA + CURSOS	-07 50,90971'	-35 15,28297'	197,313	0,964	DESEMBARQUE
14	GRAU TÉCNICO	-07 50,95168'	-35 15,47663'	192,452	0,475	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 09 - julho/2024

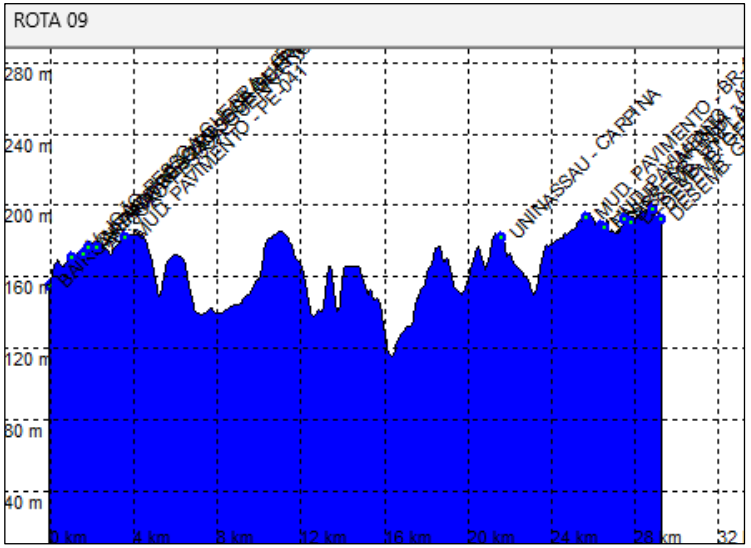

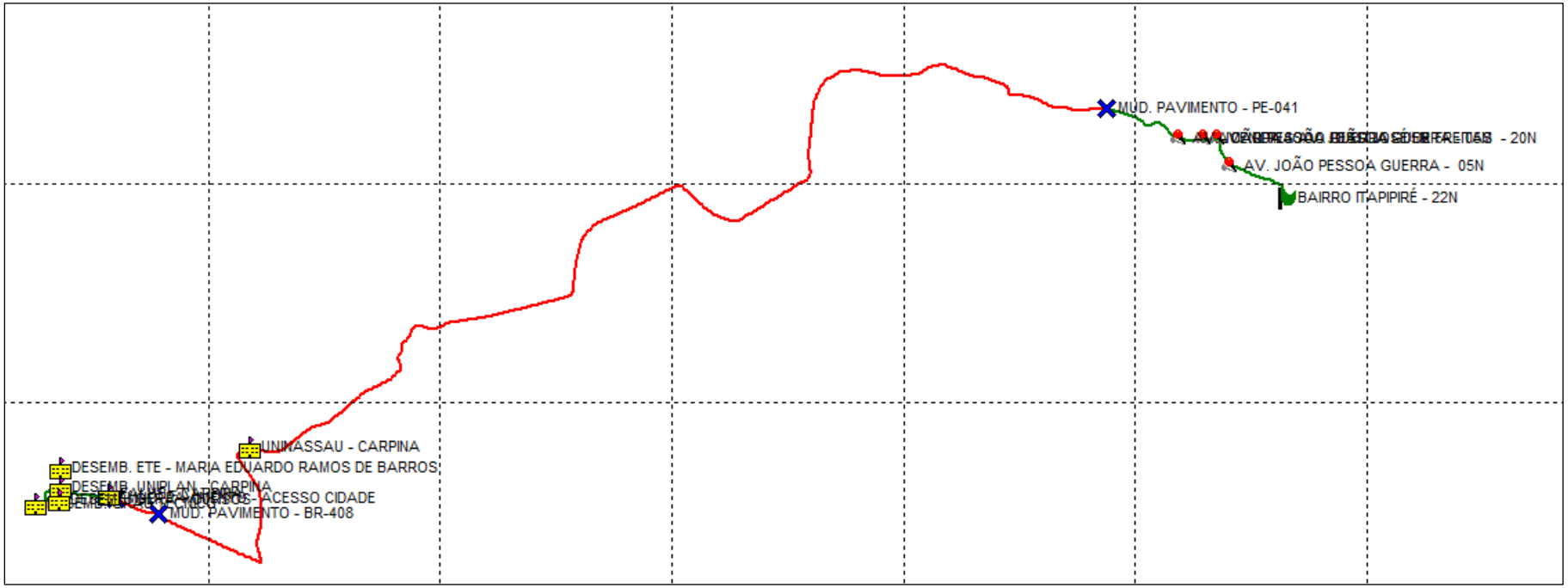

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 09 - julho/2024

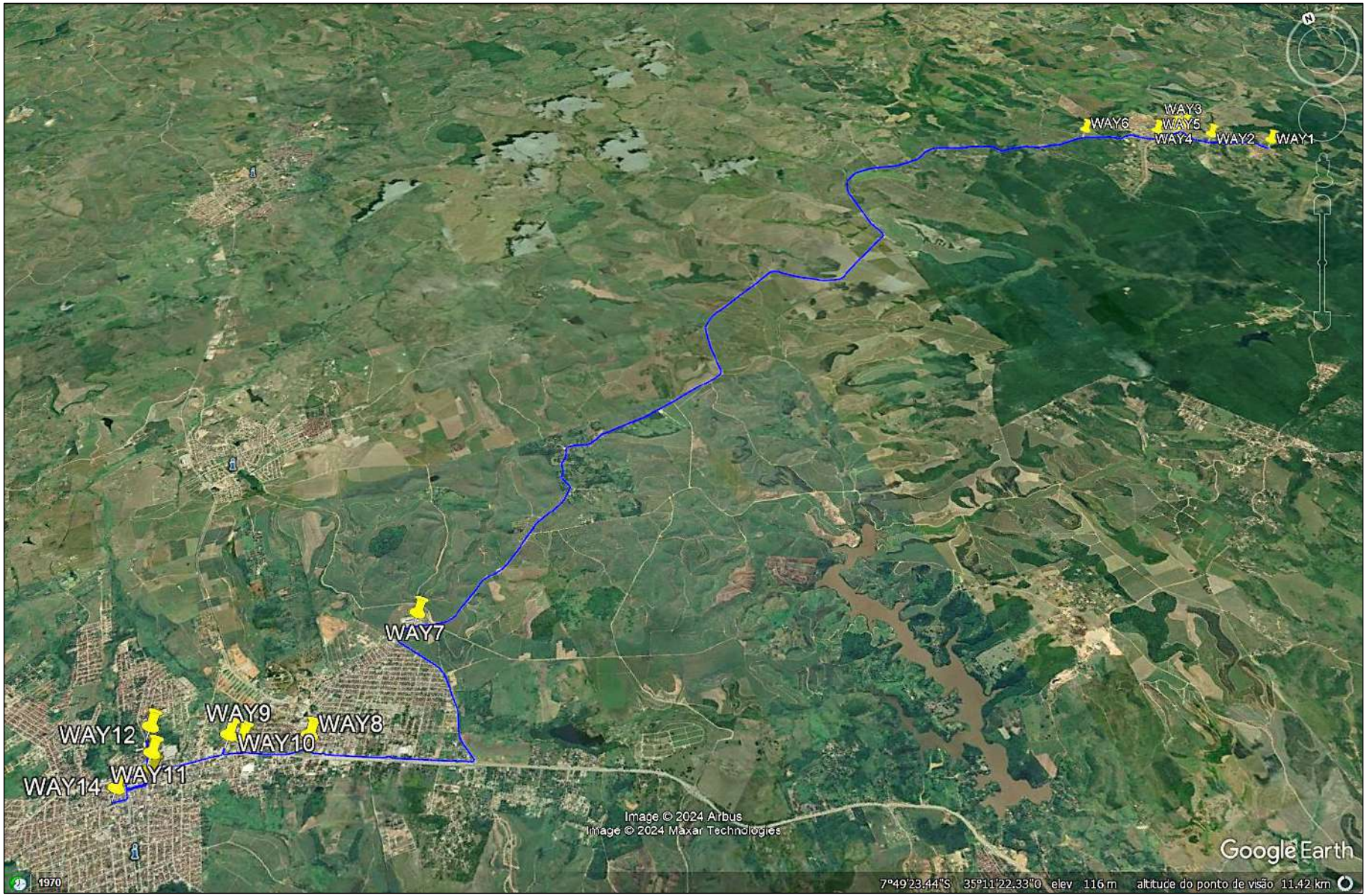

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 09 - julho/2024

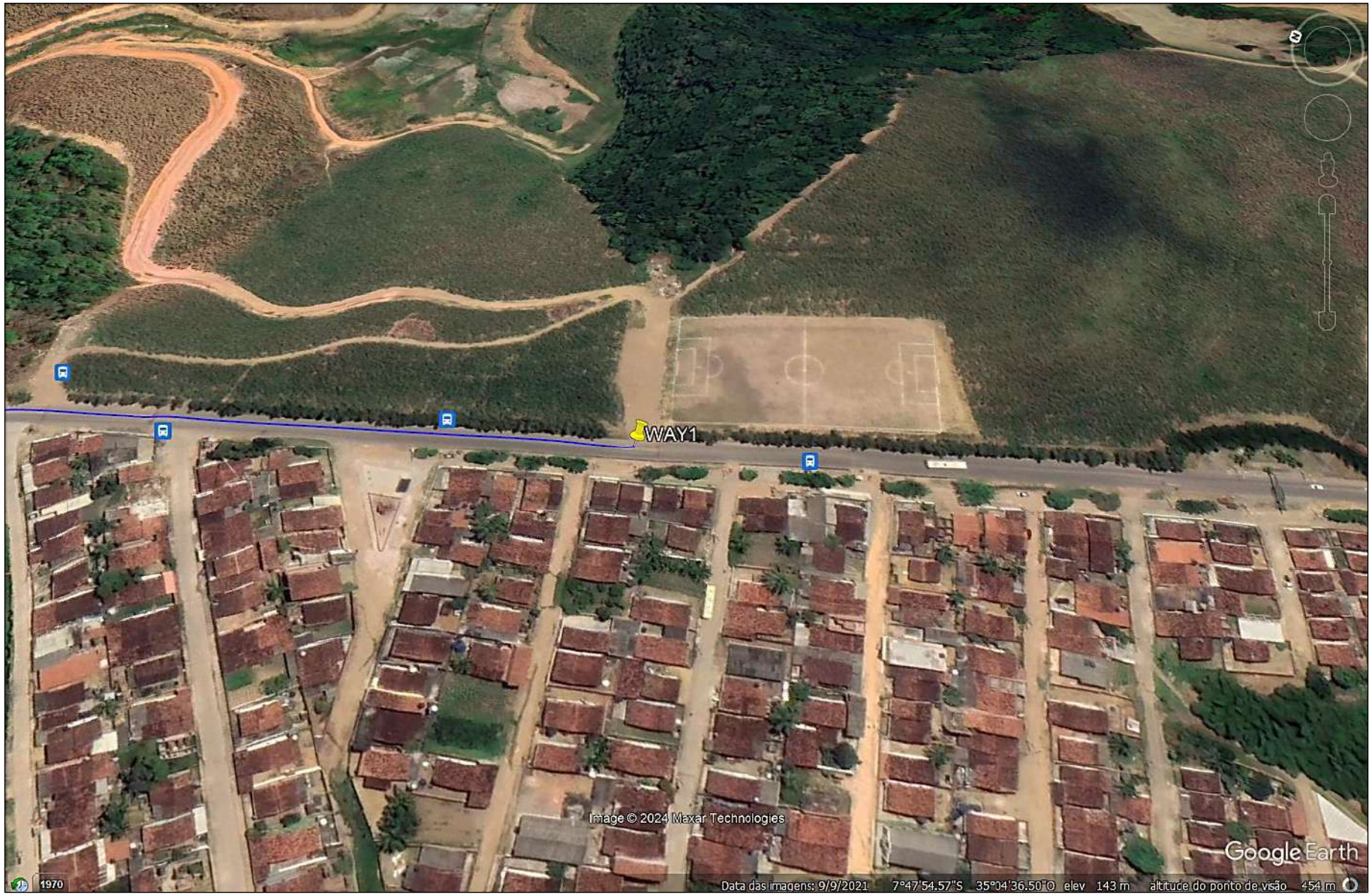

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 09 - julho/2024

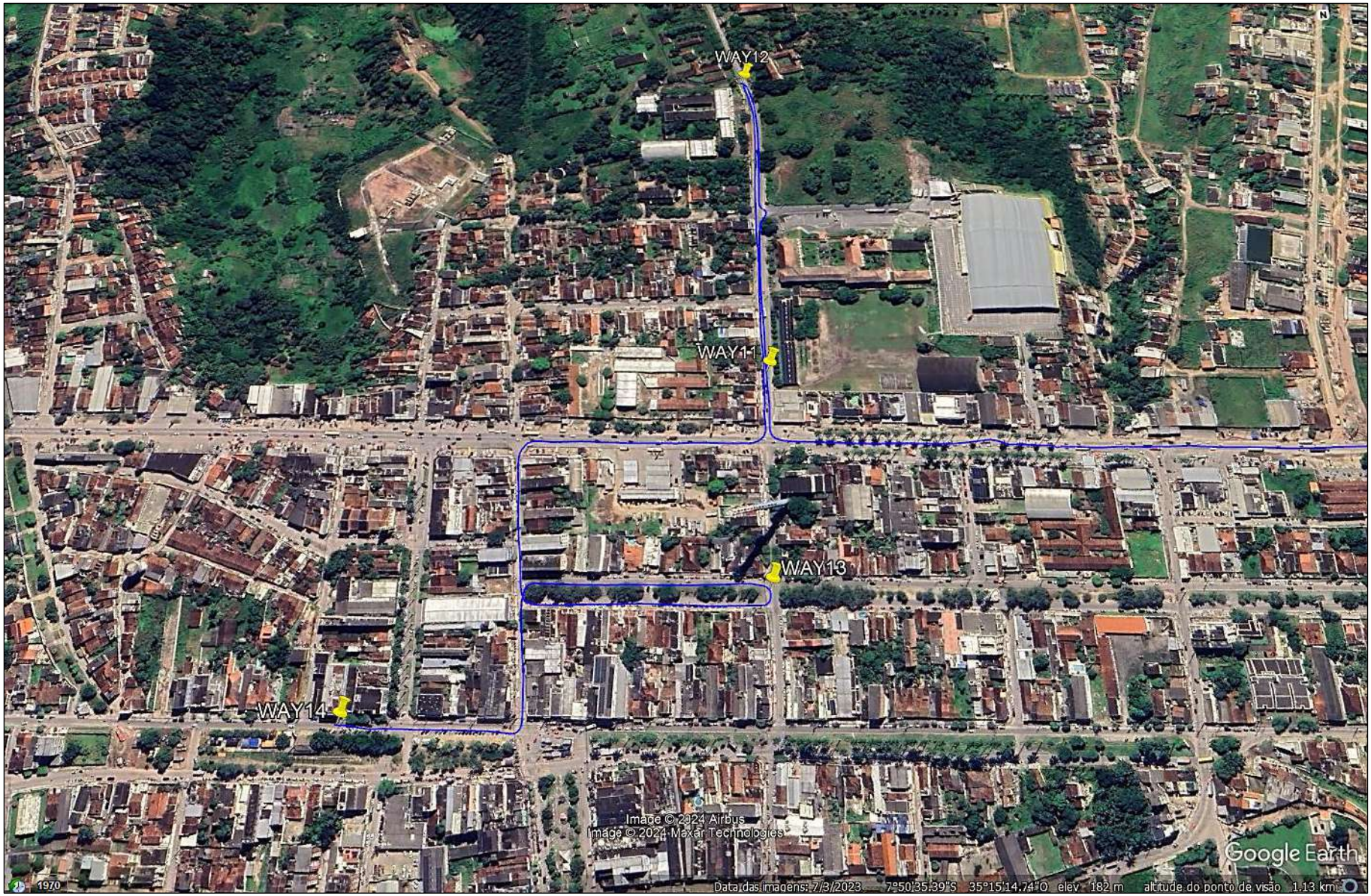

Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA *A melhor obra é cuidar das pessoas!*	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE** MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR **JULHO/2024** **ROTA 10**	

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
AV. JOÃO PESSOA GUERRA	PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ						
TARDE						
NOITE	60	GRANDE PORTE	34,3 km/h	64,0 km/h	01:17:22	**54.172 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	4,287 km	22,799 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	AV. JOÃO PESSOA GUERRA - ORIGEM	-07 47,59251'	-35 05,59445'	175,091	0,000	60
02	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 47,31499'	-35 06,22684'	181,526	1,385	-
03	UNINASSAU - CARPINA	-07 50,42935'	-35 13,62896'	182,070	18,047	DESEMBARQUE
04	MUD. PAVIMENTO - BR-408	-07 51,03841'	-35 14,41628'	201,045	4,018	-
05	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-07 50,90670'	-35 14,78336'	188,426	0,719	-
06	FALUB - CARPINA	-07 50,85398'	-35 14,84876'	187,695	0,209	DESEMBARQUE
07	UNIPLAN - CARPINA	-07 50,80024'	-35 15,27021'	191,610	0,932	DESEMBARQUE
08	ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS	-07 50,62116'	-35 15,26142'	190,435	0,339	DESEMBARQUE
09	GERA + CURSOS	-07 50,90971'	-35 15,28297'	197,313	0,959	DESEMBARQUE
10	GRAU TÉCNICO	-07 50,95168'	-35 15,47663'	192,452	0,478	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 10 - julho/2024

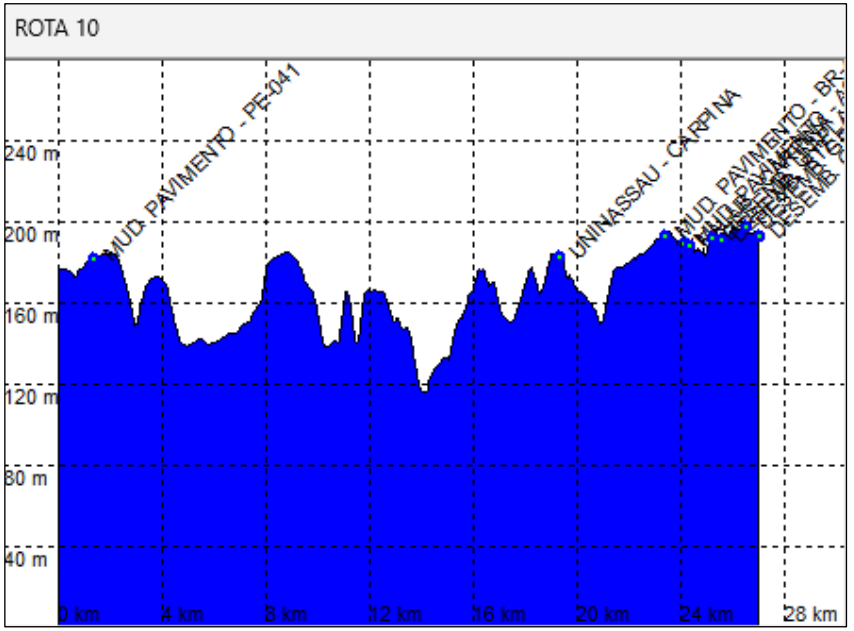

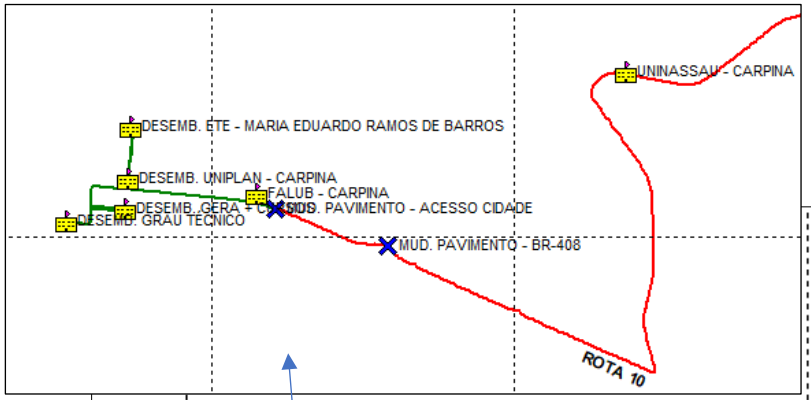

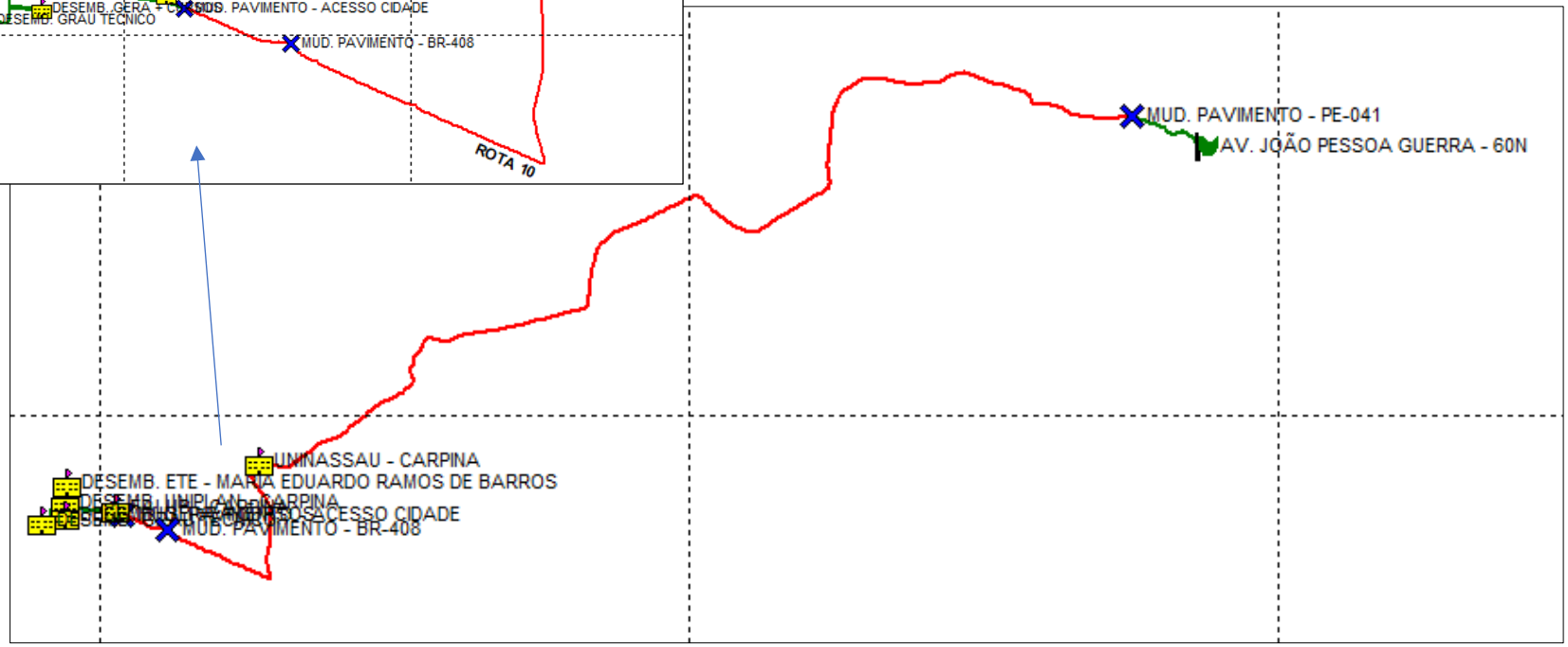

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 10 - julho/2024

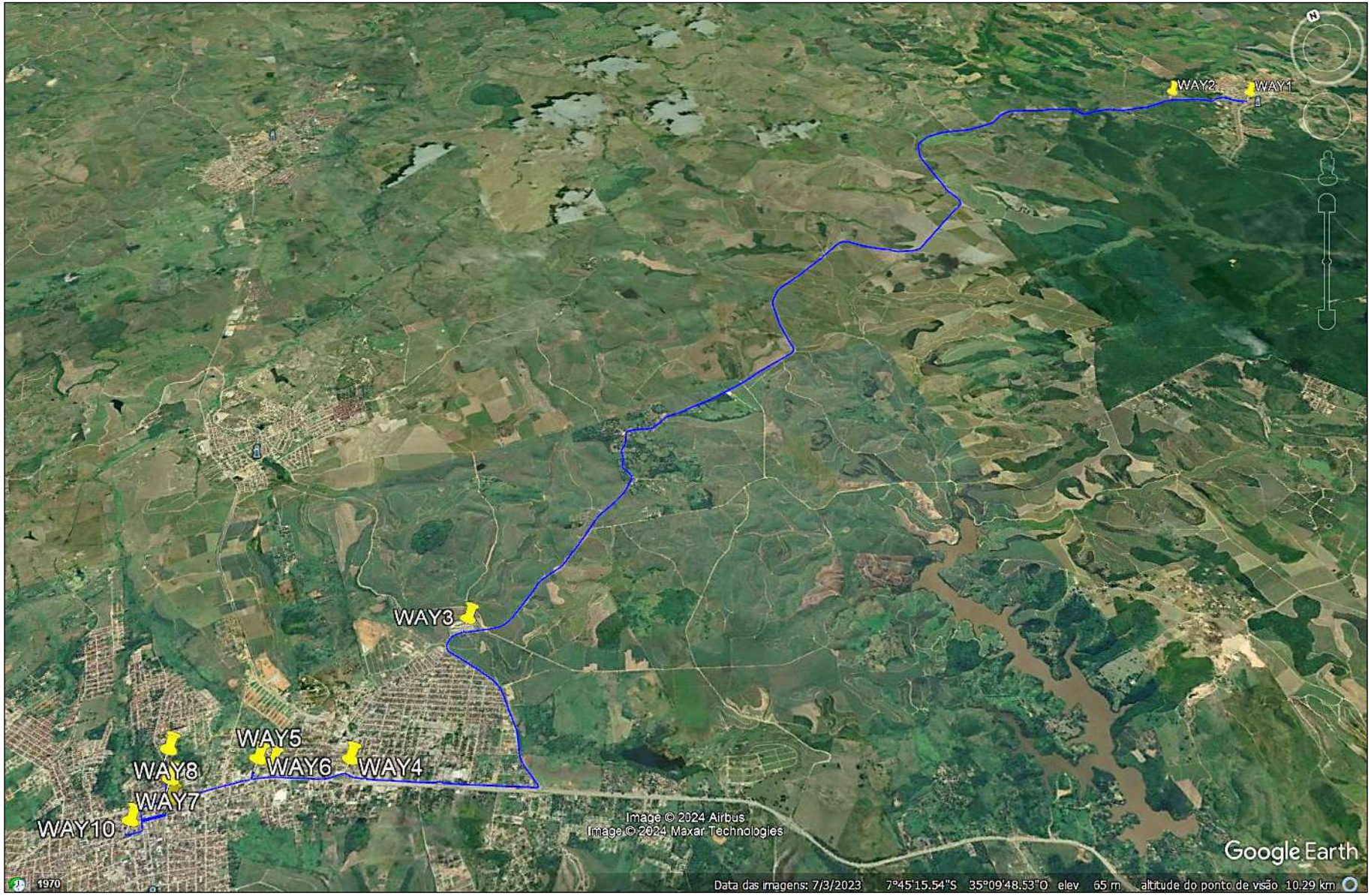

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 10 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 10 - julho/2024

MAPAS DE GEORREFERENCIAMENTO
ROTAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FROTA DIRETA
N° 11 A Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 11

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ENG. TAQUARA	ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. SANTO ANTÔNIO, ENG. VINAGRE 1 E ENG. TAQUARA. (ESC. MUN. SANTA ANA)	ENG. TAQUARA. (ESC. MUN. SANTA ANA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	42	GRANDE PORTE	21,2 km/h	50,7 km/h	00:40:53	**28.910 KM**
TARDE						
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
14,455 km	-	-

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ENG. TAQUARA – ORIGEM	-07 45,17296'	-35 06,24640'	148,200	0,000	03
02	ENG. TAQUARA	-07 44,98523'	-35 06,04220'	124,234	0,579	02
03	ENG. TAQUARA	-07 44,61640'	-35 06,43319'	108,368	1,698	04
04	ENG. TAQUARA	-07 44,83447'	-35 07,05494'	96,762	1,391	03
05	ENG. TAQUARA	-07 44,87162'	-35 07,21811'	102,543	0,353	02

06	ENG. TAQUARA	-07 44,58527'	-35 06,36757'	104,770	1,825	02
07	ENG. TAQUARA	-07 44,36262'	-35 05,99354'	134,647	0,567	03
08	ENG. VINAGRE 2	-07 44,41092'	-35 05,85379'	127,438	0,867	10
09	ENG. SANTO ANTÔNIO	-07 44,63773'	-35 05,65824'	98,814	0,896	03
10	ENG. VINAGRE 1	-07 44,39109'	-35 05,22487'	132,124	1,389	03
11	ENG. VINAGRE 1	-07 44,50888'	-35 04,93333'	143,352	0,393	04
12	ESC. MUN. SANTA ANA - ENG. TAQUARA	-07 44,54012'	-35 06,12353'	134,461	4,156	DESEMBARQUE
13	ENG. TAQUARA	-07 44,62576'	-35 06,14066'	132,117	0,176	03M
14	ESC. MUN. SANTA ANA - ENG. TAQUARA	-07 44,54427'	-35 06,11978'	136,824	0,165	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 11 - julho/2024

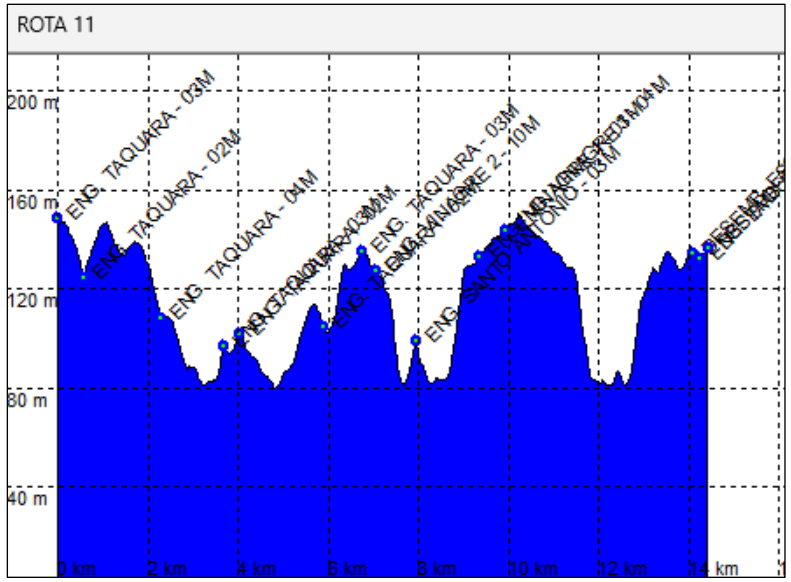

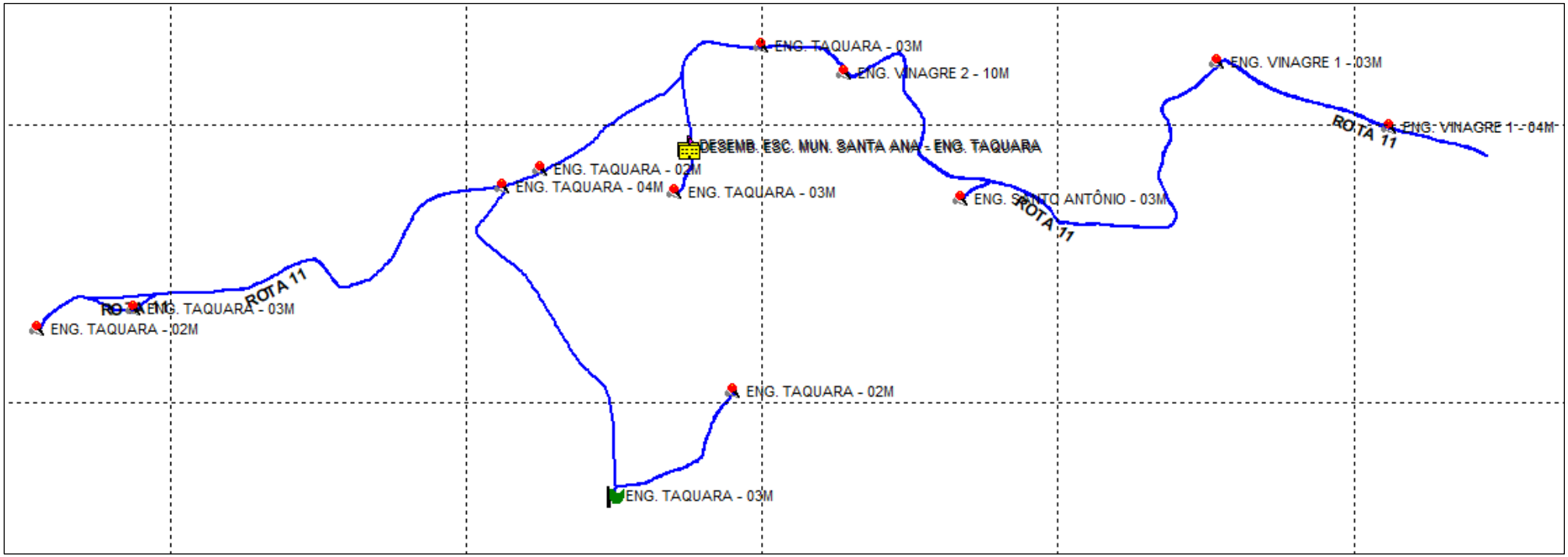

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 11 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 11 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 11 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 12

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ENG. VINAGRE 1	ENG. VINAGRE, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE-044, ST VINAGRE 1 E VILA CANAÃ. (ESC. MUN. DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA) (ESC. MUN. MARIA CARNEIRO)	(ST VINAGRE 1) (ESC. MUN. DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA) VILA CANAÃ (ESC. MUN. MARIA CARNEIRO)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	42	GRANDE PORTE	21,1 km/h	61,6 km/h	00:50:46	**35.736 KM**
TARDE	25	=	=	=	=	**35.736 KM**
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
17,245 km	-	0,623 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ENG. VINAGRE 1 – ORIGEM	-07 45,14293'	-35 05,16866'	138,208	0,000	07
02	ENG. VINAGRE 1	-07 45,40720'	-35 05,03392'	158,149	0,575	03
03	ENG. VINAGRE 1	-07 45,58393'	-35 04,65194'	151,096	0,980	09

04	ENG. VINAGRE 1	-07 45,51418'	-35 04,50999'	163,822	0,329	03
05	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,91759'	-35 04,23037'	155,756	0,965	04
06	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,24873'	-35 04,35589'	161,938	1,457	01
07	ESC. MUN. DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA - ST VINAGRE 1	-07 45,22050'	-35 04,44068'	172,117	0,168	DESEMBARQUE
08	ENG. VINAGRE 1	-07 44,97728'	-35 04,79764'	141,434	0,168	09
09	ENG. VINAGRE 1	-07 44,38510'	-35 05,22031'	127,651	0,868	06
10	ENG. VINAGRE 1	-07 44,50631'	-35 04,93159'	135,043	1,840	04
11	ENG. VINAGRE 1	-07 44,75103'	-35 04,24021'	176,957	0,582	01
12	ENG. FEITOSA	-07 44,68911'	-35 03,85953'	192,214	1,369	02
13	ENG. MURITI	-07 44,67498'	-35 03,64337'	196,098	0,752	01
14	MUD. PAVIMENTO - PE-044	-07 44,82215'	-35 03,51206'	203,051	0,429	02
15	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 44,97516'	-35 03,25553'	202,324	0,358	04
16	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 44,98362'	-35 03,25782'	199,880	0,599	-
17	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 44,96388'	-35 03,40389'	206,523	0,256	-
18	ENG. VINAGRE 1	-07 45,25636'	-35 03,94176'	181,375	1,137	01
19	ESC. MUN. DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA - ST VINAGRE 1	-07 45,21895'	-35 04,44009'	172,959	0,994	DESEMBARQUE
20	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,30083'	-35 03,57120'	194,511	2,159	10
21	ESC. MUN. MARIA CARNEIRO - VILA CANAÃ	-07 46,05196'	-35 02,96959'	172,212	1,883	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 12 - julho/2024

LEGENDA:

- EMBARQUE INICIAL
- EMBARQUE
- TRECHO/TERRA BATIDA
- TRECHO/CALÇAMENTO
- TRECHO/ASFALTO
- MUD. DE PAVIMENTO
- DESEMBARQUE/POVOADO
- DESEMBARQUE/ESCOLA

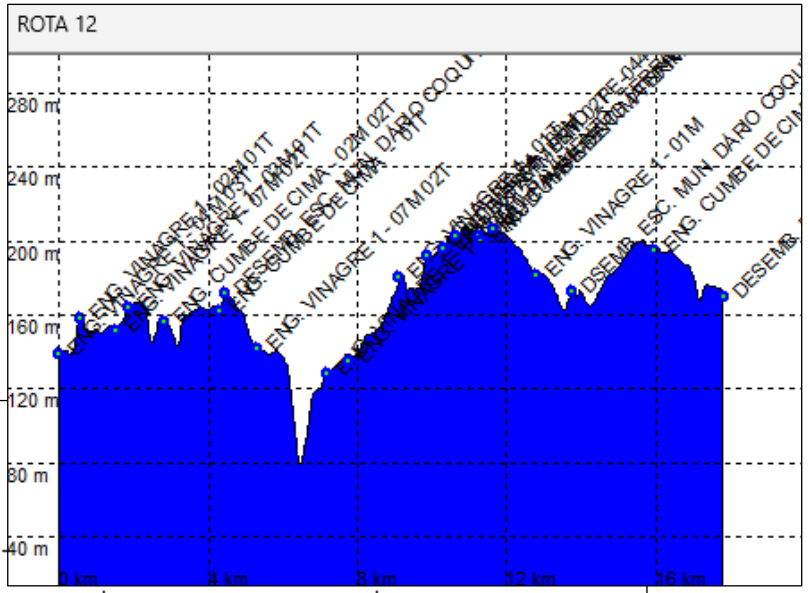

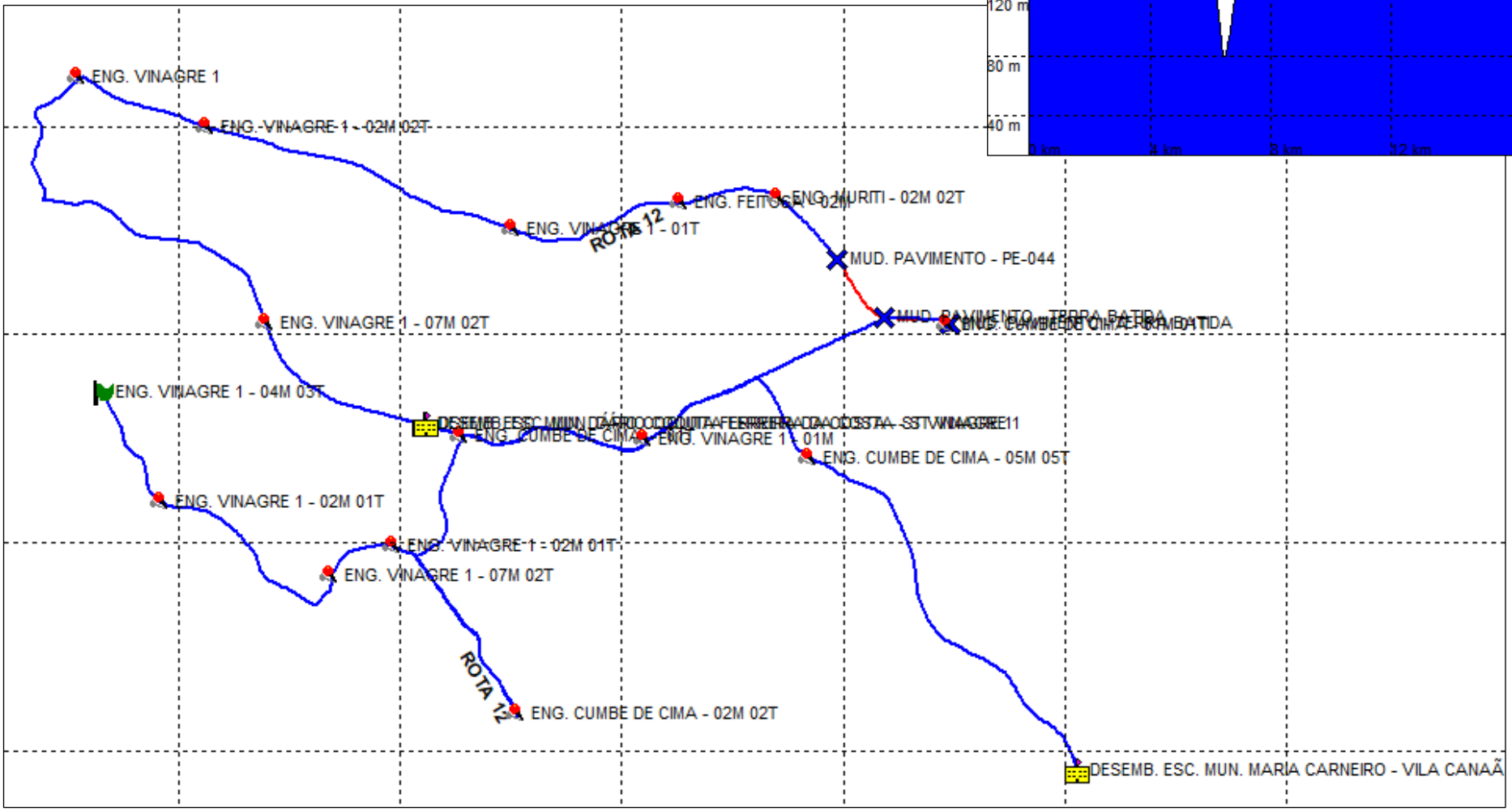

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 12 - julho/2024

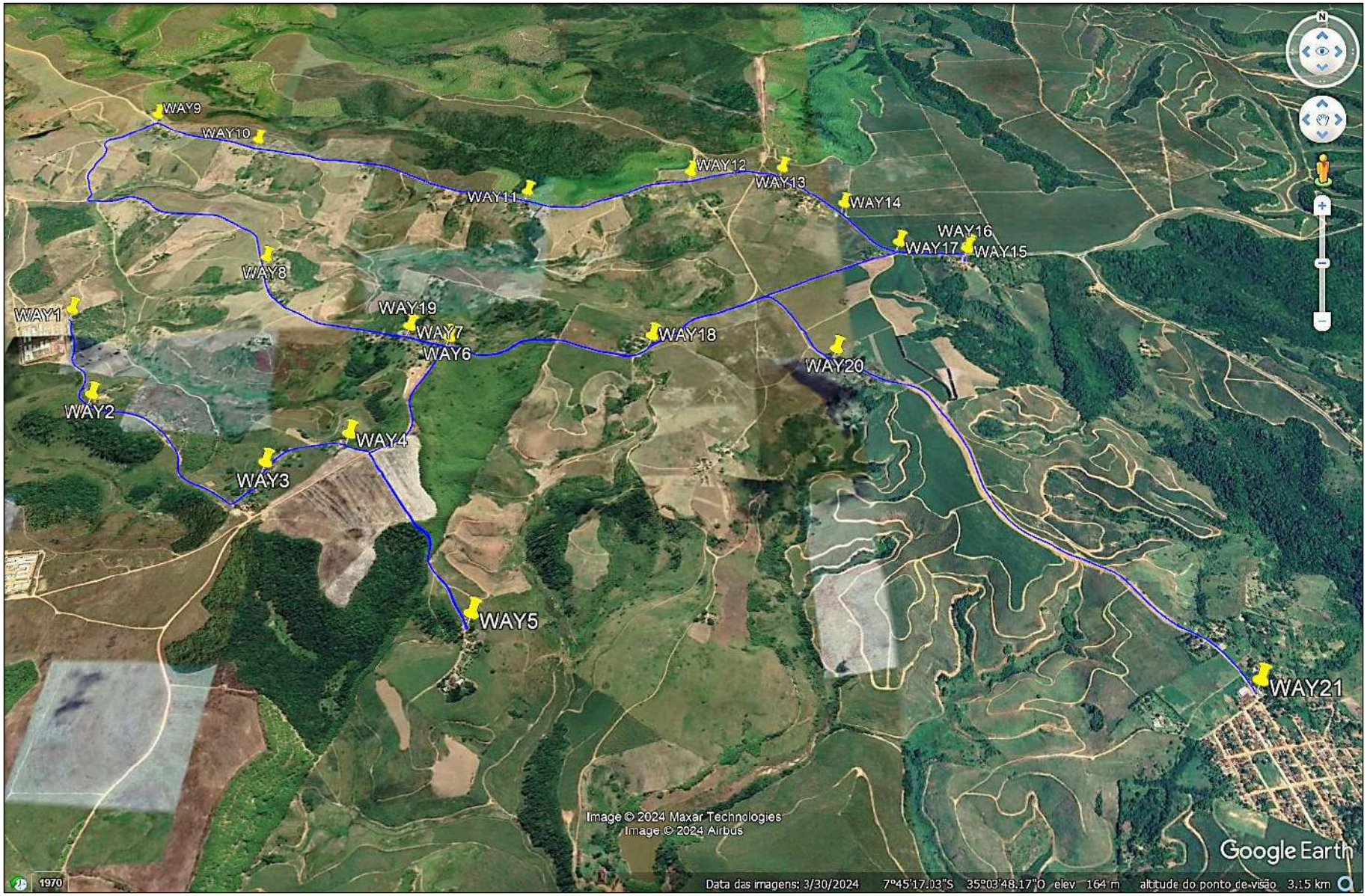

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 12 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 12 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 13

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
ENG. VINAGRE 1	ENG. VINAGRE 1, ENG. MURITI, PE-044, ENG. CUMBE DE CIMA E VILA CANAÃ. (ESC. MUN. MARIA CARNEIRO)	VILA CANAÃ. (ESC. MUN. MARIA CARNEIRO)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ						
TARDE						
NOITE	16	MÉDIO PORTE	17,0 km/h	61,6 km/h	00:32:37	**18.516 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
8,635 km	-	0,623 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	ENG. VINAGRE 1 – ORIGEM	-07 44,97728'	-35 04,79764'	141,434	0,000	04
02	ENG. MURITI	-07 44,67498'	-35 03,64337'	196,098	4,989	07
03	MUD. PAVIMENTO - PE-044	-07 44,82215'	-35 03,51206'	203,051	0,364	-
04	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 44,97516'	-35 03,25553'	202,324	0,604	-
05	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 44,98362'	-35 03,25782'	199,880	0,021	02
06	MUD. PAVIMENTO - TERRA BATIDA	-07 44,96388'	-35 03,40389'	206,523	0,354	-

07	ENG. CUMBE DE CIMA	-07 45,30083'	-35 03,57120'	194,511	1,043	03
08	ESC. MUN. MARIA CARNEIRO - VILA CANAÃ	-07 46,05196'	-35 02,96959'	172,212	1,883	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 13 - julho/2024

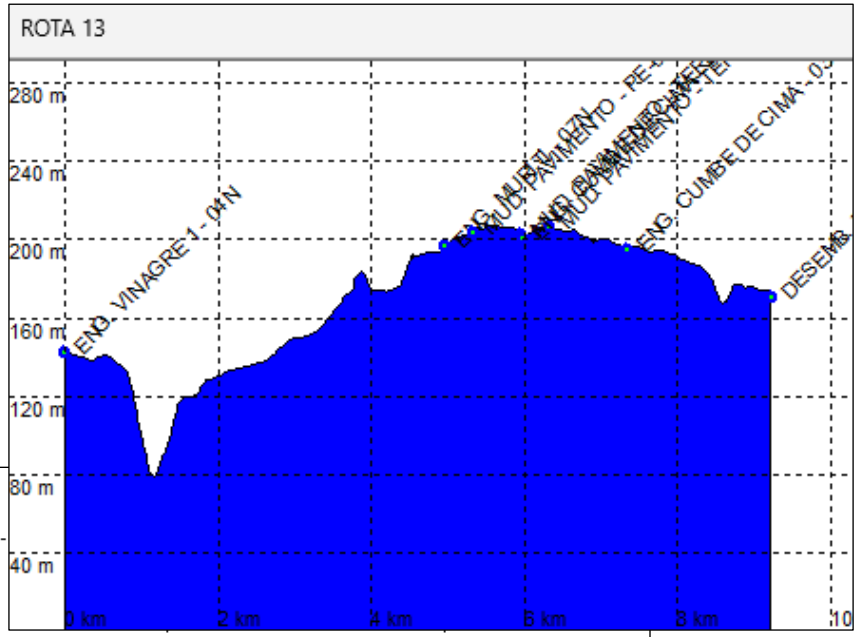

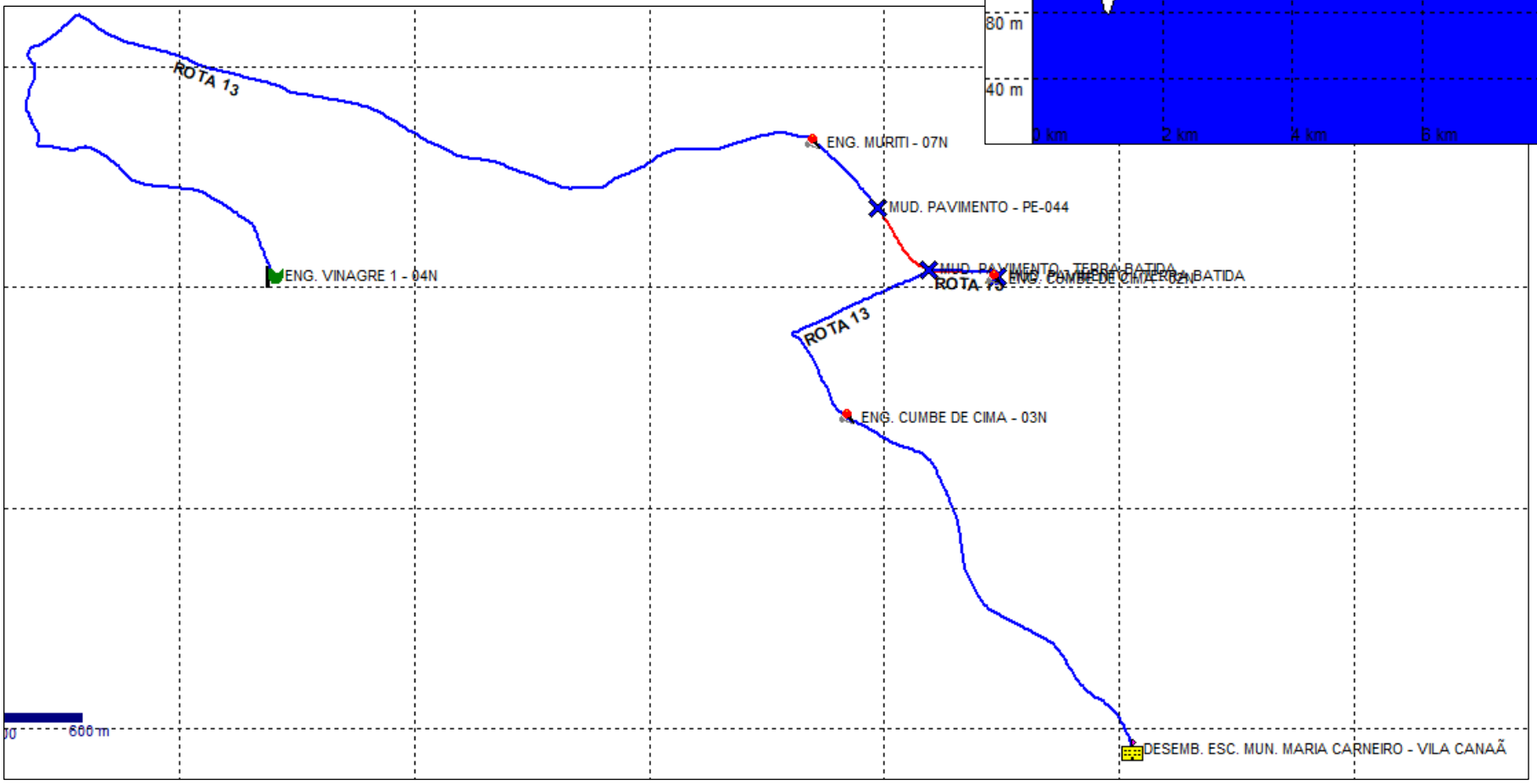

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 13 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 13 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 13 - julho/2024

.	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE** MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR **JULHO/2024** **ROTA 14**	

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO ITAPIPIRÉ	BAIRRO ITAPIPIRÉ, RUA JOÃO FELIPE DE BARROS, RUA PROF. JOSEFA AGUIAR, RUA JUAZEIRO DO NORTE E CIDADE. (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA)	CIDADE. (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	82	GRANDE PORTE (2x veículos)	14,4 km/h	62,1 km/h	00:45:20	**7.340 KM**
TARDE	41	=	=	=	=	**7.340 KM**
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	3,670 km	-

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO ITAPIPIRÉ – ORIGEM	-07 48,14750'	-35 04,67371'	153,146	0,000	18
02	RUA JOÃO FELIPE DE BARROS	-07 47,54492'	-35 05,25753'	171,255	1,729	45
03	ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA	-07 47,50257'	-35 05,25661'	173,611	0,079	DESEMBARQUE
04	RUA PROF. JOSEFA AGUIAR	-07 47,45800'	-35 05,25883'	173,931	0,088	25
05	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 47,45498'	-35 05,26418'	173,613	0,017	-
06	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 47,44408'	-35 05,38220'	170,693	0,239	-
07	RUA JUAZEIRO DO NORTE	-07 47,41146'	-35 05,38525'	172,246	0,059	23
08	RUA JUAZEIRO DO NORTE	-07 47,35622'	-35 05,54442'	173,153	0,313	12
09	ESC. HILDEBRANDO CARNEIRO	-07 47,40949'	-35 05,65672'	176,659	0,286	DESEMBARQUE
10	ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO	-07 47,57972'	-35 05,71845'	172,044	0,474	DESEMBARQUE
11	ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA	-07 47,65894'	-35 05,71819'	173,885	0,386	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 14 - julho/2024

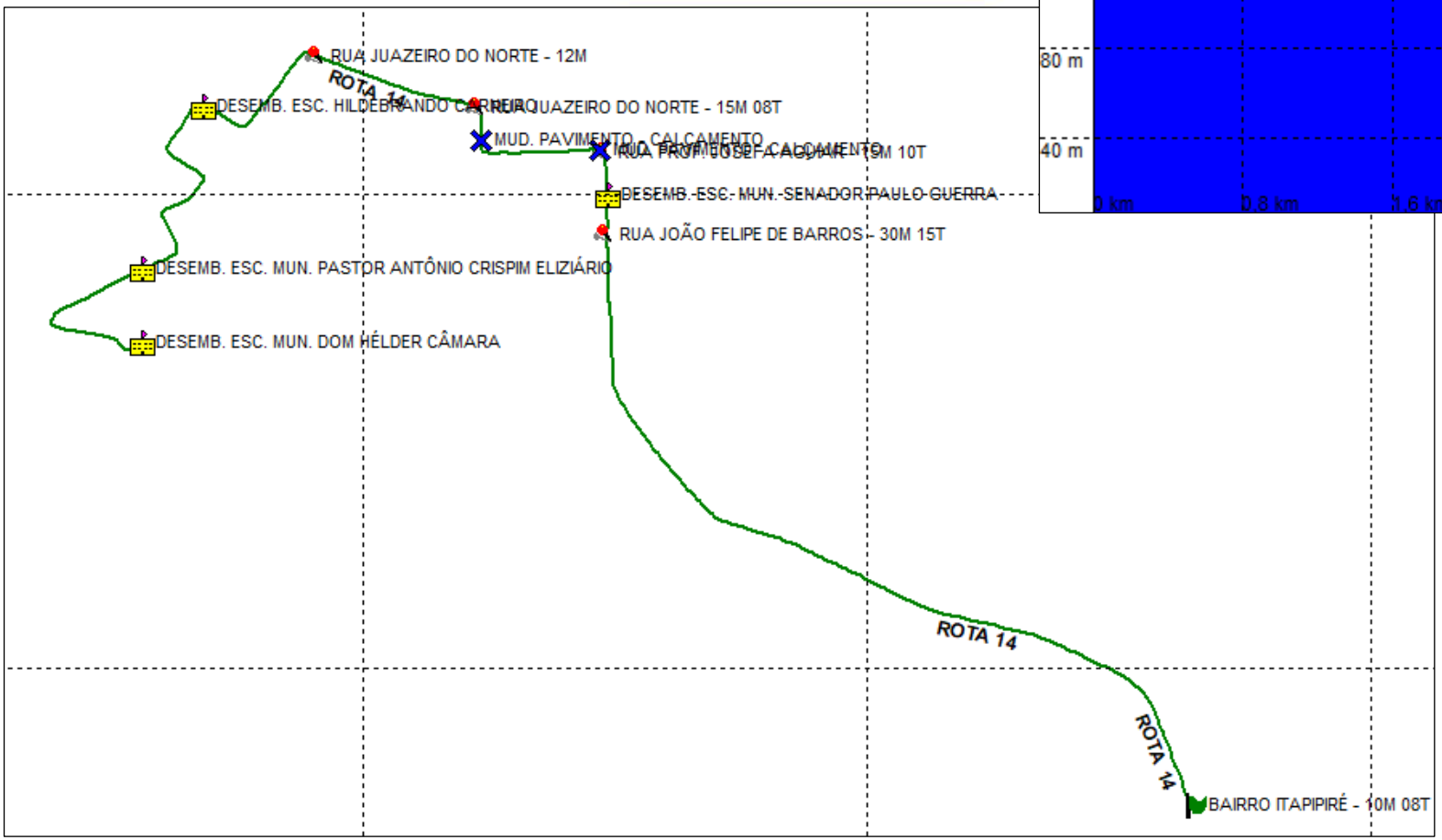

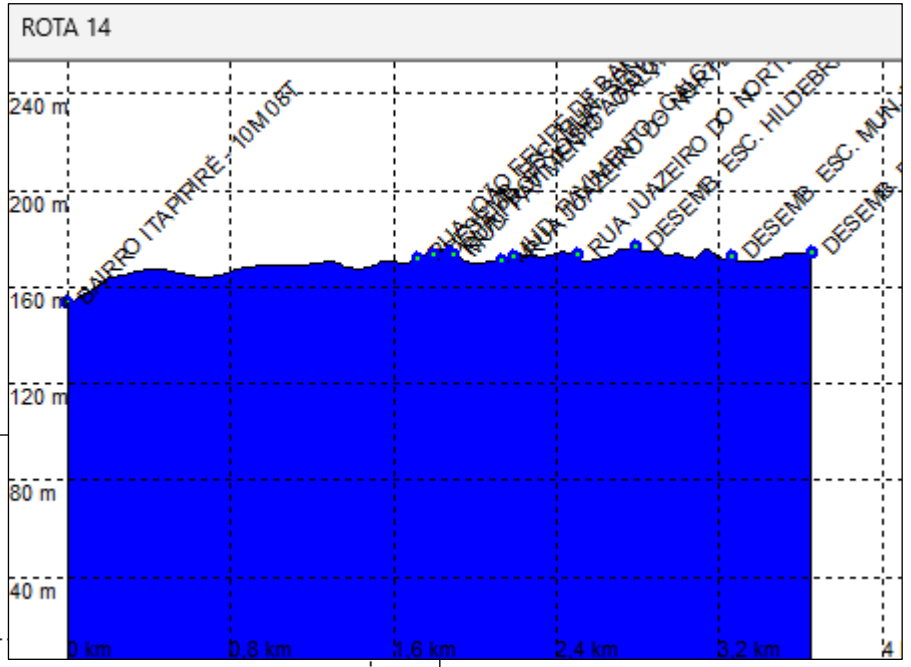

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 14 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 14 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 14 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 15

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO DO QUINZE	BAIRRO DO QUINZE, 2º TV. MAL. NILTON CAVALCANTE, RUA JOÃO JOSÉ DE FREITAS, RUA JUAZEIRO DO NORTE E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO PESSOA GUERRA) (ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA)	CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO PESSOA GUERRA) (ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	117	GRANDE PORTE (2x veículos)	14,4 km/h	35,4 km/h	00:30:05	**9.624 KM**
TARDE	56	=	=	=	=	**9.624 KM**
NOITE						

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	3,572 km	1,240 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO DO QUINZE - ORIGEM	-07 48,26570'	-35 06,34639'	154,736	0,000	35
02	2º TV. MAL. NILTON CAVALCANTE	-07 48,01381'	-35 06,01965'	169,649	0,779	18
03	AV. MAL. NILTON CAVALCANTE	-07 47,89905'	-35 05,93222'	169,842	0,263	30
04	MUD. PAVIMENTO - ASFALTO	-07 47,60339'	-35 05,61749'	172,853	0,808	-
05	RUA JOÃO JOSÉ DE FREITAS	-07 47,55525'	-35 05,25772'	164,692	0,996	30
06	ESC. MUN. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,49847'	-35 05,25774'	164,435	0,109	DESEMBARQUE
07	RUA JOÃO JOSÉ DE FREITAS	-07 47,45928'	-35 05,25994'	162,578	0,061	23
08	MUD. PAVIMENTO - CALÇAMENTO	-07 47,45498'	-35 05,28553'	163,731	0,049	-
09	RUA JUAZEIRO DO NORTE	-07 47,41613'	-35 05,38295'	166,445	0,284	22
10	RUA JUAZEIRO DO NORTE	-07 47,35685'	-35 05,54431'	167,555	0,318	15
11	ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO	-07 47,40638'	-35 05,66557'	172,244	0,312	DESEMBARQUE
12	ESC. MUN. PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO	-07 47,57955'	-35 05,71699'	170,632	0,444	DESEMBARQUE
13	ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA	-07 47,65939'	-35 05,71839'	174,272	0,389	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 15 - julho/2024

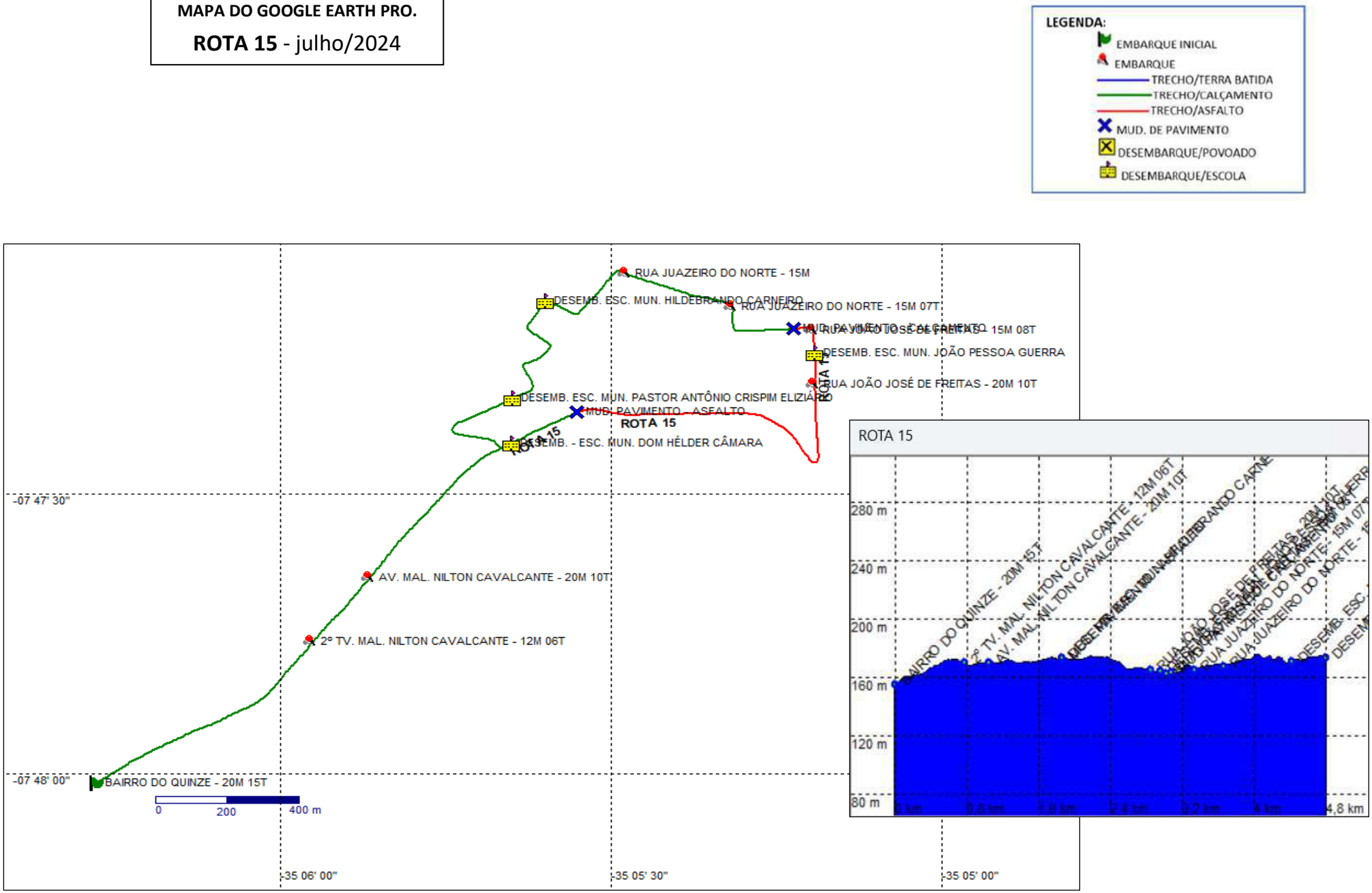

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 15 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 15 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 15 - julho/2024

MAPAS DE GEORREFERENCIAMENTO
ROTAS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
FROTA DIRETA
N° 16 A Nº 18

Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA *A melhor obra é cuidar das pessoas!*	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE** MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR **JULHO/2024** **ROTA 16**	

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
PRAÇA MARIA GAYÃO	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, PE-041, USINA SÃO JOSÉ, SOLENIS, BR-101 RECIFE/PE. (FACIG AMEC) (BR-101 - GRAU TÉCNICO) (SENAI) (UFPE) (IFPE) (ESTÁCIO)	RECIFE/PE. (FACIG AMEC) (BR-101 - GRAU TÉCNICO) (SENAI) (UFPE) (IFPE) (ESTÁCIO)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ						
TARDE						
NOITE	51	GRANDE PORTE	17,8 km/h	69,3 km/h	02:43:32	**132.618 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	2,178 km	64,131 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	PRAÇA MARIA GAYÃO - ORIGEM	-07 47,61026'	-35 05,53503'	186,156	0,000	30
02	AV. JOÃO PESSOAL GUERRA	-07 47,60765'	-35 05,35706'	179,667	0,347	02
03	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,77379'	-35 05,21015'	173,157	0,421	04
04	BAIRRO ITAPIPIRÉ	-07 48,10483'	-35 04,69637'	163,914	1,171	04
05	BAIRRO ITAPIPIRÉ	-07 48,17142'	-35 04,67221'	158,106	0,125	03
06	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 48,22386'	-35 04,65295'	155,785	0,101	-
07	PE-041 - USINA SÃO JOSÉ	-07 49,32379'	-35 00,76761'	40,453	9,292	08
08	PE-041 - GARAGEM USICA SÃO JOSÉ	-07 48,80537'	-34 59,90493'	45,641	1,844	01
09	PE-041 - SOLENIS	-07 47,76750'	-34 58,89281'	40,636	2,810	01
10	MUD. PAVIMENTO - BR-101	-07 46,39550'	-34 56,19792'	30,832	5,781	-
11	FACIG AMEC	-07 51,57531'	-34 54,59782'	47,238	10,201	DESEMBARQUE
12	BR-101 - GRAU TÉCNICO	-07 55,23755'	-34 53,92067'	33,223	6,955	DESEMBARQUE
13	MUD. PAVIMENTO - BR-101	-07 55,64006'	-34 53,84522'	29,862	0,804	-
14	SENAI	-07 55,72784'	-34 53,87798'	29,862	0,369	DESEMBARQUE
15	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-08 01,24597'	-34 56,53292'	17,598	11,944	-
16	UFPE	-08 03,14310'	-34 57,11109'	20,562	6,825	DESEMBARQUE
17	IFPE	-08 03,77769'	-34 56,99546'	15,104	2,346	DESEMBARQUE
18	ESTÁCIO	-08 03,99842'	-34 55,12060'	16,574	4,973	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 16 - julho/2024

LEGENDA:

- EMBARQUE INICIAL
- EMBARQUE
- TRECHO/TERRA BATIDA
- TRECHO/CALÇAMENTO
- TRECHO/ASFALTO
- MUD. DE PAVIMENTO
- DESEMBARQUE/POVOADO
- DESEMBARQUE/ESCOLA

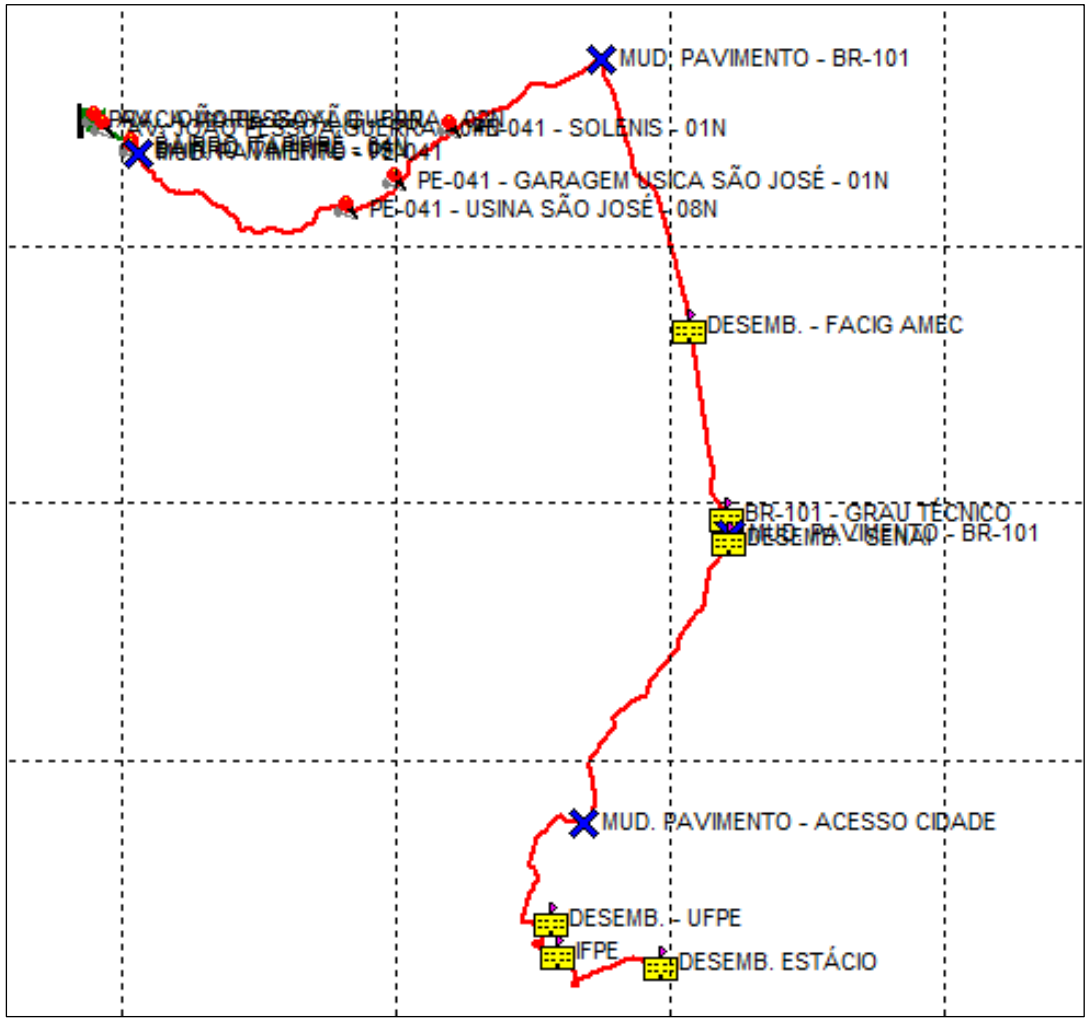

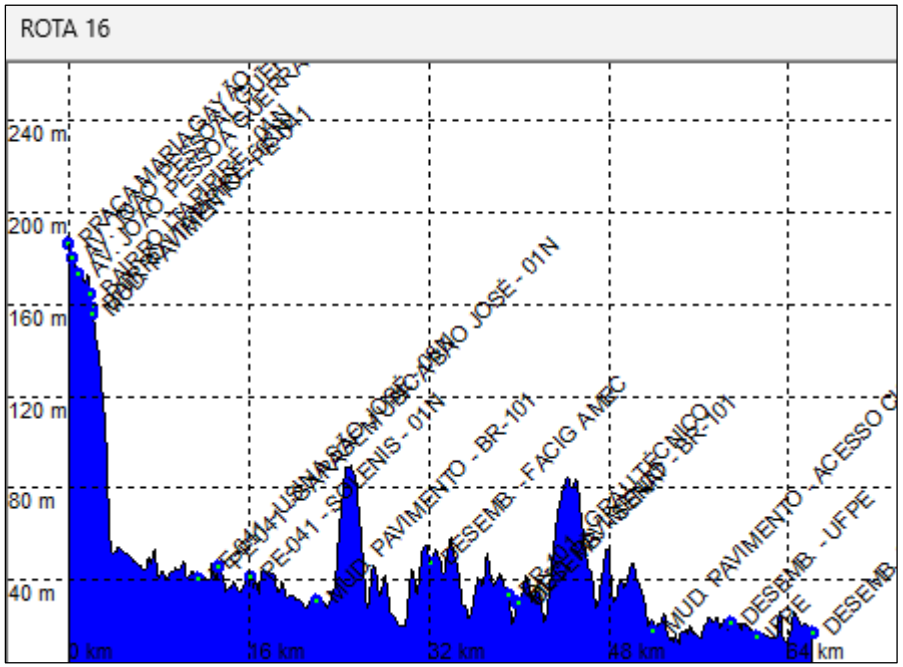

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 16 - julho/2024

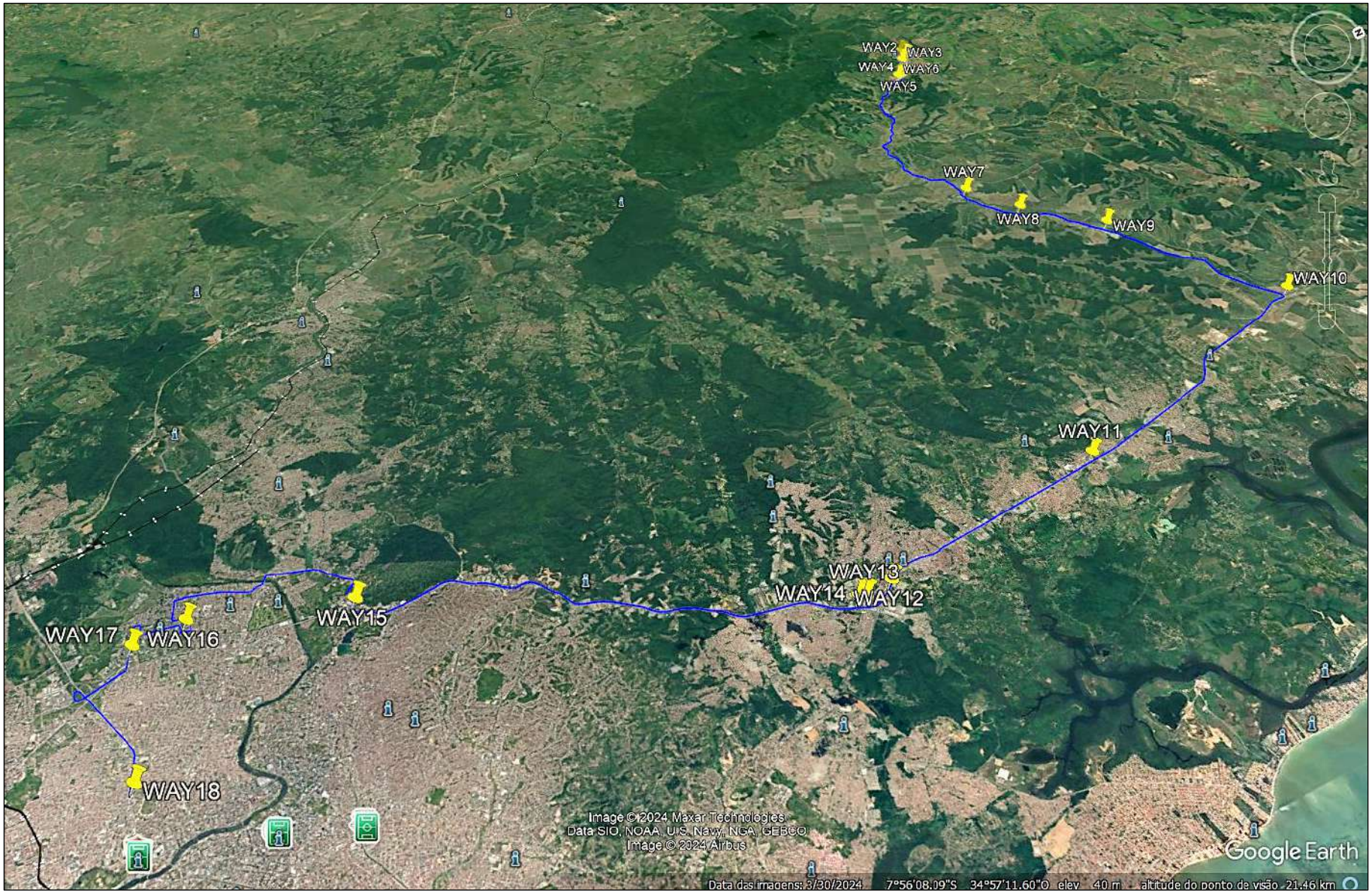

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 16 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 16 - julho/2024

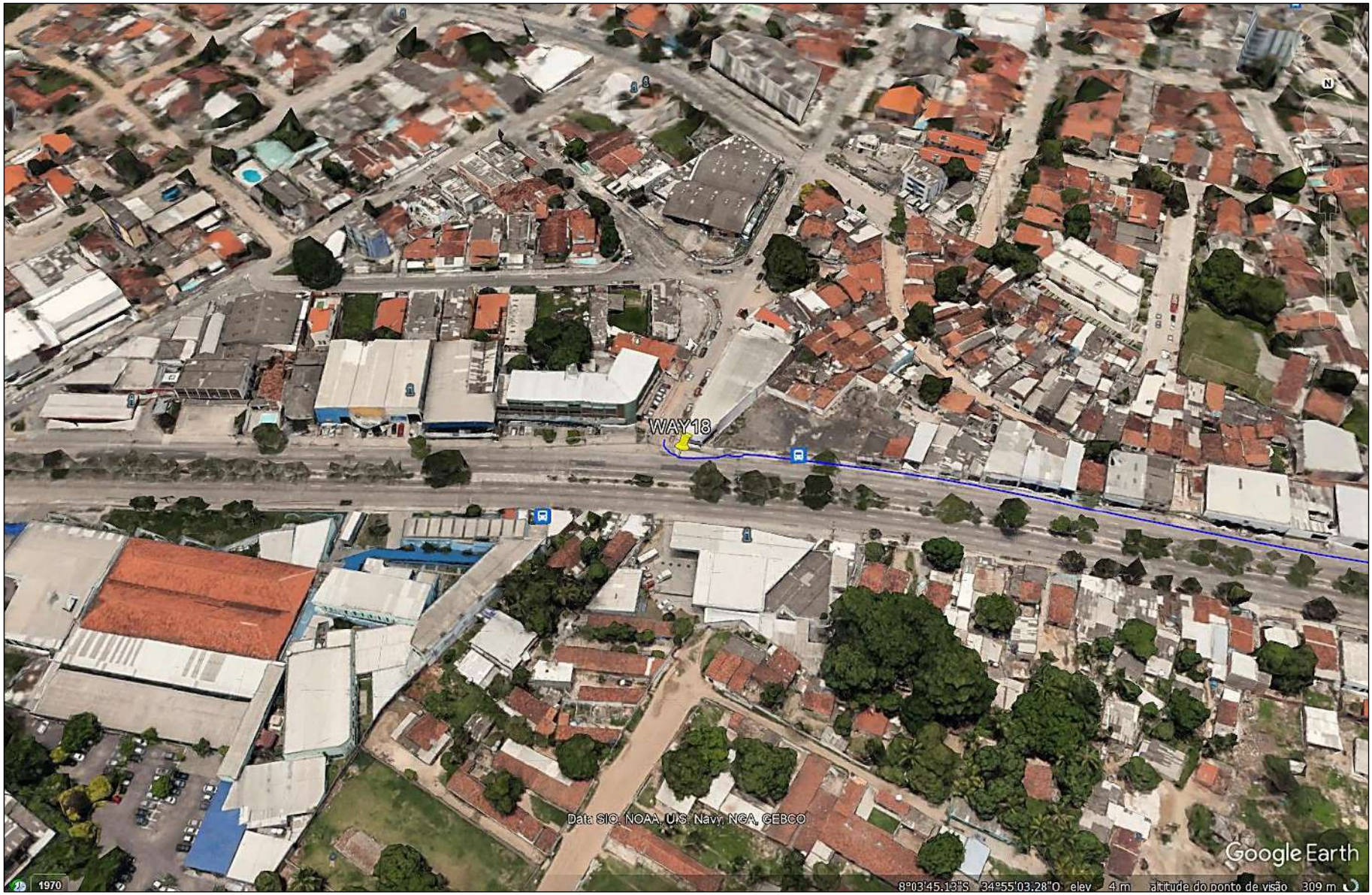

Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA – A melhor obra é cuidar das pessoas!	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE** MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR **JULHO/2024** **ROTA 17**	

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
PRAÇA MARIA GAYÃO	PRAÇA MARIA GAYÃO, AV. JOÃO PESSOAL GUERRA, PE-041, USINA SÃO JOÃO, SOLENIS, BR-101, PE-015 E RECIFE/PE. (FACIG AMEC) (BR-101 - GRAU TÉCNICO0 (NINASSAU) (FACHOU - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA) (UNIBRA) (UNIASSELVI BERBY)	RECIFE/PE. (FACIG AMEC) (BR-101 - GRAU TÉCNICO0 (NINASSAU) (FACHOU - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA) (UNIBRA) (UNIASSELVI BERBY)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ						
TARDE						
NOITE	61	GRANDE PORTE	37,3 km/h	70,7 km/h	01:33:57	**116.918 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	2,203 km	56,256 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	PRAÇA MARIA GAYÃO - ORIGEM	-07 47,61026'	-35 05,53503'	186,156	0,000	38
02	AV. JOÃO PESSOAL GUERRA	-07 47,60765'	-35 05,35706'	179,667	0,399	02
03	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,77379'	-35 05,21015'	173,157	0,429	03
04	BAIRRO ITAPIPIRÉ	-07 48,10483'	-35 04,69637'	163,914	1,187	10
05	BAIRRO ITAPIPIRÉ	-07 48,17142'	-35 04,67221'	158,106	0,129	03
06	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 48,22386'	-35 04,65295'	155,785	0,097	-
07	PE-041 - USINA SÃO JOSÉ	-07 49,32379'	-35 00,76761'	40,453	9,288	03
08	PE-041 - GARAGEM USICA SÃO JOSÉ	-07 48,80537'	-34 59,90493'	45,641	1,892	01
09	PE-041 - SOLENIS	-07 47,76750'	-34 58,89281'	40,636	2,810	01
10	MUD. PAVIMENTO - BR-101	-07 46,39550'	-34 56,19792'	30,832	5,812	-
11	FACIG AMEC	-07 51,57531'	-34 54,59782'	47,238	10,249	DESEMBARQUE
12	BR-101 - GRAU TÉCNICO	-07 55,23755'	-34 53,92067'	33,223	6,969	DESEMBARQUE
13	UNINASSAU	-07 56,54853'	-34 52,87276'	22,023	3,078	DESEMBARQUE
14	MUD. PAVIMENTO - PE-015	-07 56,78620'	-34 52,74161'	25,048	0,498	-
15	FACHOU - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	-07 59,49254'	-34 51,41872'	29,633	5,887	DESEMBARQUE
16	UNIBRA	-08 03,30542'	-34 53,76374'	7,145	9,019	DESEMBARQUE
17	UNIASSELVI BERBY	-08 03,66586'	-34 53,95821'	15,779	0,716	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 17 - julho/2024

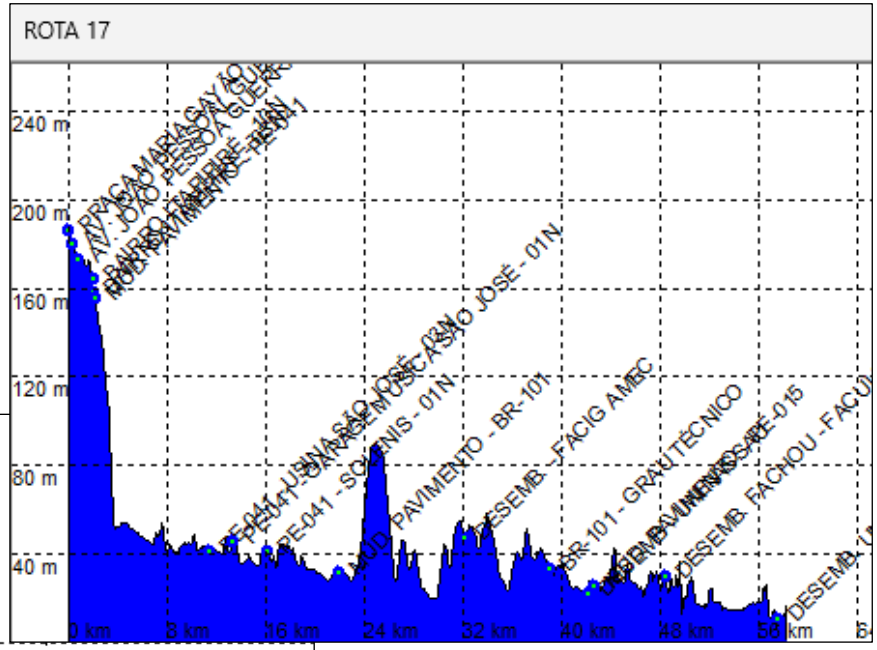

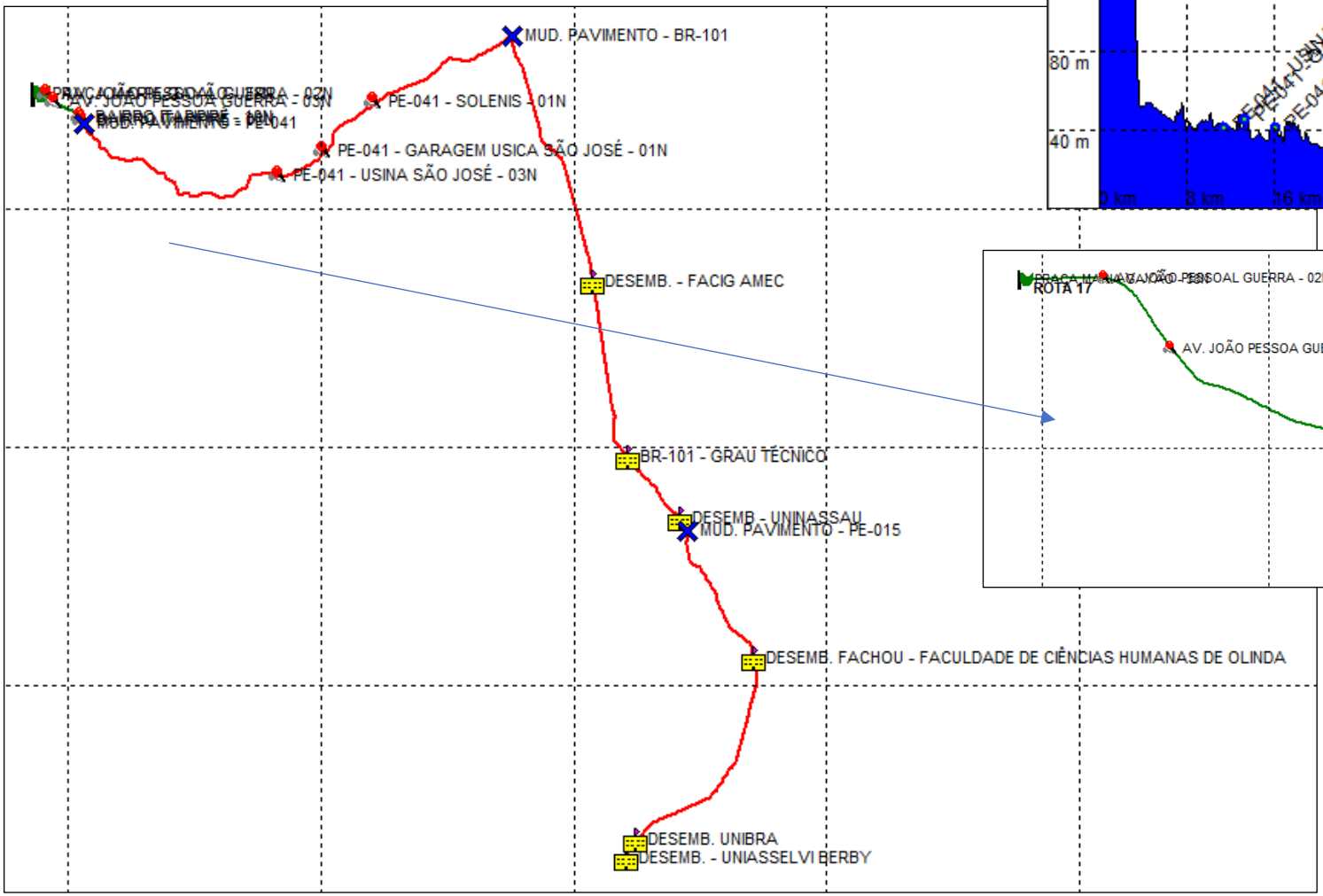

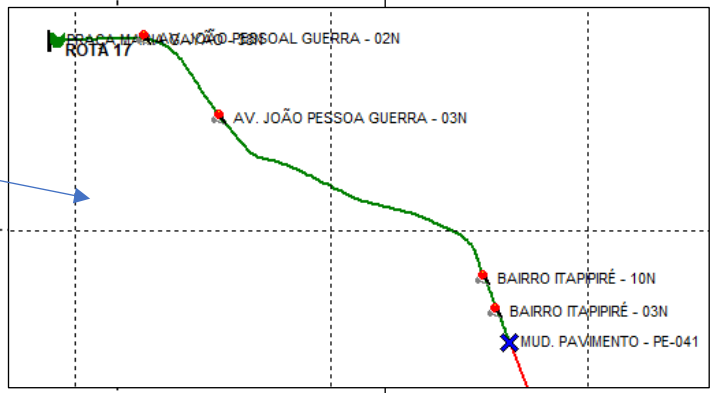

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 17 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 17 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 17 - julho/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
JULHO/2024

ROTA 18

ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL
BAIRRO ITAPIPIRÉ	BAIRRO ITAPIPIRÉ, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE-041, BR-408 E NAZARÉ DA MATA/PE. (UPE) (FAST - FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE)	NAZARÉ DA MATA/PE. (UPE) (FAST - FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE)

TURNO	QUANT. ALUNOS	PORTE DO VEÍCULO	VELOCIDADE MÉDIA	VELOCIDADE MÁXIMA	TEMPO DA ROTA	KM TOTAL IDA/VOLTA
MANHÃ	10	MÉDIO PORTE	24,8 km/h	65,7 km/h	01:36:15	**79,470 KM**
TARDE						
NOITE	27	=	=	=	=	**79,470 KM**

KM TERRA BATIDA	KM CALÇAMENTO	KM ASFALTO
-	3,619 km	36,116 km

WAY POINT	LOCALIDADE	LATITUDE	LOGINTUDE	ALTITUDE (Metros)	DISTÂNCIA PONTO A PONTO	ALUNOS
01	BAIRRO ITAPIPIRÉ – ORIGEM	-07 48,14914'	-35 04,67596'	154,852	0,000	12
02	RUA NAZARÉ - PE-041	-07 47,98670'	-35 04,79311'	168,656	0,399	07
03	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	-07 47,84625'	-35 05,14554'	170,515	0,694	10
04	AV. JÕAO PESSOA GUERRA	-07 47,59255'	-35 05,59261'	175,224	1,143	08
05	MUD. PAVIMENTO - PE-041	-07 47,31499'	-35 06,22684'	181,526	1,333	-

06	MUD. PAVIMENTO - BR-408	-07 51,03483'	-35 14,41193'	201,045	22,193	-
07	MUD. PAVIMENTO - ACESSO CIDADE	-07 45,49950'	-35 14,02907'	83,854	10,815	-
08	UPE	-07 44,79686'	-35 13,81947'	111,605	1,701	DESEMBARQUE
09	FAST - FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE	-07 45,10266'	-35 13,47587'	83,011	1,457	DESEMBARQUE

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 18 - julho/2024

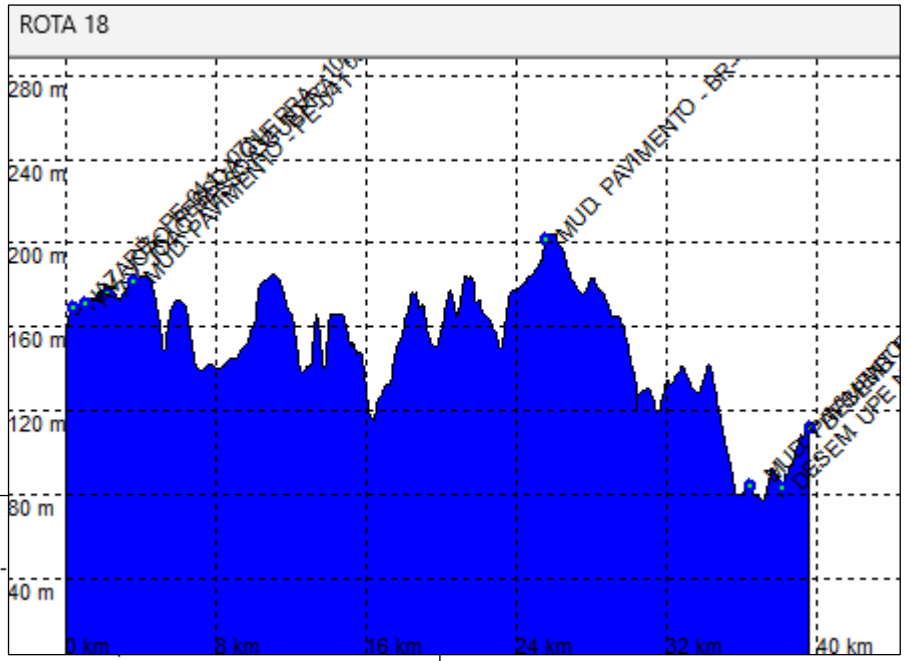

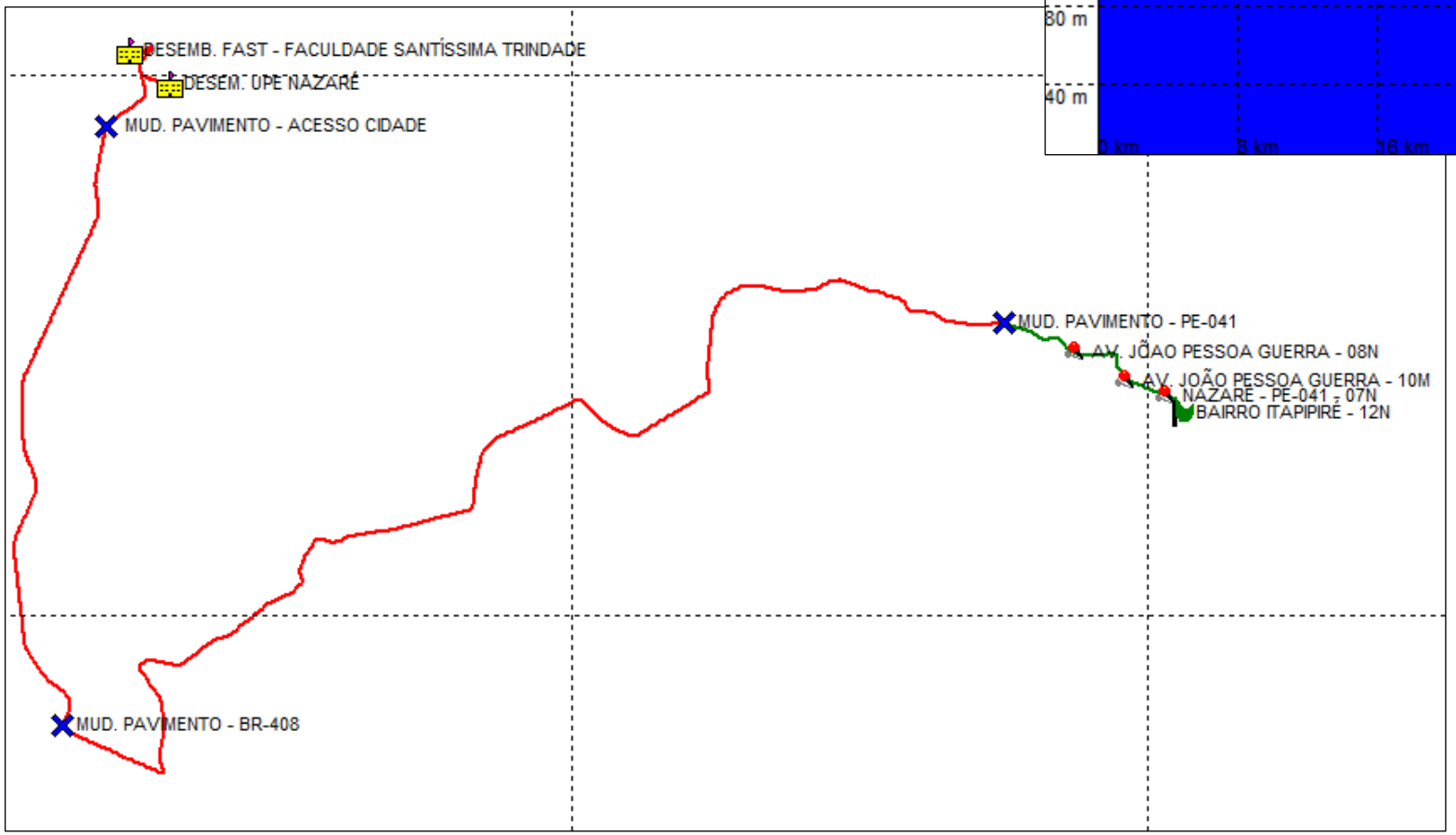

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 18 - julho/2024

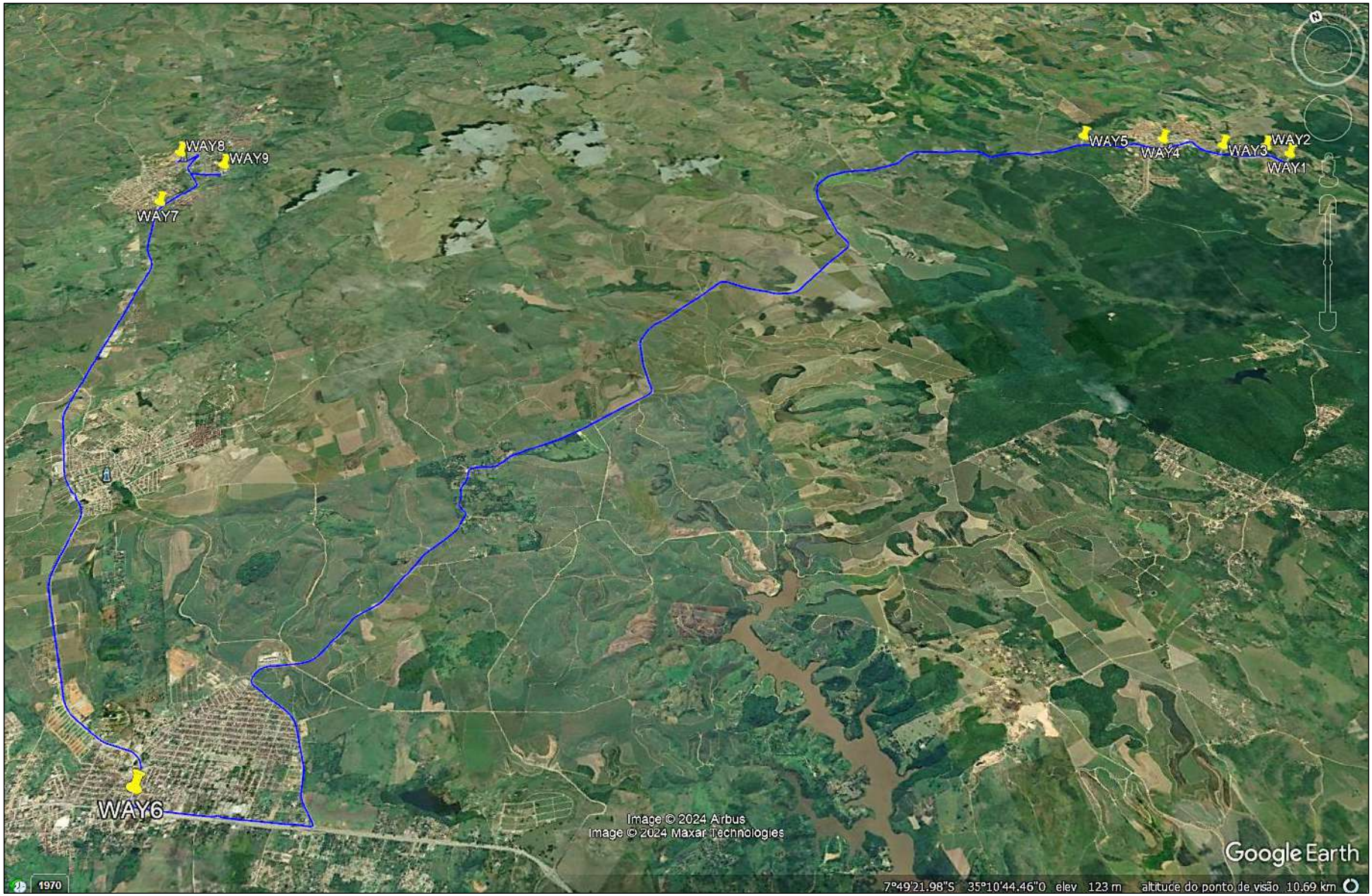

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 18 - julho/2024

MAPA DO GOOGLE EARTH PRO.

ROTA 18 - julho/2024

RESUMO TÉCNICO DO GEOREFERENCIAMENTO.

1. Os dados foram processados e tratados de forma técnica, sob o uso do sistema de software GPS TrackMaker.

2. O Levantamento de campo das coordenadas através do aparelho receptor GPS, de marca Etrex 30x, utilizando como sistema de referência o DATUM SIRGAS 2000.

3. Nosso trabalho consiste em um levantamento minucioso e técnico regendo de acordo com a RESOLUÇÃO TC Nº 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Contudo as informações de embarque/desembarque, ponto notável, aclive/declive, mudança de pavimento, escolas, turnos e rotas executadas pela frota **DIRETA** e **INDIRETA**, essas informações foram nos passada por um representante da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

4. O projeto do georreferenciamento será entregue impresso, devidamente encadernado, incluindo fotografias geolocalizadas, acompanhado de mídia digital em anexo.

5. Imagens Ilustrativas das áreas analisadas: (demais imagens geolocalizadas em mídia digital anexo)

ARAÇOIABA

FAST

UNIVERSIDADE
DE PERNAMBUCO
TEMOS
SANDUICHE

VOCÊ ESCOLHE O GRAU.
E O MERCADO ESCOLHE VOCÊ.
TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES
GRADUAÇÃO
grau T
TÉCNICO
CARPINA
3621.6869
UNIDADE CARPINA
3621.6869
CENTRO DE
Banco do Nordeste
UNIDADE CARPINA
9 9412-6782
Banco do Nordeste

CURSOS
TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES
ESPECIALIZAÇÕES
Gera+
VO É CAPAZ!
4040-4014
98157-223
@GERAMAISCURSOS
CURSO TEC. ENFERMAGEM
Material didático
Estágio Prático
Matrículas Abertas
CURSO TEC. RADIOLOGIA
Matrículas Abertas
CURSO MECÂNICO DE MOTOS
CURSO AR-CONDICIONADO
CURSO CONSERTO DE CELULAR
CURSO FLEBOTOMIA
CURSO HEMODIÁLISE
Aulas Teóricas
Estágio Prático
Duração: 2 meses

ETE

INVISTA NO SEU
FUTURO
Aqui você Pode

VEÍCULOS
EQUIPETRO

A FALUB É UM PATRIMÔNIO
DO POVO DO CARPINA
DEVEMOS TODOS PROTEGÊ-LO
FALUB
BLOCO - A
DIRETORIA
SECRETARIA
XEROX

EU ♥ CARPINA

School of Carpina

EREF
PASTOR ANTÔNIO CRISPIM ELIZIÁRIO

ESCOLA MARIA CARNEIRO

ATENÇÃO
40
km/h

Escola Municipal Dário Coquita Ferreira da Costa
ENGENHO VINAGRE-ARAÇOIABA-PE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENT

ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO

ESCOLAR
ESCOLAR
Juntos pela Educação

ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO
MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA

KKV-70

INSTITUTO FEDERAL
PERNAMBUCO
Campus Recife
Participe das assembleias

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UFPE
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE ANTIBIÓTICOS DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS DO CAMPUS RECIFE DA UFPE
PROJETO: DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS
AUTORES: ENG° ELETRICISTA CARLOS ALBERTO
ENG° CIVIL EDILSON FRANÇA
ENG° TELECOMUNICAÇÕES HUGO VALE
CREA 9134 PB
CREA 14421 D PE
CREA 060100 D PE
RECURSO: TESOURO PROPRIO
VALOR: R$ 1.247.511,08
INÍCIO: 10/01/2023
PRAZO: 120 DIAS
EXECUÇÃO: CG CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
RESP TÉCNICO DE EXECUÇÃO: POLIANNE KARINE SOARES SANTANA - ENG° CIVIL CREA: BNP 181507645-0 PE

Hosp. Restauração
RETORNO
Santo Amaro
Olinda
Boa Vista
Derby
Cid. Universitária
Boa Viagem
Espinheiro
Encruzilhada
Aflitos
Torre
60
60

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA

UNINASSAU
UNINASSAU
EXAMES ADMISSIONAIS / PERIÓDICOS / DEMISSIONAIS
AUDIOMETRIA - ESPIROMETRIAS - ECG
EEG - TOXICOLÓGICO (MOTORISTA)
GERENCIAMENTO SST/eSOCIAL - PGR - PCMSO - LTCAT
CONTABILIDADE
Sujeitinho Rápido

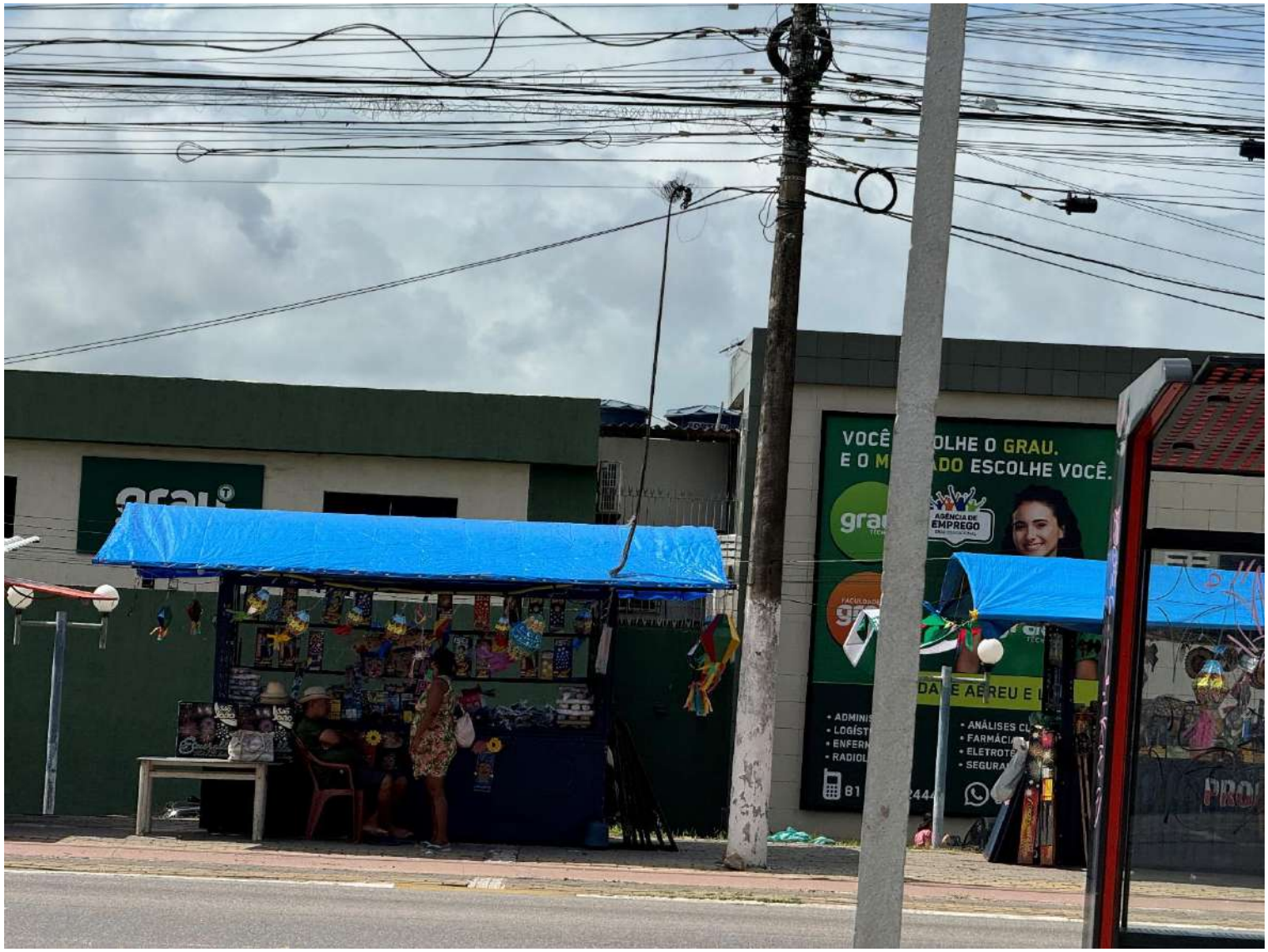
AGÊNCIA DE EMPREGO

Saída da Pista
Exclusiva
Paulista
Olinda
PE-015
Aeroporto
Recife
Maceió
ACHAQUI

FACIG AMEC

AIMEC
Centro Educacional
CENTRO EDUCACIONAL

Forte Orange
Coroa do Avião
Proj. Peixe Boi
Igarassu
BR-101
Recife / Olinda
Pista Exclusiva
de Ônibus
IGARASSU
DA HISTÓRIA DO BRASIL

Bem Vindo
NAZARÉ DA MATA
CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251275776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1816721638**
Registro: **1816721638PE**

Empresa contratada: **I L PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Registro : **0000669784-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

CPF/CNPJ: **01.613.860/0001-63**

AVENIDA João Pessoa Guerra

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAÇOIABA**

UF: **PE**

CEP: **53690000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA João Pessoa Guerra

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAÇOIABA**

UF: **PE**

CEP: **53690000**

Data de Início: **30/07/2024**

Previsão de término: **30/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

CPF/CNPJ: **01.613.860/0001-63**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SISTEMAS DE LOGÍSTICA > DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA EM TRANSPORTE > #4.12.1.1 - RODOVIÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Data: 30/04/2025 22:56:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 096.029.204-75

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - CNPJ: 01.613.860/0001-63

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **29/01/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8307223177**

RESOLUÇÃO TC Nº 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre procedimentos necessários para a contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar, pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e revoga a Resolução TC nº 06, de 13 de março de 2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão do Pleno realizada em 15 de dezembro de 2021, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente do disposto no inciso XVIII do artigo 102 de sua Lei Orgânica, Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004,

CONSIDERANDO que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante artigo 4º de sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política pública de transporte escolar, com qualidade, segurança e economicidade, para a efetivação do direito à educação de qualidade;

CONSIDERANDO a importância da oferta de transporte escolar aos alunos das escolas da educação básica pública, sobretudo os residentes em área rural, para o acesso e a permanência desses estudantes nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar e a distorção na relação idade-série;

CONSIDERANDO que, para o exercício do controle externo sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Administrações Municipais, na forma estabelecida no artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos I a V do § 1º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, os jurisdicionados terão que dispor de uma estrutura de controle interno adequada à ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO a transparência pública a ser observada pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), com o objetivo de assegurar o acesso a informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - documento de autorização da despesa: empenhos, subempenhos ou qualquer outro documento equivalente;

II - documento de pagamento: ordens de pagamento, ordens bancárias, cheques ou qualquer outro documento equivalente;

III - comprovantes de pagamento: recibos acompanhados de comprovantes bancários de compensação de cheques ou documentos de transferências bancárias;

IV - georreferenciamento: identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite;

V - rastreamento veicular: utilização de dispositivos de georreferenciamento para coletar, em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar realizado pela frota responsável pela execução do serviço, baseado no posicionamento por satélite, para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel, para a transmissão e recepção de dados;

VI - videomonitoramento veicular: utilização de câmera ou conjunto de câmeras que, embarcadas no veículo, captam imagens internas e/ou externas deste;

VII - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar: sistema informatizado que tem por objetivo organizar dados de alunos, escolas, rotas, malhas viárias e custos;

VIII - rota: é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação;

IX - itinerário: é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto;

X - pontos notáveis: são pontos georreferenciados pertencentes a um itinerário, com as seguintes características:

a) o primeiro necessariamente corresponde ao ponto de embarque do primeiro aluno;

b) os intermediários podem corresponder a locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários, dentre os quais, necessariamente:

1) as mudanças de revestimento da estrada;
2) o embarque, o desembarque e a baldeação;
3) as escolas de cada itinerário.

XI - sistema de execução do transporte escolar: é o conjunto das formas de execução do transporte escolar, podendo ser enquadrado como execução direta, indireta ou mista;

XII - execução direta: quando a Administração Pública executa, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar;

XIII - execução indireta: quando a Administração Pública transfere para terceiros a execução da totalidade das rotas

do transporte escolar;

XIV - execução mista: quando uma parte das rotas do transporte escolar é executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta;

XV - Datum: modelo matemático utilizado para representação da superfície terrestre em cartas e mapas;

XVI - Manual do Transporte Escolar: guia de boas práticas elaborado pelo TCE-PE para contratação e prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas ficam obrigadas a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno relativos ao serviço de transporte escolar, conforme disposto nesta Resolução.

§ 1º Os procedimentos de controle, de que trata o caput deste artigo, deverão ser adotados independentemente da forma de execução do serviço.

§ 2º O arquivamento de cada documento deverá ser realizado no prazo máximo de (05) cinco dias da data da sua elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, (05) cinco dias da data do pagamento.

Art. 3º É obrigatória a implantação e atualização tempestiva de registros dos serviços de transporte escolar realizados pela unidade jurisdicionada, em conformidade com os modelos propostos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º no caso de a unidade jurisdicionada possuir forma de execução indireta, serão preenchidos formulários do modelo do Anexo I, sendo uma ficha para cada prestador de serviço.

§ 2º no caso de a unidade jurisdicionada possuir forma de execução direta, serão preenchidos formulários do modelo do Anexo II.

§ 3º no caso de a unidade jurisdicionada possuir forma de execução mista, serão utilizados, conjuntamente, os modelos constantes no Anexo I, para a forma de execução indireta, e II, para a forma de execução direta.

§ 4º Os registros devem ser mantidos em meio digital, devidamente organizados em ordem cronológica e assinados, contendo nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações.

§ 5º Constarão da relação de pagamentos efetuados, contidos no Anexo I e II desta Resolução, todos os documentos do procedimento de despesa, referentes à execução do serviço.

§ 6º Os boletins de medição, que correspondem à fase de liquidação da despesa, deverão conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos

serviços executados.

§ 7º A unidade jurisdicionada deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição.

Art. 4º As unidades jurisdicionadas deverão manter atualizados, em meio digital, arquivos referentes ao processo de contratação do transporte escolar, contendo:

I - cópia do projeto/termo de referência, o qual deverá conter:

a) relação das escolas da unidade jurisdicionada, discriminando, para cada uma delas, a localização georreferenciada e o número de alunos previstos de serem transportados por turno;

b) calendário(s) do(s) ano(s) letivo(s);

c) conjunto das rotas georreferenciadas do transporte escolar, em suas variações - caso existam - de turnos e sentidos, disponibilizados de forma individualizada em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados, com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm;

d) composição analítica dos custos fixos e variáveis, a serem pagos ao contratado para cada uma das rotas, acompanhada de memorial de cálculo que justifique o valor utilizado, devendo ser explicitadas (nome do documento e local de obtenção, físico ou eletrônico) todas as fontes de consulta utilizadas na obtenção dos parâmetros necessários, tais como manuais e tabelas de fabricantes que informem a vida útil de peças e a periodicidade de serviços;

e) composição analítica dos encargos sociais que

oneram a mão de obra, contendo todos os itens que venham a compor os encargos sociais e seus respectivos percentuais deverão estar devidamente fundamentados com indicativo das fontes técnicas e legais, estudos estatísticos próprios e/ou memória de cálculo, se forem o caso;

f) planilha orçamentária básica, discriminando as rotas, veículos, itinerários, quilometragens em vias pavimentadas e não pavimentadas, custos fixos, custos variáveis e custos totais estimados, conforme modelo constante no Anexo III;

g) especificações técnicas dos veículos, detalhando: tipo, idade máxima aceitável e capacidade mínima de transporte.

II - cópia da documentação relativa ao processo licitatório ou termo de dispensa de licitação, conforme o caso, devendo constar:

a) edital;

b) comprovante de publicação;

c) planilha orçamentária básica;

d) atas;

e) mapa das propostas;

f) proposta vencedora, contendo a planilha orçamentária contratada;

g) termo de adjudicação;

h) termo de homologação;

III - cópia da portaria de nomeação do fiscal do serviço;

IV - cópia(s) do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;

V - cópia da documentação relativa à atualização dos

projetos que eventualmente ocorram.

Parágrafo único. A composição de custos de que tratam as alíneas d, e e f do inciso I deverá ser expressa em custos fixos, aqueles que visam apropriar todas as despesas relacionadas com a simples disponibilização do veículo para prestação do serviço, e custos variáveis, os que se referem às despesas operacionais diretamente relacionadas com a quilometragem percorrida.

Art. 5º Além dos documentos relacionados no artigo 4º, as Unidades Jurisdicionadas deverão manter, de forma individualizada, em meio digital, arquivos para cada prestador de serviço, contendo:

I - cópia do contrato celebrado ou instrumento equivalente e alterações posteriores;

II - cópia(s) dos dados do(s) motorista(s) (CNH, CPF) e do(s) veículo(s) (CRLV), inclusive as chaves de acesso dos sistemas de rastreamento veicular;

III - cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) de habilitação do(s) motorista(s);

IV - cópia da documentação relativa à inspeção do veículo: DETRAN, Capitania dos Portos etc,

V - cópia(s) da(s) ordem(ens) de serviço;

VI - cópia da documentação de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais,

boletins de medição e comprovantes de pagamento;

VII - comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, quando houver.

§ 1º Os documentos constantes nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser apresentados até a data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º Constarão das pastas mencionadas neste artigo cópias de todos os documentos de autorização da despesa referentes à execução do serviço.

Art. 6º Deverá ser implantado registro tempestivo de ocorrências do transporte escolar, que ficará disponível na unidade jurisdicionada e do qual deverão constar:

I - todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento do serviço, tais como: substituições de veículos, acidentes, registros de faltas e atrasos, alterações de rotas, substituições de motoristas, imprevistos, recomendações, sugestões e advertências;

II - a data, assinatura e identificação do fiscal designado pela Administração e do representante da contratada.

Art. 7º Fica obrigada a adoção e a manutenção de Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, que deverá registrar os dados dos alunos, das escolas, das rotas, dos veículos, dos prestadores de serviço e da malha viária, devendo ser armazenadas, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo do aluno;

II - matrícula e/ou número INEP do aluno;

III - série e etapa de ensino do aluno;

VI - turno em que o aluno está matriculado;

V - georreferenciamento da residência do aluno;

VI - escola em que o aluno está matriculado;

VII - georreferenciamento da localização das escolas;

VIII - georreferenciamento da malha viária e das rotas existentes, inclusive com os arquivos eletrônicos em formatos *.gpx, *.kml ou *.gtm;

IX - tipo de pavimento de cada trecho da malha viária georreferenciada;

X - cadastro dos veículos utilizados e dos respectivos motoristas.

Art. 8º A fim de garantir a adequada continuidade do serviço de transporte escolar e a economicidade na contratação, sempre que possível, a Administração celebrará contratos com prazo superior a 12 meses, respeitados os limites do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. No caso de contratos celebrados com prazo superior a 12 meses, poderão ser previstos pagamentos dos custos fixos durante todos os meses contratados, enquanto os custos variáveis deverão ser pagos somente nos períodos em que haja efetiva prestação dos serviços.

Art. 9º Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar deverão ser dotados de sistema de rastreamento veicular.

§ 1º O rastreamento veicular de que trata o caput deste artigo deverá permanecer ativo em todo o tempo que o veículo estiver prestando serviço à Administração contratante.

§ 2º As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo não superior a 30 (trinta) segundos, mediante a utilização da rede de telefonia móvel existente no local da prestação do serviço.

§ 3º Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal.

§ 4º O dispositivo de rastreamento de cada veículo deverá ser integrado a um sistema informatizado com acesso via web, que registrará, no mínimo: identificação do veículo rastreado, trajetos percorridos em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido, identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, velocidade média,

velocidade máxima, posição atual (latitude e longitude), posições anteriores (latitude e longitude) e distâncias percorridas.

§ 5º O sistema deve permitir a emissão de relatórios de atividade de cada veículo monitorado, individualmente ou em grupo, em especial: relatório de quilômetros rodados por veículo e por intervalo de datas e horários, relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite e relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, distância percorrida e visualização em mapa.

§ 6º Todas as informações geradas deverão ter cópia de segurança (backup), ficando armazenadas em servidores por período não inferior a 2 (dois) anos.

§ 7º As informações coletadas devem ser acessíveis por meio de chave de acesso (usuário e senha), não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet.

§ 8º A chave de acesso deve ficar na posse da Administração para viabilizar o controle e o monitoramento das informações, devendo ser tempestivamente disponibilizada para os órgãos de controle.

§ 9º Os editais de licitação podem prever a exigência do rastreamento veicular pela contratada ou a obrigatoriedade de a contratada permitir a instalação do dispositivo em seu(s)

veículo(s), situação em que o ente contratará o serviço de rastreamento em contrato específico.

§ 10 Excepcionalmente, nas ocasiões em que houver indisponibilidade do rastreamento, deverão ser adotadas Fichas de Controle Diário de Execução, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, que serão arquivadas na pasta a que se refere o caput do artigo 5º, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução do serviço.

Art. 10. Os editais de licitação deverão prever tantos lotes quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Parágrafo único. Nos casos de disputa por rotas, deverá ser observada a preferência estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 11. Os editais de licitação para serviços de transporte escolar devem informar o limite máximo permitido para subcontratações, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, como preveem o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. As unidades jurisdicionadas deverão manter em seu Portal da Transparência seção específica do transporte escolar, que consolide, no mínimo:

I - documentação do processo licitatório, conforme inciso

II do artigo 4º;

II - contratos e termos aditivos;

III - Anexos I, II e III desta resolução, devidamente atualizados e disponibilizados em formatos *.csv e *.pdf;

IV - rotas georreferenciadas em execução, inclusive com os arquivos eletrônicos em formatos *.gpx, *.kml ou *.gtm;

V - boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento;

VI - relação de veículos próprios, contendo, no mínimo: tipo, placa, ano e situação operacional dos veículos;

VII - meios de contato para denúncias, reclamações e sugestões.

Art. 13. Os entes jurisdicionados deverão editar regulamentação própria disciplinando o serviço de transporte escolar em âmbito local, observada a legislação pertinente, estabelecendo, entre outros: (Regulamentado pela Resolução nº 167/2022)

I - critérios para identificar os estudantes a serem beneficiados;

II - distância mínima entre a residência do aluno e a escola, a partir da qual o aluno terá direito ao transporte escolar;

III - distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos;

IV - idade máxima dos veículos que prestam o serviço de transporte escolar;

V - instrumentos de controle interno e social.

Art. 14. Os documentos que apresentem dados de georreferenciamento devem conter informação sobre o Datum.

Parágrafo único. Os trechos de rotas que porventura possuam difícil acesso e trafegabilidade devem estar devidamente identificados (extensão e localização georreferenciada) no Projeto/Termo de Referência, devendo eventuais custos diferenciados para esses trechos integrar a composição de preços unitários do orçamento de referência.

Art. 15. Nos casos de convênio do Estado de Pernambuco com municípios para que estes transportem alunos da rede estadual, o Estado deve supervisionar as condições de contratação e de execução do serviço de transporte escolar dos municípios conveniados, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 16. Fica aprovado o Manual do Transporte Escolar - Guia Completo de Boas Práticas Produzido pelo TCE-PE, disponível no seu sítio eletrônico www.tce.pe.gov.br (Menu "TCE" - "Publicações" - "Cartilhas, Guias e Manuais"), ou ainda, por meio do link:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/cartilhas-guias-e-manuais.

Parágrafo único. A unidade jurisdicionada deverá considerar as orientações trazidas pelo Manual ao longo da realização dos procedimentos de planejamento, contratação, gestão e controle do serviço de transporte escolar, de forma melhorar a qualidade do serviço e garantir maior efetividade e eficiência na destinação dos recursos públicos.

Art. 17. O não cumprimento do disposto nesta Resolução por parte da Administração poderá ensejar a aplicação de penalidades ao(s) responsável(eis), conforme preceitua o inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Art. 18. Esta Resolução aplica-se, no que couber, aos serviços de transporte de universitários.

Art. 19. Revoga-se a Resolução T.C. nº 06, de 13 de março de 2013.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022, à exceção do disposto no artigo 16, que produzirá efeitos imediatos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2021.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente

(Publicada no DOE-TCE-PE em 17/12/2021).

Download Anexo: Resolução Nº 156/2021 do TCEPE-PE

RESOLUÇÃO TC Nº 167, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), em sessão do Pleno realizada em 30 de março de 2022 e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso XVIII do artigo 102 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE);

CONSIDERANDO que incumbe às Cortes de Contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização operacional, nos termos do caput do artigo 70 e do artigo 71 da Constituic?a?o Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o transporte escolar é um serviço público essencial à promoção do direito à educação, conforme previsto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Manual do Transporte Escolar do TCE-PE, aprovado pela Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro

de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política pública de transporte escolar, notadamente quanto à segurança, para a efetivação do direito à educação de qualidade;
CONSIDERANDO os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito de Brasileiro, que estabelecem os requisitos mínimos para a condução coletiva de escolares;
CONSIDERANDO a Portaria DP nº 002 - DETRAN/PE, de 05 de janeiro de 2009, que estabelece os requisitos mínimos para a expedição de autorização de circulação destinada aos veículos de transporte de escolares, RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Secretário Estadual de Educação, aos titulares dos poderes executivos municipais e aos secretários municipais de educação:(Vide Resolução nº 169/2022)

I - regulamentar o serviço de transporte escolar por lei municipal, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, a necessidade de normatização da idade máxima dos veículos utilizados na prestação do serviço, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021;

II - providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na

legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;

IV - promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço.

Parágrafo único. Recomenda-se que a determinação contida no inciso I deste artigo seja concluída em 90 (noventa) dias, compreendendo-se, neste prazo, todo o processo legislativo até a publicação da lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 30 de março de 2022.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Presidente

Publicada no DOE-TCE PE em 04/04/2022

PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE – 2024
ADAPTADO - 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TRANSPORTE ESCOLAR
FROTA PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

ARAÇOIABA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PERÍODO: JULHO/2024 - ADAPTADO EM MARÇO/2025.

PLANILHA DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS DA REDE ESTADUAL

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE							
01	50	24	14	88	BAIRRO DO QUINZE, AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	12,084	94,40	1.140,73	22.814,60
02	50	17	8	75	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	14,286	80,32	1.147,45	22.949,00
03	64	65	-	129	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	GRANDE	155,876	10,13	1.579,02	31.580,40
03.01	-	-	7	7	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	PEQUENO	77,938	9,25	720,93	14.418,60
05	56	21	15	92	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE-044, VILA CANAÃ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	144,150	10,70	1.542,41	30.848,20
07	66	-	-	66	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041,PE-408 E CARPINA/PE. (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS)	GRANDE	61,530	20,98	1.290,90	25.818,00
TOTAL	**286**	**127**	**44**	**457**			**465,864**	**225,78**	**7.421,44**	**148.428,80**

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS POR ROTA
ROTA Nº 01 À ROTA Nº 05 E ROTA Nº 07

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 01 - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 12,084
KM MENSAL (considerando 20 dias): 241,68

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	241,68	10.070,57	41,67	**41,67**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	241,68	2,01	485,78	**485,78**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	241,68	0,061	14,80	**14,80**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	15.713,40	0,39	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	241,68	0,39	94,26	**94,26**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	31,44	31,44	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	241,68	31,44	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**8.372,83**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	241,68	8.372,83	34,64	**34,64**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**41,67**	**34,64**	**76,31**

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**76,31**	**18,09**	**18,09**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	**94,40**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 02 - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 14,286
KM MENSAL (considerando 20 dias): 285,72

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	285,72	10.070,57	35,25	**35,25**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	285,72	2,01	574,30	**574,30**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	285,72	0,061	17,50	**17,50**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	15.713,40	0,39	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	285,72	0,39	111,43	**111,43**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	26,59	26,59	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	285,72	26,59	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**8.481,22**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	285,72	8.481,22	29,68	**29,68**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**35,25**	**29,68**	**64,93**

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**64,93**	**15,39**	**15,39**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	80,32

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 03 - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 155,876
KM MENSAL (considerando 20 dias): 3.117,52

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	3.117,52	10.070,57	3,23	**3,23**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	3.117,52	2,01	6.266,22	**6.266,22**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	3.117,52	0,061	190,91	**190,91**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	15.713,40	0,39	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	3.117,52	0,39	1.215,83	**1.215,83**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	2,44	2,44	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	3.117,52	2,44	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**15.450,96**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	3.117,52	15.450,96	4,96	**4,96**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**3,23**	**4,96**	**8,19**

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**8,19**	**1,94**	**1,94**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	10,13

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 03.01 - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter Van, 2.2 Cdi 415, Luxo, Teto Alto, 5p, Ano 2015
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 77,938
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.558,76

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	159.999,00	159.999,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	47.999,70	47.999,70	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	111.999,30	111.999,30	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	9.799,94		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	816,66	816,66	**816,66**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	1.399,99	1399,99	**1399,99**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	1.599,99	1.599,99	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	800,00	800,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	2.701,68	225,14	**225,14**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**6.749,15**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.558,76	6.749,15	4,33	**4,33**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	7	6,020	0,86	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.558,76	0,86	1.340,53	**1.340,53**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	8			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,024		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.558,76	0,024	38,18	**38,18**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	4,00	1.360,53	5.442,12	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	5.442,12	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.558,76	0,14	218,23	**218,23**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	2,05	2,05	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.558,76	2,05	3.199,98	**3199,98**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	60,00	60	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	60,00	120	**120,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**4.916,92**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.558,76	4.916,92	3,15	**3,15**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**4,33**	**3,15**	**7,48**

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**7,48**	**1,77**	**1,77**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	9,25

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 05 - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 144,150
KM MENSAL (considerando 20 dias): 2.883,00

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	2.883,00	10.070,57	3,49	**3,49**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	2.883,00	2,01	5.794,83	**5.794,83**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	2.883,00	0,061	176,55	**176,55**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	15.713,40	0,39	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	2.883,00	0,39	1.124,37	**1.124,37**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	2,64	2,64	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	2.883,00	2,64	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**14.873,75**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	2.883,00	14.873,75	5,16	**5,16**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**3,49**	**5,16**	**8,65**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**8,65**	**2,05**	**2,05**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	**10,70**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 07 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 61,530
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.230,60

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.230,60	10.070,57	8,18	**8,18**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.230,60	2,01	2.473,51	**2.473,51**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.230,60	0,061	75,36	**75,36**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	15.713,40	0,39	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.230,60	0,39	479,93	**479,93**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	6,17	6,17	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.230,60	6,17	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**10.806,80**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.230,60	10.806,80	8,78	**8,78**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**8,18**	**8,78**	**16,96**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**16,96**	**4,02**	**4,02**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	**20,98**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TRANSPORTE ESCOLAR
FROTA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ARAÇOIABA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PERÍODO: JULHO/2024 - ADAPTADO EM MARÇO/2025.

PLANILHA DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE							
06	32	29		61	ENG TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES)	GRANDE	78,236	14,51	1.135,20	22.704,00
TOTAL	**32**	**29**		**61**			**78,236**	**14,51**	**1.135,20**	**22.704,00**

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS POR ROTA
ROTA Nº 06

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 06 - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: Volare Dw9, Ar, Ano 2015, 32 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 78,236
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.564,72

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	329.900,00	329.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	98.970,00	98.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	230.930,00	230.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	20.206,38		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.683,86	1.683,86	**1.683,86**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	2.886,63	2886,63	**2886,63**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.299,00	3.299,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.649,50	1.649,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	5.250,19	437,52	**437,52**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**9.315,36**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.564,72	9.315,36	5,95	**5,95**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	5	6,020	1,20	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.564,72	1,20	1.877,66	**1.877,66**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	10			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,031		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.564,72	0,031	47,91	**47,91**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	1.714,86	10.289,16	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	40.000	10.289,16	0,26	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.564,72	0,26	406,83	**406,83**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	4,22	4,22	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.564,72	4,22	6.598,00	**6598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	60,00	60	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	60,00	120	**120,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**9.050,40**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.564,72	9.050,40	5,78	**5,78**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**5,95**	**5,78**	**11,73**

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**11,73**	**2,78**	**2,78**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	14,51

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
FROTA PARA ALUNOS MATRICULADOS EM INSITUIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO

ARAÇOIABA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PERÍODO: JULHO/2024 - ADAPTADO EM MARÇO/2025.

PLANILHA DE PREÇOS - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE							
08			52	52	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	55,830	22,72	1.268,46	25.369,20
09			50	50	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	55,830	22,72	1.268,46	25.369,20
09.01			53	53	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	55,830	22,72	1.268,46	25.369,20
10			51	51	CANAÃ. PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (FALUB) (UNIPLAN)	GRANDE	74,172	17,83	1.322,49	26.449,80
TOTAL	**-**	**-**	**206**	**206**			**241,662**	**85,99**	**5.127,86**	**102.557,40**

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS POR ROTA
ROTA Nº 08 À ROTA Nº 10

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 08 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 55,830
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.116,60

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.116,60	10.070,57	9,02	**9,02**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.116,60	2,01	2.244,37	**2.244,37**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.116,60	0,061	68,38	**68,38**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	50.000	15.713,40	0,31	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.116,60	0,31	346,15	**346,15**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	6,80	6,80	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.116,60	6,80	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**10.436,89**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.116,60	10.436,89	9,35	**9,35**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**9,02**	**9,35**	**18,37**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**18,37**	**4,35**	**4,35**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	**22,72**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 09 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 55,830
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.116,60

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.116,60	10.070,57	9,02	**9,02**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.116,60	2,01	2.244,37	**2.244,37**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.116,60	0,061	68,38	**68,38**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	50.000	15.713,40	0,31	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.116,60	0,31	346,15	**346,15**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	6,80	6,80	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.116,60	6,80	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**10.436,89**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.116,60	10.436,89	9,35	**9,35**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**9,02**	**9,35**	**18,37**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**18,37**	**4,35**	**4,35**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	**22,72**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 09.01 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 55,830
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.116,60

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.116,60	10.070,57	9,02	**9,02**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.116,60	2,01	2.244,37	**2.244,37**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.116,60	0,061	68,38	**68,38**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	50.000	15.713,40	0,31	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.116,60	0,31	346,15	**346,15**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	6,80	6,80	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.116,60	6,80	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**10.436,89**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.116,60	10.436,89	9,35	**9,35**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**9,02**	**9,35**	**18,37**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**18,37**	**4,35**	**4,35**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	**22,72**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 10 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

BASE DE CALCULO VEICULO: Comil Versatile Gold, Vw 17-230, Ano 2015, 48 Lug.
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA: 74,172
KM MENSAL (considerando 20 dias): 1.483,44

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario		Mês	1,00	2.791,72	2.791,72	2.791,72
1.1.2	Encargos Trabalhistas	46,41%	Mês	1,00	1.295,64	1.295,64	1.295,64
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios		Mês	20,00	11,00	220,00	220,00
1.1.4	Total de despesas com Motorista		Mês	1,00	4.307,36	4.307,36	**4.307,36**
1.2	**DEPRECIAÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado		R$	1	379.900,00	379.900,00	
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	30,00%	%	30,00%	113.970,00	113.970,00	
1.2.3	Valor a Depreciar		unid	1,00	265.930,00	265.930,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	8,75%	%	8,75%	23.268,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)		Mês	1	1.939,07	1.939,07	**1.939,07**
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	10,50%	%	10,50%			
1.3.2	Vida útil do veículo		anos	8			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)		%	0,875%			
1.3.4	Remuneração mensal de capital		Mês	1	3.324,13	3324,13	**3324,13**
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA		UNID	1	3.799,00	3.799,00	
1.4.2	Licenciamento Anual		UNID	1	107,97	107,97	
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar		UNID	1	193,72	193,72	
1.4.3	Seguro Particular		mês	0	1.899,50	1.899,50	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais		mês	1	6.000,19	500,02	**500,02**
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**						**10.070,57**
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO		km	1.483,44	10.070,57	6,79	**6,79**

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado		km/l	3	6,020	2,01	
2.1.2	Custo mensal com combustível		km	1.483,44	2,01	2.981,71	**2.981,71**
2.2	**LUBRIFICANTES**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante		Litro	1	24,50		
2.2.2	Período de troca	8.000,00	Km	8.000			
2.2.3	Capacidade do cárter		Litro	20			
2.2.4	Custo da troca por km		km	1	0,061		
2.2.5	Custo da troca por mês		Mês	1.483,44	0,061	90,84	**90,84**
2.3	**PNEUS**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus		unid	6,00	2.618,90	15.713,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado		km/jogo	50.000	15.713,40	0,31	
2.3.3	Custo mensal com pneus		km	1.483,44	0,31	459,87	**459,87**
2.4	**MANUTENÇÃO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	2,00%	Km	2,00%	5,12	5,12	
2.4.2	Custo mensal de manutenção		mês	1.483,44	5,12	7.598,00	**7598,00**
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa		unid	1	90,00	90	
2.5.2	Lavagem completa mensal		unid	2	90,00	180	**180,00**
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**						**11.310,42**
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**		**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO		km	1.483,44	11.310,42	7,62	**7,62**

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**6,79**	**7,62**	**14,41**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**	**23,70%**	**14,41**	**3,42**	**3,42**

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	**17,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PERÍODO: JULHO/2024 - ADAPTADO EM MARÇO/2025.

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS DA REDE ESTADUAL

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM
	MANHÃ	TARDE	NOITE				
01	50	24	14	88	BAIRRO DO QUINZE, AV. MAL. NILTON CAVALCANTE E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	12,084
02	50	17	8	75	BAIRRO ITAPIPIRÉ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	14,286
03	64	65	-	129	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	GRANDE	155,876
03.01	-	-	7	7	ENG. TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ENG. TAQUARA, ENG. VINAGRE, ENG. PENEDINHO, VILA BELO ORIENTE, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	PEQUENO	77,938
05	56	21	15	92	ENG. VINAGRE 1, ENG. CUMBE DE CIMA, ENG. FEITOSA, ENG. MURITI, PE-044, VILA CANAÃ E CIDADE.(ESC. EST. MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA)	GRANDE	144,150
07	66	-	-	66	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, BAIRRO ITAPIPIRÉ, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041,PE-408 E CARPINA/PE. (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS)	GRANDE	61,530
TOTAL	**280**	**127**	**64**	**471**			**465,864**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PERÍODO: JULHO/2024 - ADAPTADO EM MARÇO/2025.

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM
	MANHÃ	TARDE	NOITE				
06	32	29		61	ENG TAQUARINHA, ENG. DEPENDENCIA, ST SANTO ANTONIO, ENG TAQUARA, ENG. VINAGRE 2, ENG. PENEDINHO, VPE-056, PE-041, ENG. CHICO MENDEZ 1 E CIDADE.(ESC. MUN. HILDEBRANDO CARNEIRO) (ESC. MUN. DOM HÉLDER CÂMARA) (ESC. MUN. SENADOR PAULO GUERRA) (ESC. MUN. AMARO SOARES)	GRANDE	78,236
TOTAL	**32**	**29**		**61**			**78,236**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PERÍODO: JULHO/2024 - ADAPTADO EM MARÇO/2025.

ROTAS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM
	MANHÃ	TARDE	NOITE				
08			52	52	BAIRRO DO QUINZE, AV. JOÃO PESSOA GUERRA, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	55,830
09			50	50	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE.(UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	55,830
09.01			53	53	AV. JOÃO PESSOA GUERRA, CARPINA AV. JOÃO JOSÉ DE FREITAS, PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (UNINASSAU) (FALUB) (UNIPLAN) (ETE - MARIA EDUARDO RAMOS DE BARROS) (GERA + CURSOS) (GRAU TÉCNICO)	GRANDE	55,830
10			51	51	CANAÃ. PE-041, BR-408 E CARPINA/PE. (FALUB) (UNIPLAN)	GRANDE	74,172
TOTAL	**-**	**-**	**206**	**206**			**241,662**

COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, PARA A FROTA TERCEIRIZADA.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	**DESPESAS INDIRETAS**	
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00%
1.2	Administração central	3,20%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS (*DI*)		4,20%
2.	**ESTIMATIVA DE LUCRO**	
2.1	Expectativa de lucro	6,90%
B - TOTAL DO LUCRO (*B*)		6,90%
3.	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (*T*)		8,65%
4.	**TAXA DE RISCOS**	
4.1	Riscos	0,25%
D - TOTAL DE RISCOS (*R*)		0,25%
PERCENTUAL DO BDI		**23,70%**

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCE/IRSA, utilizando a seguinte fórmula:

BDI = ((1 + DI)x(1 + R)/(1 - (T + B)))- 1)

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE BDI E DE COMPOSIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

PERÍODO:

PLANILHA DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - MODELO

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO/ESCOLAS ATENDIDAS	PORTE	IDA/VOLTA KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - MODELO

BDI 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	**DESPESAS INDIRETAS**	
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	
1.2	Administração central	
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS (*DI*)		
2.	**ESTIMATIVA DE LUCRO**	
2.1	Expectativa de lucro	
B - TOTAL DO LUCRO (*B*)		
3.	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	
3.1	PIS	
3.2	COFINS	
3.3	ISS	
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (*T*)		
4.	**TAXA DE RISCOS**	
4.1	Riscos	
D - TOTAL DE RISCOS (*R*)		
PERCENTUAL DO BDI		

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCE/IRSA, utilizando a seguinte fórmula:

BDI = ((1 + DI)x(1 + R)/(1 - (T + B)))- 1)

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 00 - TRANSPORTE ESCOLAR - MODELO

BASE DE CALCULO VEICULO:
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL
KM DIARIA:
KM MENSAL (considerando 20 dias):

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	**MOTORISTA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.1.1	Salario	Mês				
1.1.2	Encargos Trabalhistas	Mês				
1.1.3	Vale Alimentação e Benefícios	Mês				
1.1.4	Total de despesas com Motorista	Mês				
1.2	**DEPRECIAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R$				
1.2.2	Valor resid. sob valor do veículo	%				
1.2.3	Valor a Depreciar	unid				
1.2.4	Aliquota Depreciação Anual	%				
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês				
1.3	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.3.1	Taxa de juros anual	%				
1.3.2	Vida útil do veículo	anos				
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês				
1.4	**LICENCIAMENTO E SEGUROS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
1.4.1	IPVA	UNID				
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID				
1.4.2	Registro e Autorização de Transporte Escolar	UNID				
1.4.3	Seguro Particular	mês				
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês				
1.5	**TOTAL DOS CUSTOS FIXOS**					
1.6	**CUSTO FIXO POR KM/RODADO**	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km				

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**COMBUSTÍVEL**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l				
2.1.2	Custo mensal com combustível	km				
2.2	**LUBRIFICANTES**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro				
2.2.2	Período de troca	Km				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro				
2.2.4	Custo da troca por km	km				
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês				
2.3	**PNEUS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid				
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo				
2.3.3	Custo mensal com pneus	km				
2.4	**MANUTENÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km				
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês				
2.5	**LAVAGEM COMPLETA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.5.1	Preço lavagem completa	unid				
2.5.2	Lavagem completa mensal	unid				
2.6	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**					
2.7	**CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km				

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIXO**	**VARIÁVEL**	**TOTAL**
3.1.1	**TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4 - BDI

4.1	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**SUB-TOTAL**	**TOTAL**
4.1.1	**BDI**	**%**				

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	**Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)**	

METODOLOGIA E MEMORIAL DE CÁLCULO

1. INTRODUÇÃO

O estudo traz princípios basilares para o dimensionamento e métodos de cálculo referente à contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal, estadual e universitário de ensino, com fornecimento do veículo e mão de obra, com combustível e demais despesas inerentes ao serviço.

2. MÉTODOS DE DIMENSIONAMENTO E CÁLCULO

2.1 Apresentação

As composições de custos consolidam os dados dos módulos supra para determinar o valor por rota e valor global da proposta. Apontou-se, sempre que possível, fundamentação legal dos diversos itens que compõem as planilhas.

Abaixo apresenta a metodologia de formação da planilha de composição de custo de veículos dessa magnitude. Vale salientar que a quantidade de quilômetros rodados e a quantidade de veículos utilizados para os cálculos no presente projeto foram obtidos do projeto de georreferenciamento fornecido pelo município de Araçoiaba-PE.

É de suma importância salientar que diversos parâmetros que compõem a planilha, desde: taxas/coeficientes de consumos, custos de aquisição de veículos e materiais/insumos são inerentes as recomendações do Decreto Federal 7.983/2013, Acórdãos do TCU, Normas Técnicas, Informações Acadêmicas e Outras Disposições legais.

- Aquisição dos veículos, peças e implementos é adquirido o custo através da tabela FIPE (https://veiculos.fipe.org.br/) e por consulta em sites de compra e venda, tais como Mercado Livre, MF Rural, OLX e entre outros.

- Combustível é obtido através da (resumo_semanal_lpc_2025-04-13_2025-04-19; AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP).

- Valor do Salário base é através da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 - Número de Registro no MTE Nº PE000707/2024.

- Encargos Trabalhistas: - Encargos Sociais - Pernambuco; apresentado em anexo (mensalista).

- A composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – é apresentado em anexo.

2.2 Elaboração da Tabela de Composição de Custos

- Custos Fixos

As composições unitárias de locação de veículos por quilometro (km) e mensal (mês) traz sua maior parcela nas orientações do livro de Dias, Paulo Roberto Vilela, 8ª ed. Engenharia de Custos: metodologia de orçamentação para obras civis. Enquanto os estudos de locação ou trabalho por (hora) é base do Manual de Custos Rodoviários, Volume 1, Metodologia e Conceitos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Segundo Dias, “o custo por km é normalmente aplicado para veículos de transporte de carga de qualquer porte e passageiros, inclusive automóveis de passeio, porém, não são adotados nos casos das máquinas pesadas”.

2.2.1 Descrição

Trata-se da descrição do veículo a ser adotado, ou seja, tipo, marca, ano de fabricação, e eventualmente alguma outra característica adicional que sirva para identificar melhor o veículo.

2.2.2 Código

Será adotada qualquer codificação existente na obtenção de dados de custos de aquisição do veículo, que seja, data de obtenção, média de cotação com empresas do mercado ou qualquer que atenda ao órgão público origem do orçamento (Fipe, SICRO, SINAPI, Mercado Livre, etc).

2.2.3 Depreciação

Considerou-se que o veículo, após o período de uso de 8 anos, é avaliado em 30% do valor de aquisição. Portanto, o cálculo é feito sobre esses 70% que depreciou, dividido pelo tempo de vida útil do veículo. A fórmula que aconselhamos é a seguinte:

D = [(Va * 0,7) ÷ (Vu)]

Onde:

D = depreciação por quilômetro; Va = valor de aquisição do veículo; Vu= Vida útil.

2.2.4 Juros de capital

A fórmula que aconselhamos é a seguinte:

J = (Va * i) ÷ (12)

Onde: J =Juros

Va =valor de aquisição do veículo

i = taxa anual de juros (onde adotou-se 10,50%, ou pode-se dotar qualquer outra que efetivamente esteja sendo praticada pela locadora. Neste caso, adotou-se o valor da taxa selic anual no mês de junho de 2024).

2.2.5 Licenciamento e seguro obrigatório

É obtido pelo resultado do valor efetivo do licenciamento anual do veículo, atualmente corresponde a taxa denominada IPVA (cada Estado determina o valor a ser pago) mais o SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL dividido por 12 meses multiplicado pela quilometragem média percorrida por mês.

I = porcentagem de IPVA Anual (I)

IPVA = (Va * I) / (12)

Nota (1): O IPVA, (Imposto de Propriedade de Veículos Automotores), imposto estadual relativo a licenciamento de veículos, varia com a idade do mesmo, segundo regras próprias para cada Estado, além do Seguro Obrigatório, ligado a ele. Seriam os únicos valores a serem considerados nessa rubrica, estima-se incidência total de 1,0% sobre o valor de aquisição dos veículos.

Caso deseje-se, outra metodologia de cálculo para Seguros e Impostos é:

$$IS = \frac{(n + 1) \cdot V_o \times 0{,}025}{2n \cdot HTA}$$, onde:

IS	= custo horário relativo a Impostos e Seguros (somente para os veículos)
V_o	= valor de aquisição do veículo
HTA	= quantidade de horas de trabalho por ano
n	= vida útil
0,025	= taxa média sugerida.

Fórmula 1: (Impostos e Seguros) Manual de Composição de Custos Rodoviários, SICRO-DNIT, PÁG 51

2.2.6 Seguro total

É obtido pelo resultado da divisão do preço do prêmio do SEGURO TOTAL ANUAL cobrado pelo mercado segurador dividido por 12 meses multiplicado pela quilometragem média percorrida por mês.

Seguro Particular Anual (S) = em torno de 0,5% a 1% de Va.

Seguro = (Va * S) / (12) = (preço do prêmio do seguro total) ÷ (12)

Nota (2): DECRETO Nº 48.450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, publicado no DOE 24.12.2019. Estabelece valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA para veículos usados, relativamente ao exercício de 2020, e define prazos para a apresentação de requerimento referente ao reconhecimento do direito à fruição de benefícios fiscais relativos ao mencionado imposto. O valor adotado com base na média conforme Anexo II do decreto supra é (preço do IPVA + seguro obrigatório) ≈ (3%)x Va.

- Custos Variáveis

2.2.7 Combustível

É o resultado da divisão de: preço de um litro de combustível vezes a quantidade de quilômetros rodados dividido pelo consumo de combustível conhecido para o veículo, podendo ser adotada a tabela apresentada a seguir.
Comb. = (C * KmR) / (A); onde:
C= valor de um litro de combustível; Kmr= quantidade de KM rodados; (A) = Autonomia

VEÍCULO	km/l
GOL 1000 gasolina	11
SAVEIRO gasolina	9
Pick-up gasolina	8
Caminhão 2 eixos	5
Caminhão 3 eixos	3,5
Cavalo Mecânico	2,5

Tabela 2 - Consumo de combustível por litro

2.2.8 Taxa de manutenção com Óleos Lubrificantes, Filtros

Corresponde à aplicação da fórmula apresentada a seguir, para obtenção de valor para. Neste título estão relacionados todos os gastos referentes a Óleos Lubrificantes, Filtros.

Óleo L= (PT / KmR) * PL * QO, onde

PT= período de troca; KmR= quantidade de KM rodado; PL= Preço do Lubrificante por Litro; QO= Quantidade de litros de óleo do cárter por troca.

2.2.9 Taxa de manutenção com Pneus

Corresponde à aplicação da fórmula apresentada a seguir, para obtenção de valor para. Neste título estão relacionados todos os gastos referentes a Pneus.

Pneus = (KmR / PT) * PP * QP, onde

KmR= quantidade de KM rodado; PT= Período de troca por km; PP= Preço do Pneu; QP= Quantidade de Pneus.

2.2.10 Taxa de manutenção geral

Neste título estão relacionados todos os gastos referentes a:

• Reparos de pequeno e de grande valor, incluindo materiais, peças, acessórios de reposição, gastos de oficina e mão-de-obra, com respectivos encargos sociais;

• Reapertos, regulagem, limpeza, pintura, etc;

• Consertos de pneus, câmaras de ar, cantos, parafusos, correias e demais peças de desgaste efetivo durante a operação. Pode-se adotar para custo da manutenção o coeficiente apresentado a seguir, adotando-se desta forma, o custo em função do valor de aquisição:

Manut. = (Va) * (Tman.), onde

Va =valor de aquisição do veículo; Tman = Taxa de Manutenção (de 0% a 2%).

2.2.11 Lavagem

É obtido pelo resultado da divisão do preço de uma lavagem do veículo pela periodicidade da mesma. Pode-se adotar a tabela de periodicidade de lavagem a seguir.

Lavagem = (PL) * (QL), onde

PL = Preço da lavagem; QL = quantidade de lavagens

VEÍCULO	Quantidade por KMM
GOL 1000 gasolina	1
SAVEIRO gasolina	1
Pick-up gasolina	1
Caminhão 2 eixos	1,5
Caminhão 3 eixos	1,5
Cavalo Mecânico	1,5

Tabela 5 - Periodicidade de lavagem

2.2.12 Motorista

Corresponde ao salário da categoria do motorista acrescido de encargos sociais, de insalubridade, de vale refeição e das demais despesas com fardamento e EPI, conforme cálculo na tabela de composição de custos do motorista/operador.

Salário Motorista = [(salário motorista da categoria) + (salário motorista da categoria x leis sociais%) + (insalubridade% x salário mínimo) + (Vale alimentação*dias trabalhados) + (epi)]

2.2.13 Aplicação do BDI

Trata-se da soma dos custos fixos e variáveis multiplicado pelo valor do BDI adotado.
Neste caso, aplica-se da seguinte maneira:

Valor referente ao BDI = (custos fixos + custos variáveis) * bdi

2.2.14 Custo total por km e mensal

O custo total mensal corresponde à soma de todas as parcelas anteriormente expostas, sendo: os custos fixos e variáveis somado ao Valor referente ao BDI, e pode ser resumida na seguinte expressão:

Valor total mensal= custos fixos + custos variáveis + Valor referente ao BDI

Já os custos por KM são obtidos da seguinte maneira: utiliza-se o Valor total mensal e divide pela quantidade de quilômetros rodados no mês.

Custo por KM = (Valor total mensal / km rodados)

2.2.15 Custo total por hora e mensal

O cálculo é igual ao do item 2.2.14, somente substituímos o parâmetro de quilômetros rodados por horas trabalhadas.

ANEXOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251275776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1816721638**
Registro: **1816721638PE**

Empresa contratada: **I L PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Registro : **0000669784-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

CPF/CNPJ: **01.613.860/0001-63**

AVENIDA João Pessoa Guerra

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAÇOIABA**

UF: **PE**

CEP: **53690000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA João Pessoa Guerra

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAÇOIABA**

UF: **PE**

CEP: **53690000**

Data de Início: **30/07/2024**

Previsão de término: **30/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

CPF/CNPJ: **01.613.860/0001-63**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SISTEMAS DE LOGÍSTICA > DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA EM TRANSPORTE > #4.12.1.1 - RODOVIÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 096.029.204-75

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - CNPJ: 01.613.860/0001-63

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **29/01/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8307223177**

PESQUISAS DE PREÇOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mercado livre 25 anos
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Informe seu CEP
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Estes veículos também poderiam te interessar

Renault Master 2.3 Executive L3h2 16l 5p
R$159.999
2016 | 230580 km

Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 415 Luxo Teto Alto 5p
R$164.900
2013 | 106000 km

Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 415 Luxo Teto Alto 5p
R$162.900
2015 | 102000 km

+13

2015 | 234.650 km · Anunciado há 18 dias

Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 415 Luxo Teto Alto 5p

CARRO VERIFICADO

R$159.999

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

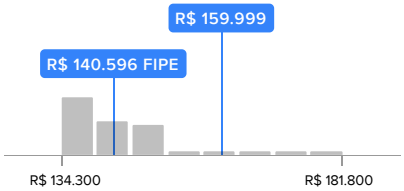

Mercedes-Benz | Sprinter Van | 2015 | **234.650 km**

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil? Sim Não

Características do produto

- Tipo de combustível: **Diesel**
- Motor: **2.2**
- Transmissão: **Manual**
- Último dígito da placa: **7**
- Aceita troca: **Sim**
- Com preço negociável: **Não**
- Com IPVA pago: **Sim**

Conferir todas as características

Descrição

A sua disposição:
• Veículos revisados e com garantia
• Diferentes marcas e modelos disponíveis
• Aceitamos seu usado (carro de passeio ou van) como entrada
• Atendimento personalizado e consultoria especializada
• Facilidade no pagamento
• Opções de financiamentos em até 60 meses
• Atendimento online e por telefone para esclarecimento de dúvidas e agendamentos

Informações da loja

Perez Vans

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre
6 anos

Veículos à venda
100

Horário de atendimento
Pergunte ao vendedor sobre os horários.

Localização do veículo
São Paulo Zona Norte - São Paulo

Ver telefone

Entre em contato com a loja

O veículo está em São Paulo Zona Norte - São Paulo

Nome

Digite seu nome

Sobrenome

Digite seu sobrenome

E-mail

Insira seu e-mail

Telefone (fixo ou celular)

Insira seu telefone

Ingresa código de área + número.

Digite sua pergunta...

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Faça a cotação de um veículo NOVO

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Anúncio **#3775893825** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

mercado livre 25 anos
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Informe seu CEP
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras
Voltar à lista | Carros, Motos e Outros > Ônibus
Anunciar grátis meu veículo | Compartilhar

2015 | 470.000 km · Anunciado há 7 meses

Volare Dw9 Com Ar De Teto Completo Ano 2015 32 Lug Cod 388

R$329.900

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Innovatcomerciodeveiculosu

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre
2 anos

Veículos à venda
1008

Horário de atendimento
Pergunte ao vendedor sobre os horários.

Localização do veículo
Arraial Paulista - Taboão da Serra - São Paulo

Ver telefone

Características do veículo

Marca	Mercedes-Benz
Modelo	LO +916
Subtipo de ônibus	Turismo
Ano	2015
Quilômetros	470000 km

Informações gerais

Carrocería: VOLARE DW9

Quantidade de pessoas: 32

Faça a cotação de um veículo NOVO

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Descrição

MODELO: VOLARE DW9
CHASSI: MERCEDES BENZ 915 LO
ANO: 2014/2015

MICROONIBUS EXECUTIVO , COM 32 POLTRONAS RECLINAVEIS
VEICULO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO DE TETO
CABINADO, VIDRO COLADO,
COM PORTA MALAS TRASEIRO E PORTA PACOTE INTERNO

VEICULO COM MANUTENÇÃO PERIODICA
(NÃO ACEITA TROCA)
CONSULTE-NOS !!

Ver descrição completa

Entre em contato com a loja

O veículo está em Arraial Paulista - Taboão da Serra - São Paulo

Nome
Digite seu nome

Sobrenome
Digite seu sobrenome

E-mail
Insira seu e-mail

Telefone (fixo ou celular)
Insira seu telefone
Ingresa código de área + número.

Digite sua pergunta...

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio **#3545138353** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

mercado livre 25 anos
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Disney+ INCLUÍDO
Assine o meli+ por R$17,99
Informe seu CEP
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras
Voltar à lista | Carros, Motos e Outros > Ônibus
Anunciar grátis meu veículo | Compartilhar

2015 | 500.000 km · Anunciado há 1 ano

Comil Versatile Gold Vw 17-230 Ano 2015 48 Lug Cod 40

R$379.900

Perguntar WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Innovatcomerciodeveiculosu

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre
2 anos

Veículos à venda
1008

Horário de atendimento
COMERCIAL

Localização do veículo
Arraial Paulista - Taboão da Serra - São Paulo

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo NOVO

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	VERSATILE GOLD
Subtipo de ônibus	Rodoviário
Ano	2015
Tipo de combustível	Diesel
Quilômetros	500000 km

Informações gerais

Carrocería: COMIL
Quantidade de pessoas: 48
Direção: Hidráulica

Descrição

MODELO: COMIL VERSATILE GOLD
CHASSI: VOLKSWAGEN 17-230
ANO: 2015/2015

ONIBUS PADRÃO RODOVIARIO , COM 48 POLTRONAS RECLINAVEIS
VEICULO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO,
CABINADO, VIDRO COLADO, COM PORTA MALAS E PORTA PACOTE INTERNO

VEICULO COM MANUTENÇÃO PERIODICA
(NÃO ACEITA TROCA)
CONSULTE-NOS !!

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

VALOR: R$ 379.900,00

Ver descrição completa

Ver mais dicas de segurança

Entre em contato com a loja

O veículo está em Arraial Paulista - Taboão da Serra - São Paulo

Nome

Digite seu nome

Sobrenome

Digite seu sobrenome

E-mail

Insira seu e-mail

Telefone (fixo ou celular)

Insira seu telefone

Ingresa código de área + número.

Digite sua pergunta...

Aceito os Termos e condições e autorizo o uso de meus dados de acordo com a Declaração de privacidade.

Perguntar

Anúncio **#4862961252** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: pneu 225 75 16 - pneu michelin aro 19 - pneu 225 75 16c - pneu 225 75r16 carga - pneu aro 14 michelin - pneus

Mais opções que podem te interessar

Pneu Michelin Agilis 3 C 205/75R16 110/108 R
~~R$ 1.156,99~~
R$ 1.018[15] 12% OFF
12x R$ 98,71
Frete grátis

Pneu Continental VanContact AP LT 225/75R16 118 R
~~R$ 1.214,75~~
R$ 1.068[98] 12% OFF
12x R$ 103,64
Frete grátis

Pneu Continental VanContact AP 205/75R16 110 R
R$ 924[99]
10x R$ 92,50 sem juros
Frete grátis

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO
2º em Pneus de Carros e Caminhonetes Michelin

Pneu Michelin Agilis C 225/75r16 118/116 R

4.6 ★★★★½ (12)

~~R$ 1.511[79]~~
R$ 1.360[53] 10% OFF
em 10x R$ 136[05] sem juros
Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de pneus: 1
- Tipo de serviço: C
- É run flat: Não
- Índice de velocidade: R
- Índice de carga: 118/116
- Tamanho e aro: 225/75R16.
- Carga máxima: 1320 kg.
- Velocidade máxima: 170 km/h.
- Eficiência de combustível: C.
- Eficiência de aderência sobre piso molhado: B.
- Design da banda de rodagem simétrico.
- Com redução de ruído.

Ver características

Opções de compra:
20 produtos novos a partir de R$ 1.360,53

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 disponí...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PNEUGREEN
MercadoLíder | **+50mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

5 anos de garantia de fábrica.

Vendido por PNEUGREEN

+1000 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+50mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 1.681~~
R$ 1.479 11% OFF
em 12x R$ 143,45
Frete grátis

~~R$ 1.718~~
R$ 1.546 9% OFF
em 12x R$ 149,90
Frete grátis

Outras opções de compra

Ver 20 opções a partir de R$ 1.360,53

Meios de pagamento

Pague em **até 18x sem juros!**

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Pneu Bfgoodrich 225/75r16 108t Trail-terrain T/a Xl Lb

~~R$ 2.250~~
R$ 1.913 14% OFF
em 12x R$ 185,50

2 Pneu 225/75 16 Carga 10 Lonas Van Boxer Jumper Ivec...

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Características do produto

- Tamanho: **225/75R16**
- Tipo de terreno: **HT**
- Quantidade de pneus: **1**
- Velocidade máxima: **170 km/h**

Conferir todas as características

Descrição

Aviso legal
• Não inclui roda.

Compare com outros produtos similares

	Pneu Michelin Agilis C 225/75R16 118/116 R (Este produto)	Pneu Continental VanContact AP LT 225/75R16 118 R Ver produto	Pneu Pirelli Chrono C 225/75R16 118 R Ver produto	Pneu Firestone CV5000 225/75R16 Ver produto
Opiniões	4.6 ★★★★½ (12)	4.9 ★★★★★ (159)	4.8 ★★★★½ (65)	–
Preço	R$ 1.360	R$ 1.068	R$ 1.183	R$ 1.209
Quantidade de pneus	1	1	1	–
Tamanho	225/75R16	225/75R16	225/75R16	225/75R16
Índice de carga	118/116	118	118	–
Índice de velocidade	R	R	R	–
UTQG	0	280AA	500AB	–
Faixa de carga	XL	–	–	–
Carga máxima	1320 kg	1320 kg	1320 kg	–
Velocidade máxima	170 km/h	170 km/h	170 km/h	–

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Últimas perguntas feitas

Ô quer dizer Agilis ele 118

└ Boa noite Agilis e o modelo do pneu fabricado pela Michelin e 118 e o índice de carga. Att. Pedro Brittos Pneus

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

Opiniões do produto

4.6 ★★★★½ 12 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício ★★★½☆

Aderência ★★★½☆

Silencioso ★★★½☆

Desempenho ★★★½☆

Opiniões em destaque

★★★★★ 22 jul. 2024

Esselente produto , durabilidade fantastica ,. Recomendo e volto comprar.

É útil 0

★★★★★ 16 jul. 2024

Excelente!comprei de novo.

É útil 0

★☆☆☆☆ 08 jul. 2024

Comprei como agliis + e veio agilis 3.

É útil 0

Anúncio **#4790132198** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

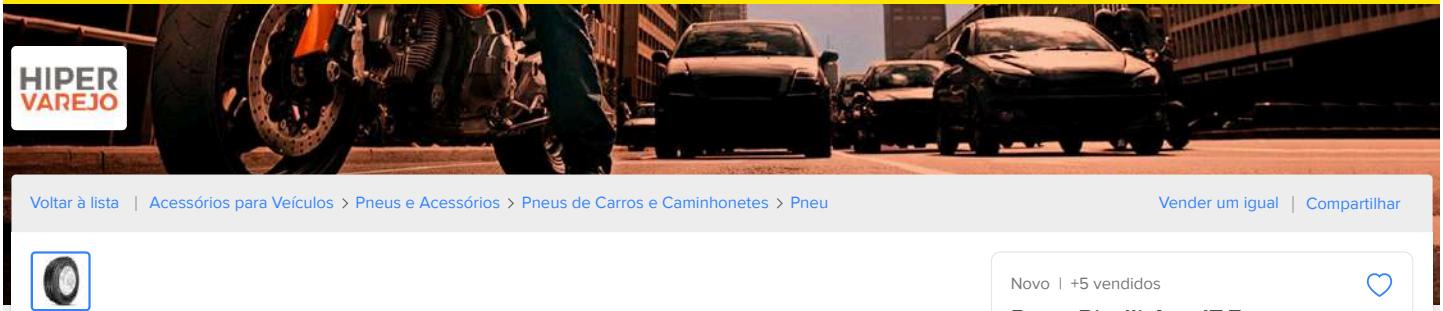

Novo | +5 vendidos

Pneu Pirelli Aro 17.5 215/75r17.5 126/124k 12pr M+s Fg01

R$ 1.714,86
em 12x R$ 166,26
Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 disponív...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Hipervarejo
+100mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 927,69~~
R$ 834,92 10% OFF
em 12x R$ 80,95
Frete grátis
Pneu Westlake Aro 17 215/75r17,5 Cm986 16 Lonas...

~~R$ 1.107~~
R$ 974,33 11% OFF
em 12x R$ 94,46
Frete grátis
Pneu Firestone Destination A/t Lt 235/75r15 104 S

R$ 980,44
em 10x R$ 98,04 sem juros
Frete grátis
Pneu 235/60r16 100h Continental Gm Kpa00256

Produtos do Hipervarejo

Kit de 2 pneus Pirelli Chrono C 175/70R14 88 T
R$ 1.685,96
12x R$ 163,45

Pneu Goodyear Cargo G32 LT 225/65R16C 112/110 R
R$ 1.759,04
12x R$ 170,54

Hipervarejo

Loja oficial no Mercado Livre
+50mil Produtos **+100mil** Vendas

Ir para Loja Oficial

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Ver mais produtos

Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Tamanho: **215/75 R17.500000**

Quantidade de pneus: **1**

Conferir todas as características

Descrição

Aplicação

AGRALE
FURGOVAN
FORD
CARGO 816
IVECO
DAILY
MERCEDES BENZ
ACCELO 1316
ACCELO 815
VOLKSWAGEN
DELIVERY 13.180

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio **#2735014044** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Conferir mais produtos da marca Continental

Novo | +5 vendidos

Pneu Continental Aro 22.5 295/80r22.5 152/148m Htr 1

R$ 2.618[90]

em 10x R$ 261[89] sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de pneus: 1
- Tipo de serviço: C
- É run flat: Não
- Índice de velocidade: M
- Índice de carga: 152/148M
- Tamanho e aro: 295/80R22.5.
- Carga máxima: 3550 kg.
- Velocidade máxima: 130 km/h.

Ver características

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 disponí...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Hipervarejo

+100mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Hipervarejo

Loja oficial no Mercado Livre

+50mil Produtos **+100mil** Vendas

Ir para Loja Oficial

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 7.987

em 10x R$ 798,76 sem juros

4 Pneu Durable 295/80r22.5 18pr 152/148m Dr755...

R$ 4.263

em 10x R$ 426,38 sem juros

Kit 2 Pneu 275/80r22.5 Mix Works F2 16pr Borrachudo...

R$ 2.400

em 10x R$ 240,09 sem juros

Pneu Pirelli Fr88 295/80r22.5 152/148 M

Características do produto

- Tamanho: **295/80R22.5**
- Tipo de terreno: **HT**
- Quantidade de pneus: **1**
- Velocidade máxima: **130 km/h**

Conferir todas as características

Descrição

Aviso legal

• Não inclui roda.

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Compare com outros produtos similares

	Pneu Continental Aro 22.5 295/80r22.5 152/148m Htr 1 (Este produto)	Pneu Yokohama Aro 19 - Geolandar A / T - G015 255/55 R19 Ver produto	Kit de 4 pneus Michelin Primacy 4 205/55R16 91 V Ver produto	Kit de 2 pneus BFGoodrich TRAIL TERRAIN Trail Terrain T/A 235/60R18 107 Ver produto
Opiniões	–	–	4.9 ★★★★½ (455)	–
Preço	R$ 2.618	R$ 1.117	R$ 2.327	R$ 3.215
Quantidade de pneus	1	1	4	2
Tamanho	295/80R22.5	255/55R19	205/55R16	235/60R18
Índice de carga	152/148M	111	91	107
Índice de velocidade	M	–	V	–
Carga máxima	3550 kg	–	615 kg	–
Velocidade máxima	130 km/h	–	240 km/h	–
Tipo de construção	Radial	Radial	Radial	Radial
Relação de aspecto do pneu	80 %	55 %	55 %	60 %

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? ×
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Últimas perguntas feitas

Índice de carga?
└ 152/148M
Respondido pelo Mercado Livre

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

Anúncio **#3656402931** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

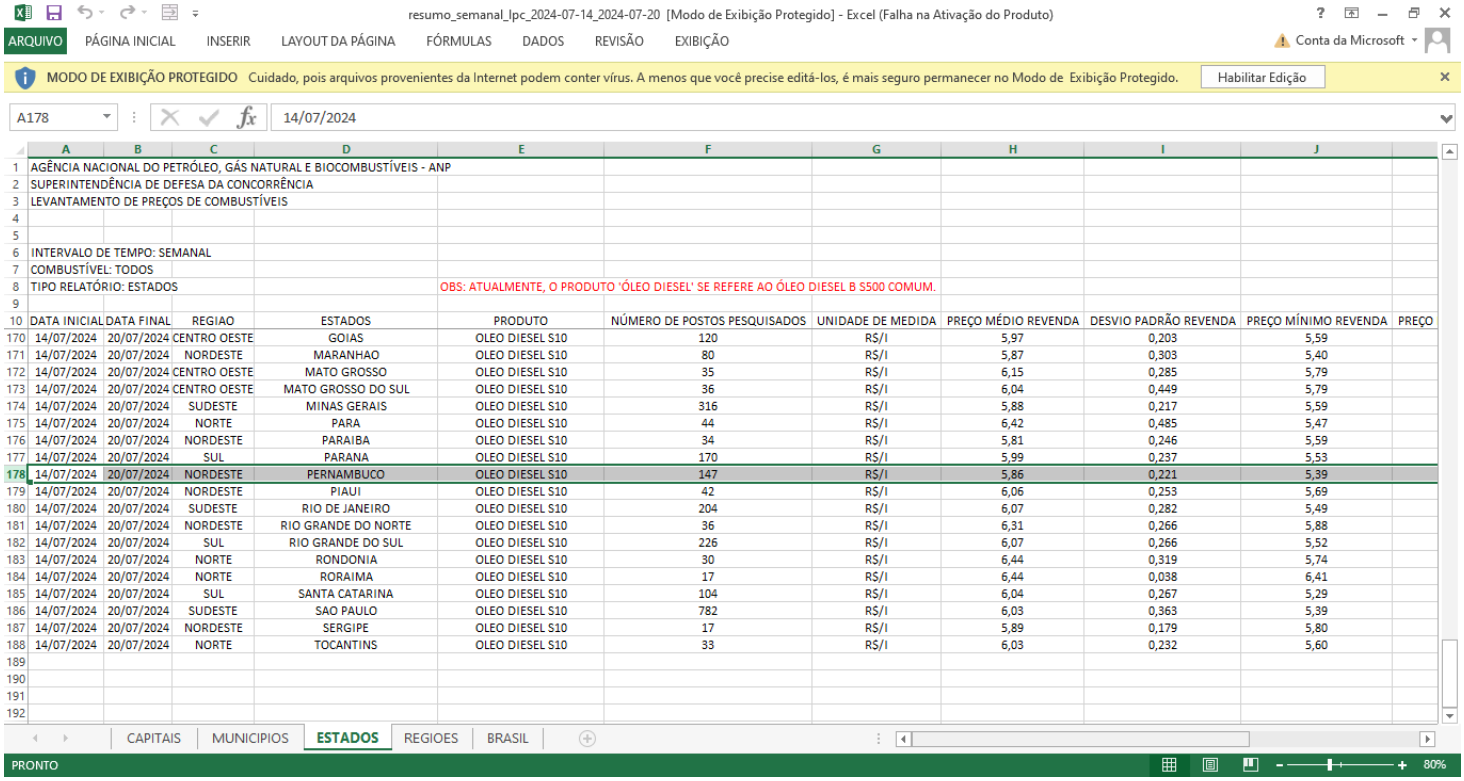
resumo_semanal_lpc_2024-07-14_2024-07-20 [Modo de Exibição Protegido] - Excel (Falha na Ativação do Produto)
ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO
Conta da Microsoft
MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido.
Habilitar Edição
A178
14/07/2024
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.
DATA INICIAL DATA FINAL REGIAO ESTADOS PRODUTO NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS UNIDADE DE MEDIDA PREÇO MÉDIO REVENDA DESVIO PADRÃO REVENDA PREÇO MÍNIMO REVENDA PREÇO
170 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE GOIAS OLEO DIESEL S10 120 R$/l 5,97 0,203 5,59
171 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE MARANHAO OLEO DIESEL S10 80 R$/l 5,87 0,303 5,40
172 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE MATO GROSSO OLEO DIESEL S10 35 R$/l 6,15 0,285 5,79
173 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE MATO GROSSO DO SUL OLEO DIESEL S10 36 R$/l 6,04 0,449 5,79
174 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE MINAS GERAIS OLEO DIESEL S10 316 R$/l 5,88 0,217 5,59
175 14/07/2024 20/07/2024 NORTE PARA OLEO DIESEL S10 44 R$/l 6,42 0,485 5,47
176 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE PARAIBA OLEO DIESEL S10 34 R$/l 5,81 0,246 5,59
177 14/07/2024 20/07/2024 SUL PARANA OLEO DIESEL S10 170 R$/l 5,99 0,237 5,53
178 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE PERNAMBUCO OLEO DIESEL S10 147 R$/l 5,86 0,221 5,39
179 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE PIAUI OLEO DIESEL S10 42 R$/l 6,06 0,253 5,69
180 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE RIO DE JANEIRO OLEO DIESEL S10 204 R$/l 6,07 0,282 5,49
181 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE RIO GRANDE DO NORTE OLEO DIESEL S10 36 R$/l 6,31 0,266 5,88
182 14/07/2024 20/07/2024 SUL RIO GRANDE DO SUL OLEO DIESEL S10 226 R$/l 6,07 0,266 5,52
183 14/07/2024 20/07/2024 NORTE RONDONIA OLEO DIESEL S10 30 R$/l 6,44 0,319 5,74
184 14/07/2024 20/07/2024 NORTE RORAIMA OLEO DIESEL S10 17 R$/l 6,44 0,038 6,41
185 14/07/2024 20/07/2024 SUL SANTA CATARINA OLEO DIESEL S10 104 R$/l 6,04 0,267 5,29
186 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE SAO PAULO OLEO DIESEL S10 782 R$/l 6,03 0,363 5,39
187 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE SERGIPE OLEO DIESEL S10 17 R$/l 5,89 0,179 5,80
188 14/07/2024 20/07/2024 NORTE TOCANTINS OLEO DIESEL S10 33 R$/l 6,03 0,232 5,60
CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL
PRONTO
80%

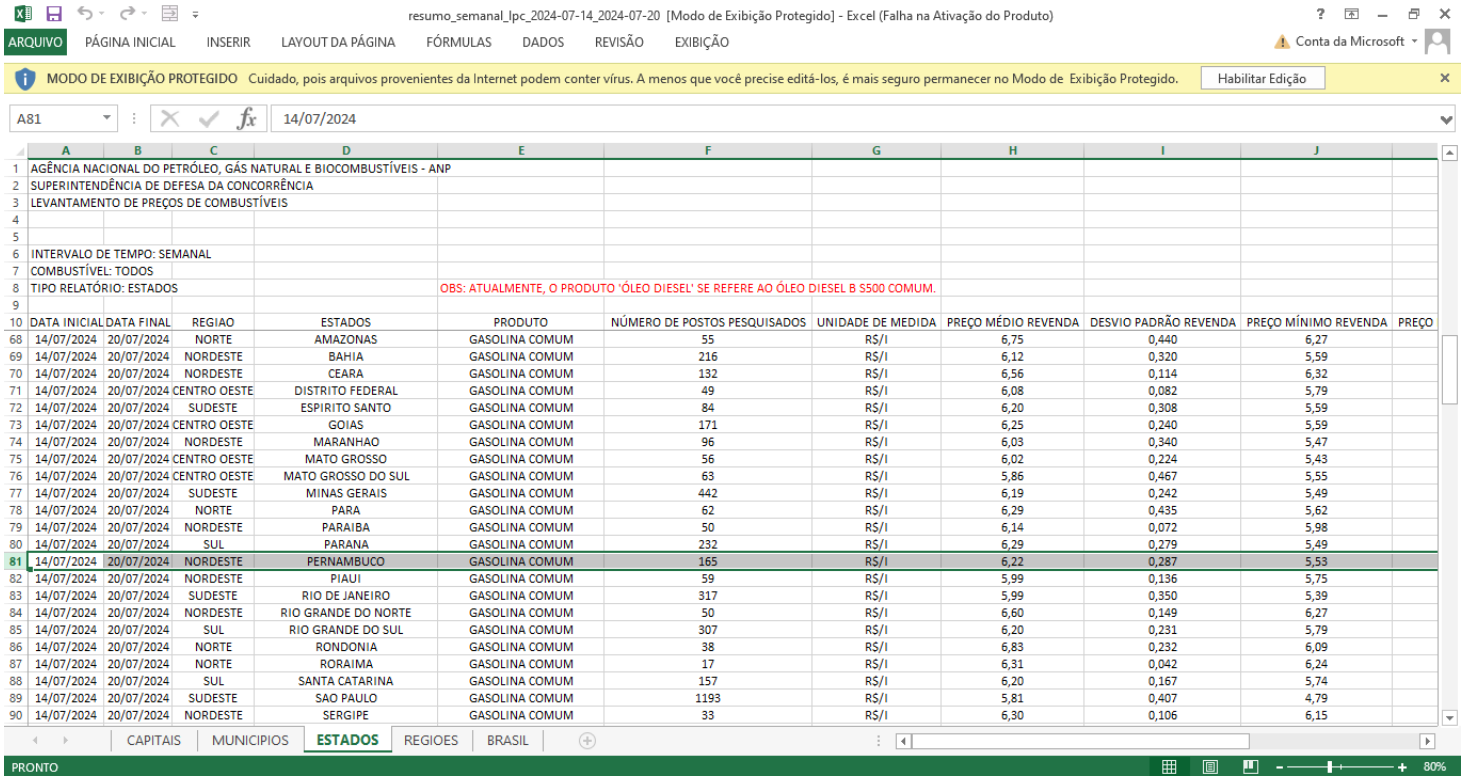
resumo_semanal_lpc_2024-07-14_2024-07-20 [Modo de Exibição Protegido] - Excel (Falha na Ativação do Produto)
ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO
Conta da Microsoft
MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido.
Habilitar Edição
A81
14/07/2024
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.
DATA INICIAL DATA FINAL REGIAO ESTADOS PRODUTO NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS UNIDADE DE MEDIDA PREÇO MÉDIO REVENDA DESVIO PADRÃO REVENDA PREÇO MÍNIMO REVENDA PREÇO
68 14/07/2024 20/07/2024 NORTE AMAZONAS GASOLINA COMUM 55 R$/l 6,75 0,440 6,27
69 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE BAHIA GASOLINA COMUM 216 R$/l 6,12 0,320 5,59
70 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE CEARA GASOLINA COMUM 132 R$/l 6,56 0,114 6,32
71 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE DISTRITO FEDERAL GASOLINA COMUM 49 R$/l 6,08 0,082 5,79
72 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE ESPIRITO SANTO GASOLINA COMUM 84 R$/l 6,20 0,308 5,59
73 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE GOIAS GASOLINA COMUM 171 R$/l 6,25 0,240 5,59
74 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE MARANHAO GASOLINA COMUM 96 R$/l 6,03 0,340 5,47
75 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE MATO GROSSO GASOLINA COMUM 56 R$/l 6,02 0,224 5,43
76 14/07/2024 20/07/2024 CENTRO OESTE MATO GROSSO DO SUL GASOLINA COMUM 63 R$/l 5,86 0,467 5,55
77 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE MINAS GERAIS GASOLINA COMUM 442 R$/l 6,19 0,242 5,49
78 14/07/2024 20/07/2024 NORTE PARA GASOLINA COMUM 62 R$/l 6,29 0,435 5,62
79 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE PARAIBA GASOLINA COMUM 50 R$/l 6,14 0,072 5,98
80 14/07/2024 20/07/2024 SUL PARANA GASOLINA COMUM 232 R$/l 6,29 0,279 5,49
81 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE PERNAMBUCO GASOLINA COMUM 165 R$/l 6,22 0,287 5,53
82 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE PIAUI GASOLINA COMUM 59 R$/l 5,99 0,136 5,75
83 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE RIO DE JANEIRO GASOLINA COMUM 317 R$/l 5,99 0,350 5,39
84 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE RIO GRANDE DO NORTE GASOLINA COMUM 50 R$/l 6,60 0,149 6,27
85 14/07/2024 20/07/2024 SUL RIO GRANDE DO SUL GASOLINA COMUM 307 R$/l 6,20 0,231 5,79
86 14/07/2024 20/07/2024 NORTE RONDONIA GASOLINA COMUM 38 R$/l 6,83 0,232 6,09
87 14/07/2024 20/07/2024 NORTE RORAIMA GASOLINA COMUM 17 R$/l 6,31 0,042 6,24
88 14/07/2024 20/07/2024 SUL SANTA CATARINA GASOLINA COMUM 157 R$/l 6,20 0,167 5,74
89 14/07/2024 20/07/2024 SUDESTE SAO PAULO GASOLINA COMUM 1193 R$/l 5,81 0,407 4,79
90 14/07/2024 20/07/2024 NORDESTE SERGIPE GASOLINA COMUM 33 R$/l 6,30 0,106 6,15
CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL
PRONTO
80%

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Assine o meli+ por R$17,99
Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Novo | +50 vendidos

Balde Oleo Delvac Mobil Vida Longa 15w40 20lt Ch4 Diesel

5.0 ★★★★★ (4)

R$ 489,90

em 12x R$ 47,50

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Saiba mais

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por MSLUBRIFICANTES 3
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

15 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 339,99
em 12x R$ 32,96
Frete grátis
Oleo Lubrificante Motor Diesel 15w40 20 Top Turbo 20 Litros

R$ 389,94
em 12x R$ 37,80
Frete grátis
Óleo De Motor Gt Oil Mineral 15w-40 Para Caminhões E...

~~R$ 337,05~~
R$ 320,19 5% OFF
em 12x R$ 31,04
Oleo Transmissao 10w30 Tractor - 20 Litros

Produtos do vendedor

Kit 12 Litros Óleo Câmbio Automatico Lubrax Atf Dx6 Dexron
R$ 539,99
10x R$ 54 sem juros
Frete grátis

4 Óleo Sintético 10w50 Power 1 Racing Castrol Bmw Ducati Ktm
R$ 553,99
10x R$ 55,40 sem juros
Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Mobil
Linha	DELVAC
Grau de viscosidade	15W-40
Volume da unidade	20 L
Volume líquido	19 L

Outros

Tipo de recipiente	Galão
Modelo detalhado	15W40
Tipo de óleo de motor	Mineral
Tipo de veículo	Carro/Caminhonete
É kit	Não

Vendido por MSLUBRIFICANTES 3

+10mil Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Descrição

Galão de 20 litros do óleo Mobil Delvac Super 1400 V2 Longa Vida 15W40

API: CH-4
SAE: 15W40
Composição: Mineral

Observações:
Mobil Delvac Super 1400 V2 15W-40 é um óleo para motores diesel de alto desempenho que fornece proteção comprovada à operação desses motores tanto em condições de serviço exigentes em rodovias como fora delas. Mobil Delvac Super 1400 V2 15W-40 é recomendado pela ExxonMobil para uso em diversas aplicações pesadas e nos mais variados ambientes operacionais como os encontrados nos setores de transporte rodoviário, exploração de minas e

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Serve na ranger 3.0 diesel ano 2008

Olá, Bom dia. Sim, este óleo será compatível. 10/07/2024

Pra quantos mil km e esse oléo

Olá, Bom dia. Este óleo roda 5.000km, mas recomendamos que siga o período de troca indicado no manual do seu veículo 31/05/2024

Opiniões do produto

5.0 ★★★★★ 4 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões em destaque

★★★★★ 06 jan. 2023

Já rodei 2000 km e continua com a mesma viscosidade, excelente.

É útil 1

★★★★★ 26 nov. 2022

Excelente!.

É útil 1

Anúncio **#2753244386** | Denunciar

Mais informações

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

TABELA LAVA JATO AmbroCar

DUCHÃO

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas, lavagem de rodas e "pretinho" nos pneus.

CARRO PASSEIO	R$ 10,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R$ 20,00
MICRO ÔNIBUS	R$ 35,00

LAVAGEM SIMPLES

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas e lavagem de rodas, "pretinho" nos pneus, aspiração de pó interna, limpeza simples de painel, plásticos, vidros e portas com aplicação de gel silicone (não mela, nem fica esbranquiçado), aplicação de silicone nos adereços de plástico e ou emborrachados na parte externa do veículo.

CARRO PASSEIO	R$ 20,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R$ 25,00
MICRO ÔNIBUS	R$ 60,00

LAVAGEM GERAL

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial com cera liquida e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas e lavagem de rodas, "pretinho" nos pneus, aspiração de pó interna, limpeza simples de painel, plásticos, vidros e das portas com aplicação de gel silicone (não mela, nem fica esbranquiçado), aplicação de silicone nos adereços de plástico e ou emborrachados na parte externa do veículo, lustrar a parte externa.

CARRO PASSEIO	R$ 50,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R$ 60,00
MICRO ÔNIBUS	R$ 90,00

LAVAGEM MOTOS

Consiste na lavagem da moto e motor, secagem por jato de ar e panos, aplicação de lubrificante, pretinho fosco nos pneus e aplicação de cera liquida. (em caso de acessórios, aplicação hidratante nas bolsas e ou baús de couro)

MOTO PEQUENA (ATÉ 300cc)	R$ 15,00
MOTO GRANDE	R$ 20,00
MOTO COM ACESSORIOS DE COURO (BOLSAS E BAÚS)	R$ 30,00
TRICICLO OU QUADRICICLO	R$ 25,00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

APLICAÇÃO DE CERA LIQUIDA (3M OU NORTON)

CARRO PASSEIO	R$ 15,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R$ 20,00
MICRO ÔNIBUS	R$ 40,00

LAVAGEM DE MOTOR — R$ 30,00

Consiste na aplicação de produtos especiais, lavagem, secagem e aplicação de lubrificante.

LAVAGEM DE BANCOS (5 LUGARES) — R$ 140,00

Consiste na aplicação de produtos especiais, lavagem a vapor, secagem e aplicação de produtos especiais.

POLIMENTO PARA LIMPEZA	R$ 80,00
POLIMENTO PARA LIMPEZA E TIRA RISCOS	R$ 140,00
POLIMENTO CRISTALIZADO E ALTO BLILHO	R$ 220,00

HIGIENIZAÇÃO SIMPLES

LAVAGEM GERAL + Consiste na limpeza do painel frontal + volante + console, painéis das portas e demais plásticos ou couros do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso).

CARRO PASSEIO	R$ 60,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R$ 90,00

HIGIENIZAÇÃO GERAL

LAVAGEM GERAL + LAVAGEM BANCOS + Consiste na limpeza do painel frontal + volante + console, painéis das portas e demais plásticos ou couros de acabamentos do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso). Higienização de bancos de tecido ou couro (aplicação de hidratante). Higienização de teto e carpetes do assoalho e porta malas (exceto veículo vítima de enchentes).

CARRO PASSEIO	R$ 160,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R$ 200,00
VEICULOS VITIMAS DE ENCHENTES	R$ 400,00

LAVAGEM DE TAPETES RESIDENCIAIS ATÉ 1 M²	R$ 15,00
LAVAGEM DE TAPETES RESIDENCIAIS ATÉ 4 M²	R$ 30,00

Veículos que tiverem configuração de acessórios e ou ornamentos especiais, terão avaliação no local, não prevalecendo à tabela de preços supramencionada.

Consulta de Taxas - Vigência 2024

Voltar

Taxas Habilitação

ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR
ALTERAÇÃO DE DADOS
R$ 118,04
EMISSÃO DE CNH
R$ 68,08

AUTORIZAÇÃO PARA ESTRANGEIRO DIRIGIR
REGISTRO CNH ESTRANGEIRA
R$ 204,29

BRASILEIRO HABILITADO NO EXTERIOR
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
REGISTRO CNH ESTRANGEIRA
R$ 204,29

CAPTURA IMAGENS P/ CONDUTORES OUTRA UF
EXAME TEÓRICO-(EAD)
R$ 34,84

CERTIDÃO PARA FINS DE DIREITO
CÓPIA DO PRONTUÁRIO DO CONDUTOR
R$ 105,45

CNH DEFINITIVA
CNH - DEFINITIVA
R$ 125,36

DESISTÊNCIA DE CATEGORIA
DESISTÊNCIA DE CATEGORIA
R$ 35,82

EXAME PARA LIBERAÇÃO DE CNH
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22

EXAME PSICOLÓGICO - FINS DE ADM ESCOLAR
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS
R$ 196,73

EXAME PSICOLÓGICO - FINS PEDAGÓGICOS
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS
R$ 196,73

EXAME/CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22

INSS
EXAME MÉDICO PARA FINS DE INSS
R$ 98,38

ISENÇÃO CONDUTOR

EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL
R$ 52,97
JUNTA MÉDICA ISENÇÃO
R$ 227,00

ISENÇÃO NÃO CONDUTOR

EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL
R$ 52,97
JUNTA MÉDICA ISENÇÃO
R$ 227,00

LAUDO MÉDICO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTOS

JUNTA MÉDICA ESPECIAL
R$ 98,38

MUDANÇA DE CATEGORIA

ADIÇÃO/MUDANÇA DE CATEGORIA
R$ 166,46
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38

MUDANÇA DE CATEGORIA - TRIPULANTE AERONA

ADIÇÃO/MUDANÇA DE CATEGORIA
R$ 166,46
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38

PRIMEIRA EMISSÃO / RENOVAÇÃO PID

EMISSÃO DE PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR - PID
R$ 302,67

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
LICENÇA APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS - LADV
R$ 42,65
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B
R$ 190,69
PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB
R$ 258,79

PRIMEIRA HABILITAÇÃO - TRIPULANTE AERONA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
LICENÇA APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS - LADV
R$ 42,65
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B
R$ 190,69
PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB
R$ 258,79

PRIMEIRA HABILITAÇÃO MILITAR

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B
R$ 190,69
PERMISSÃO/CNH PARA MILITARES
R$ 130,16

PRIMEIRA HABILITAÇÃO PARA CICLOMOTORES

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR CICLOMOTORES
R$ 37,83
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
LICENÇA APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS - LADV
R$ 42,65

REABILITAÇÃO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B
R$ 190,69
PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB
R$ 258,79

RECICLAGEM PARA CONDUTOR DE OUTRA UF

EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22

REGISTRO (AVERBAÇÃO)

AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF
R$ 118,04

REGISTRO DE HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EMISSÃO DE CNH
R$ 68,08
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
REGISTRO CNH ESTRANGEIRA
R$ 204,29

REINÍCIO DE PROCESSO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
R$ 121,05
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B
R$ 190,69
PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB
R$ 258,79

REMARCAÇÃO DE EXAME POR FALTA

REMARCAÇÃO DE EXAME POR FALTA
R$ 42,65

RENOVAÇÃO DE EXAMES

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
RENOVAÇÃO DA CNH
R$ 128,98

RENOVAÇÃO DE EXAMES COM ADIÇÃO DE CATEG.

ADIÇÃO/MUDANÇA DE CATEGORIA
R$ 166,46
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38

RENOVAÇÃO DE EXAMES TRIPULANTE AERONAVE

RENOVAÇÃO DA CNH
R$ 128,98

RENOVAÇÃO PARA RETORNO DE CATEGORIA

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
R$ 98,38
RENOVAÇÃO DA CNH
R$ 128,98

RETESTE DE EXAME PRÁTICO - CATEG. A

EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR POR CATEGORIA
R$ 30,27
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
UTILIZAÇÃO VIATURA DETRAN CATEGORIA A OU B
R$ 68,08

RETESTE DE EXAME PRÁTICO - CATEG. B

EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR POR CATEGORIA
R$ 30,27
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
UTILIZAÇÃO VIATURA DETRAN CATEGORIA A OU B
R$ 68,08

RETESTE DE EXAME PRÁTICO - CATEG. C

EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR POR CATEGORIA
R$ 30,27
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
UTILIZAÇÃO VIATURA DETRAN CATEGORIA C/D/E
R$ 90,80

RETESTE DE EXAME PRÁTICO - CATEG. D

EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR POR CATEGORIA
R$ 30,27
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
UTILIZAÇÃO VIATURA DETRAN CATEGORIA C/D/E
R$ 90,80

RETESTE DE EXAME PRÁTICO - CATEG. E

EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR POR CATEGORIA

R$ 30,27
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
UTILIZAÇÃO VIATURA DETRAN CATEGORIA C/D/E
R$ 90,80
RETESTE DE EXAME TEÓRICO - ATUALIZAÇÃO
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
RETESTE DE EXAME TEÓRICO - PRIMEIRA HABILITAÇÃO
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
RETESTE DE EXAME TEÓRICO - REABILITAÇÃO
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
RETESTE DE EXAME TEÓRICO - RECICLAGEM
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22
RETESTE POR EXAME
R$ 57,76
SEGUNDA VIA
SEGUNDA VIA DA PERMISSÃO OU CNH
R$ 125,36
SEGUNDA VIA COM BLOQUEIO
SEGUNDA VIA DA PERMISSÃO OU CNH
R$ 125,36
SEGUNDA VIA PID
EMISSÃO DE PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR - PID
R$ 302,67
TRANSFERÊNCIA DE CANDIDATO
AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF
R$ 118,04
TRANSFERÊNCIA DE CONDUTOR BINCO
AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF
R$ 118,04
TRANSFERÊNCIA DE CONDUTOR PGU
AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF
R$ 118,04
VALIDAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS
EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
R$ 24,22

Taxas Veículo

ACERTO RESTRIÇÃO FAZENDARIA S/DOC

R$ 87,21
ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA
R$ 118,34
ALTERAÇÃO DE CATEGORIA
R$ 118,34
ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO
R$ 118,34
ALTERAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO OU PROPRIETÁRIO
R$ 118,34
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
R$ 118,34
ALTERACAO DE MOTOR
R$ 118,34
ATUALIZAÇAO DA UF VEICULO NA BIN
R$ 118,34
AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - DIANTEIRA
R$ 45,01
AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - SUPLEMENTAR
R$ 45,01
AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - TRAS
R$ 45,01
AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - TRAS.S/LACRE
R$ 45,01
AUTORIZ. PLACA PE - DIANTEIRA
R$ 45,01
AUTORIZ. PLACA PE - TRAS. SUPLEMENTAR
R$ 45,01
AUTORIZ. PLACA PE - TRASEIRA
R$ 45,01
AUTORIZ. TARJETA OUTRA UF-DIANTEIRA
R$ 45,01
AUTORIZ. TARJETA OUTRA UF-TRAS.C/LACRE
R$ 45,01
AUTORIZ. TARJETA PE-DIANTEIRA
R$ 45,01
AUTORIZ. TARJETA PE-TRAS.C/LACRE
R$ 45,01
AUTORIZ.PLACA PE TRAS - EXTRA CAMINHAO
R$ 45,01
AUTORIZACAO DE INSTALACAO DE PLACA
R$ 45,01
AUTORIZACAO DE LACRE/RESSELAGEM
R$ 45,01
AUTORIZACAO DE LACRE/RESSELAGEM PARA OUTRA UF
R$ 45,01
AUTORIZACAO DE LACRE/RESSELAGEM PLACA DOV
R$ 45,01
AUTORIZAÇÃO DE PLACA/EXPERIENCIA
R$ 45,01
AUTORIZAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA

R$ 45,01
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CIRCULAÇÃO
R$ 62,20
AUTORIZACAO PAR DE PLACA OUTRA UF
R$ 45,01
AUTORIZACAO PAR DE PLACA PE
R$ 45,01
AUTORIZACAO PAR TARJETA OUTRA UF
R$ 45,01
AUTORIZACAO PAR TARJETA PE
R$ 45,01
AUTORIZAÇAO PLACA DE FABRICANTE
R$ 45,01
BAIXA DE GRAVAME
R$ 118,34
BAIXA DE GRAVAME (ORDEM JUDICIAL) S/DOC ROUBADO
R$ 118,34
BAIXA DE GRAVAME COM DEBITO/S ONUS
R$ 83,69
BAIXA DE VEÍCULOS
R$ 87,21
CADASTRAMENTO DESPACHANTE
R$ 196,69
CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
R$ 393,42
CADASTRO DE FINANCEIRA
R$ 680,97
CADASTRO PREPOSTO DESPACHANTE
R$ 196,69
CERTIDÕES SOBRE VEÍCULOS
R$ 105,41
COMPLEMENTO DE CHASSI
R$ 105,41
CONTROLE E EMISSÃO DE ORDEM DE EMPLACAMENTO
R$ 45,01
CÓPIA DE AUTO DE INFRAÇÃO
R$ 15,50
CÓPIA DE PROCESSO ADM SUSP CNH
R$ 58,30
CÓPIA DE PROCESSO IDENTIF CONDUTOR
R$ 38,83
CREDENCIAMENTO DE LOJAS DE PLACAS
R$ 393,42
CURSO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS
R$ 63,27
DESLOCAMENTO PARA VISTORIA ATÉ 90KM
R$ 213,84
DESLOCAMENTO PARA VISTORIA MAIS DE 90KM
R$ 380,01
DIÁRIA VEÍCULO LEVE A

R$ 23,28
DIÁRIA VEÍCULO LEVE B
R$ 31,05
DIÁRIA VEÍCULO LEVE C
R$ 34,95
DIÁRIA VEÍCULO PESADO
R$ 46,64
IMPLANTAÇÃO OU BAIXA DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA
R$ 87,21
INCLUSÃO DE GRAVAME
R$ 118,34
INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA
R$ 45,01
LIBERAÇÃO DE VEÍCULO RECOLHIDO
R$ 62,20
OFICIO DE VISTORIA EM TRÂNSITO (VEÍC OUTRA UF)
R$ 91,51
ORDEM DE PLACA P ALTERAR MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO
R$ 45,01
PLACA DE EXPERIÊNCIA
R$ 236,81
PLACA DE FABRICANTE
R$ 236,81
PLACA ESPECIAL
R$ 424,87
PLACA ESPECIAL CORPO CONSULAR
R$ 424,87
PRIMEIRO EMPLACAMENTO
R$ 213,84
PRIMEIRO REGISTRO CICLOMOTOR
R$ 106,88
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE A
R$ 136,08
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE B
R$ 182,75
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE C
R$ 244,98
REBOCAMENTO VEÍCULO PESADO
R$ 338,30
RECADASTRAMENTO
R$ 213,84
REGISTRO COPIA DOCUMENTO
R$ 42,59
REGISTRO DE CONTRATO DE GRAVAME
R$ 282,89
REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE MOTOFRETE
R$ 96,82
REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
R$ 193,72
REGRAVAÇÃO DE CHASSI

R$ 129,40
RENOVAÇÃO ANUAL CAD DESPACHANTE
R$ 196,69
RENOVAÇÃO ANUAL CADASTRO PREPOSTO DESPACHANTE
R$ 196,69
RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PLACA
R$ 393,42
RUBRICA LIVRO ACIMA DE 200 FOLHAS
R$ 291,65
RUBRICA LIVRO ATÉ 100 FOLHAS
R$ 136,08
RUBRICA LIVRO DE 100 ATÉ 200 FOLHAS
R$ 233,30
SEGUNDA VIA CERT. CONCLUSÃO CURSO
R$ 21,07
SEGUNDA VIA DE CRLV
R$ 87,21
SEGUNDA VIA DE CRV
R$ 108,36
TAXA DE RELATÓRIO POR FOLHA
R$ 42,56
TRANSFERÊNCIA
R$ 129,40
VISTORIA CREDENCIAMENTO/RENOV/ENDEREÇO/ALT DADOS
R$ 90,76
VISTORIA EM TRANSITO
R$ 129,40
VISTORIA ESPECIAL
R$ 129,40
VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO
R$ 90,76
VISTORIA POR VEÍCULO(ATÉ 9 LUG OU 3500Kg)
R$ 65,69
VISTORIA POR VEÍCULO(MAIS DE 9 LUG/MAIS DE 3500Kg)
R$ 80,82

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000707/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/06/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031294/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.203174/2024-22
DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)
Processo n°: e Registro n°:

SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE, CNPJ n. 03.008.031/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA MARTINS DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E URBANA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC-PE, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados em empresas de asseio e conservação, locação de mão de obra e prestação de serviços integrantes da categoria diferenciada de motorista**, com abrangência territorial em **Abreu e Lima/PE, Água Preta/PE, Aliança/PE, Amaraji/PE, Araçoiaba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Buenos Aires/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Camaragibe/PE, Camutanga/PE, Carpina/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Condado/PE, Cortês/PE, Escada/PE, Ferreiros/PE, Gameleira/PE, Goiana/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Joaquim Nabuco/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Macaparana/PE, Maraial/PE, Moreno/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Recife/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, São Benedito do Sul/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, Sirinhaém/PE, Tamandaré/PE, Timbaúba/PE, Tracunhaém/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Convencionam as partes que a partir de 1° (primeiro) de junho de 2024, o piso salarial diferenciado para os empregados que exercem a função de **Motorista, lotados em contratos de prestação de serviços decorrentes de terceirização de serviços quer seja público ou privado**, não se aplicando, pois, aos motoristas lotados diretamente na empresa, será de R$ 2.791,72 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**.**

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS

Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem os pisos da categoria profissional, um reajuste salarial a partir de 1° (primeiro) de junho de 2024, no percentual de 5% (cinco porcento), compreendendo o somatório do índice de 3,71% (três vírgula setenta e um porcento) e 1,29 (um vírgula vinte e nove) a título aumento real, sendo certo que o piso e este percentual se aplicam exclusivamente aos empregados motoristas lotados em contratos de prestação de serviços públicos e privados, por conseguinte não se aplicando aos empregados lotados internamente na empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenentes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, descontarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO**:** Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO QUARTO**:** Os empregados que percebem salários superiores a R$ 5.000,00(cinco mil reais) e suas funções não consta da tabela de salários anexa, terão os valores reajustados por negociação direta entre eles e os respectivos empregadores, não se aplicando automaticamente, por conseguinte, os percentuais de reajustes acima concedidos.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os aumentos, legais ou espontâneos, bem como os adiantamentos ou abono concedidos pelas empresas a partir de 1º de janeiro de 2024, serão deduzidos dos reajustes salariais previstos nesta cláusula, ressalvadas, entretanto, as exceções decorrentes do término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função estabelecimento ou de localidade, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SEXTO: O Sindicato dos trabalhadores se obriga a denunciar aos órgãos fiscalizadores, sempre que a empresa não cumpra com o pagamento dos salários, devidamente corrigidos, nos prazos legalmente estabelecidos para este fim, como também os encargos sociais.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário, ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA OITAVA - DIÁRIA DE VIAGEM

O motorista fará jus a uma diária de R$ 93,04 (noventa e três reais e quatro centavos), sempre que em viagens tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor de R$ 11,00 (onze reais), por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em

regime temporários.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO**:* Fica assegurado o direito aos empregados que, por liberalidade ou exigência contratual, percebem valores superiores ao estabelecido no caput, sem que isso seja considerado violação as regras do PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

***PARÁGRAFO SEGUNDO**:* O valor previsto no *caput* não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas poderão substituir o benefício que trata o *caput* pela concessão de alimentação i*n natura*, fornecida ou na própria empresa ou em estabelecimento conveniado ou pelo próprio tomador de serviço, não podendo, contudo, esse benefício ser substituído pelo café da manhã concedido por liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão reduzir o valor do vale refeição ou alimentação para o valor estabelecido no *caput,* no caso do empregado ser removido do contrato que paga valor superior a esse título, sem /tal fato ser considerado infração as regras do PAT ou auxílio alimentação, vez que o objetivo é a manutenção do emprego.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas concederão a devida alimentação para os empregados que laboram mais de 04 horas diárias.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas não poderão conceder o benefício de forma de alimentos *in natura,* salvo na hipótese no parágrafo terceiro, ou seja, fornecimento no local da prestação de serviço de refeição que atenda aos requisitos calóricos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de ser entendido como não concessão do benefício.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAT

As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual autorizado a título de participação no citado programa, independentemente do valor de face estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS

Com fundamento no Art. 1º, III e IX, c\c artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, e Art 5º do Decreto-Lei N^{O} 4.657, de 04 de setembro de 1942, fica mantida a conquista do Benefício da Cobertura Social. Os beneficiários da presente norma coletiva, independentemente da situação de adimplência ou não da empresa para com o sistema, terão asseguradas os benefícios sociais estabelecidos na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade do ajuste firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 6^{a} Região, conforme ACP PA N° 00814.2010.06.000/4 e IC N° 001627.2017.06.000/3.

Que a Cobertura Social do Trabalhador, assim denominado o referido benefício, configura-se como benefício em prol da categoria, assemelhando-se ao ticket alimentação e à cesta básica (benefícios de alimentação), uma vez que não há obrigação legal, configurando-se como fruto de negociação coletiva, com prevalência do negociado sob o legislado, estipulando condições vantajosas para os trabalhadores e empresas, respaldadas no ordenamento jurídico.

Que a Cobertura Social do Trabalhador enseja puramente vantagens para os trabalhadores, que se transvestem em mecanismos protetivos à saúde deles, com a oferta de atendimentos médicos ambulatoriais e protetivos à seguridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cobertura social será gerida por uma empresa privada, contratada especificamente para administrar o referido benefício e será provido, sem ônus de qualquer espécie para os representados da entidade profissional, pelos empregadores a título de benefício, no qual as empresas do segmento empresarial, independentemente do tipo de contrato, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por cada trabalhador, a partir de janeiro de 2024, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora contratada. Destaca-se que tal benefício tem o cunho de assegurar atendimentos médicos (consultas médicas) a nível ambulatorial nas especialidades de clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia e outras 15 especialidades médicas e serviços de saúde, contemplando também atendimentos de Odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cobertura social, prevista nesta cláusula, não constitui fonte de custeio sindical, uma vez que o referido benefício é administrado por uma empresa contratada especificamente para tal finalidade. Ressalta-se que o provimento deste benefício não transita, de forma alguma, pelas contas das entidades sindicais signatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O benefício social em epígrafe independe de associação e sindicalização dos empregados e/ou empresas para com as entidades sindicais, visto que não é oriundo de descontos salariais; mas sim uma contrapartida provida pelos empregadores para atendimento ao preceituado no artigo 6º da Constituição Federal, mais especificamente no tocante ao direito à saúde do trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas que concederem plano de saúde e odontológico, com assistência completa e devidamente registrado na ANS, sem ônus algum ao trabalhador, ficam desobrigadas ao pagamento do valor estipulado no caput, mediante comprovação ao sindicato laboral.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do artigo 511, 570 e seguintes da CLT, a presente cláusula vincula todas as empresas que prestem serviços abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, haja vista o enquadramento sindical do empregado.

PARÁGRAFO SEXTO: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, mas não respondem por nenhuma obrigação inadimplida ou dano sofrido pelos beneficiários da presente norma.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos trabalhadores, sendo certo que os valores obtidos mediante o pagamento do referido benefício pelas empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, destinam-se aos atendimentos médicos (consultas médicas) a nível ambulatorial nas especialidades de clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia e outras 15 especialidades médicas e serviços de saúde, contemplando também atendimentos de Odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia, e psicologia.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sindicatos convenentes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, se comprometendo, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas, não respondendo, contudo, em caso de eventuais falhas na prestação dos serviços e/ou descumprimento por obrigações financeiras eventualmente inadimplidas.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento deste benefício social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindicato obreiro poderá solicitar a comprovação do pagamento do benefício estabelecida nessa cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços **e/ou órgãos competentes,** no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa prestadora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido. No caso de descumprimento dessa regra, a representação dos trabalhadores responderá diretamente perante a empresa contratada pelos valores inadimplidos pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na condição de substituto processual, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse caso, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral, em sede de Ação de Cumprimento, informar diretamente a conta bancária da empresa gestora do referido benefício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora do benefício (prestação dos serviços), adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral. Sendo certo que os convenentes não respondem perante a operadora, por nenhuma obrigação porventura inadimplidas pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em face ao estipulado no parágrafo décimo segundo, a empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, inclusive, comunicando aos convenentes, no prazo de 10(dez) dias do vencimento da obrigação, qualquer irregularidade no pagamento por parte das empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE RESCISÃO

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de Asseio e Conservação encargos sociais e trabalhistas a tabela em anexo calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando assim a sonegação de direito dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput desta cláusula, tanto para os dos postos de 12x36, como também para os demais discriminados no Anexo, poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço contratado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Em conformidade da Lei nº. 9.958/2000, poderá ser celebrada Convenção Coletiva de Trabalho, normatizando o funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia Intersindical.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO PIS

As empresas que não possuem convênio com a Caixa Econômica Federal, para pagamento das contas do PIS, diretamente aos seus empregados, deverão propiciar aos mesmos, sem prejuízo algum, tempo necessário ao recebimento dele.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho do empregado, desde que implique em mudança do local de sua residência.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISTA

As empresas que adotarem o sistema de revista nos seus empregados, deverão fazê-la em local adequado e sem promover constrangimento aos mesmos, consoante as decisões do T.S.T.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONVÊNIO/FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO

Convencionam as partes, que o sindicato obreiro poderá firmar Convênio com Farmácia ou Ótica, ficando as empresas, mediante autorização prévia e expressa do empregado, obrigadas a efetuarem os descontos nos respectivos salários, sob a rubrica de convênio/farmácia/ótica/clube de campo, desde que a empresa conveniada encaminhe, oficialmente, por protocolo, até 5 (cinco) dias úteis que antecede o fechamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos no ***caput***, não poderão exceder mensalmente, em hipótese alguma, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do empregado.

***PARÁGRAFO SEGUNDO*:** Obriga-se o Sindicato Profissional ao celebrar convênio com óticas, drogarias e/ou farmácias, observar aquelas que apresentarem melhores condições de preço e prazo.

***PARÁGRAFO TERCEIRO*:** Caberá a empresa gestora dos benefícios sociais a contratação da Farmácia, a qual terá prioridade na contração pelas empresas para fins de atendimentos aos representados dos sindicatos profissionais.

***PARÁGRAFO QUARTO*:** O sindicato laboral emitirá cartão magnético no caso de ser firmada convênio com a Farmácia Sindical.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FERIADO DO CONTRATANTE

O empregado ficará dispensado do cumprimento da jornada de trabalho, nos dias que for feriado para o tomador de serviço (contratante).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta (mesmo que tenha interposto recurso), recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Para a fixação do horário de trabalho dos empregados atingidos pela presente norma, será observado o que estabelece o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, ficando desde já autorizado a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com a representação profissional, objetivando a prorrogação e compensação de jornada, bem como utilização de escalas e Banco de Horas, sendo certo que as horas não compensadas serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da inobservância do previsto no *caput* fica instituída multa por descumprimento da norma no percentual de 10% (dez por cento), por mês, ao ser calculado sobre o valor do piso salarial da categoria e revertido em favor do empregado prejudicado.

***PARÁGRAFO SEGUNDO*:** Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais adicionadas ao repouso semanal remunerado perfazem o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTROLE DO REGISTRO DE HORÁRIO

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso

implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle de jornada poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico / digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada, ainda, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados, como poderão facultativamente adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho por exceção, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho, nos termos do Artigo 74, § 4º, da CLT, incluído pela Lei Nº 13.874/2019.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO UNIFORME, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

As empresas asseguram o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual de trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de mau uso ou extravio do uniforme, fardamentos e equipamentos, devidamente comprovado, antes de período estabelecido para as suas depreciações, a empresa fornecerá tais itens e promoverá o desconto do valor correspondente no salário do empregado, o que desde logo fica autorizado.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ATESTADO MÉDICO

Obrigam-se as empresas em acatar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS e seus conveniados, assim como pelos profissionais credenciados e/ou prestadores de serviços da empresa gestora contratada para gerir as coberturas sociais, desde que devidamente apresentado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, ao Departamento Médico da empresa.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA

Assegura-se o livre acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos relativos ao descanso e alimentação, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de material Político-Partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R$ 1.140,81,00 (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos) e ao máximo de R$ 17.112,15 (dezessete mil, cento e doze reais e quinze centavos). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário em duas parcelas iguais, nos meses de junho/2024 e Setembro/2024 tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único- Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E ASSOCIATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, recolherão em favor do Sindicato Patronal, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela:

1. Empresas com capital social de até R$ 100.000,00 - 1 Piso da categoria;

2. Empresas com capital social de até R$ 101.000,00 a R$ 200.000,00 - 2 Pisos da categoria;

3. Empresas com capital social de até R$ 201.000,00 a R$ 300.000,00 - 3 Pisos da categoria;

4. Empresas com capital social de até R$ 301.000,00 a R$ 400.000,00 - 4 Pisos da categoria;

5. Empresas com capital social de até R$ 401.000,00 a R$ 500.000,00 - 5 Pisos da categoria;

6. Empresas com capital social acima de R$ 501.000,00 - 10 Pisos da categoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos à Contribuição Negocial deverão ser efetuados até o dia 30 de julho do corrente ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da contribuição negocial as empresas associadas pagarão a título de contribuição associativa o equivalente a 2 (dois) pisos salarias da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado o direito de oposição desde que observado o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do registro da presente norma.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento destas contribuições ensejará em multa moratória de 2% (dois por cento) e juros mensal de 1% calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8° da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de janeiro de 2024, de todos os seus empregados, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância equivalente a 2% (dois porcento) do piso do motorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no ***caput***, desde que o faça de maneira individual e por escrito, perante a secretaria da entidade laboral, a qualquer tempo, perdendo assim a condição de associado do ente sindical e, por conseguinte, perdendo os seus dependentes os benefícios oferecidos pela representação laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO**:** O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação **"DESCONTO SINDICAL",** sendo este desconto, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor. .

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade por esse desconto é exclusivamente do sindicato laboral, o qual se compromete a ressarcir a representação patronal em caso de eventual cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO: O não recolhimento da mensalidade dessa cláusula no prazo estabelecido acarretará multa de R$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, enquanto perdurar a inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As empresas fornecerão, obrigatoriamente, a relação nominal de todos os seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL/ASSISTENCIAL

Fundamentado nos art. 8º, inciso IV e parágrafo 2º do art. 114 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 45/2004, art. 612 da CLT e nos termos do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal no processo nº ARE 1018459 (Tema 935 da Repercussão Geral), será descontado de todos os empregados não sindicalizados beneficiários da presente Convenção uma CONTRIBUIÇÃO, com direito de oposição, a título de CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL/ASSISTENCIAL em favor do SINTRANSTUR, aprovada em ASSEMBLÉIA(S) GERAL(IS) EXTRAORDINÁRIA(S) ESPECÍFICA(S), inclusive com item ESPECÍFICO do desconto assistencial profissional/negocial, realizada em 13/01/2024, na sede do Sintranstur, em 2ª Convocação, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado na Folha de Pernambuco, seção Golaço, sábado/domingo, 6 e 7 janeiro de 2024, com as seguintes destinações: custear as despesas da campanha salarial, tais como honorários, publicação de Editais, divulgação, necessárias a celebração do presente instrumento, manutenção dos serviços prestados pelo sindicato e administração em geral. CONTRIBUIÇÃO esta correspondente a **3% (TRÊS POR CENTO) DO SALÁRIO REAJUSTADO**, em valor único nos termos da presente CCT, valor a ser descontado na folha de pagamento referente ao salário do mês imediatamente seguinte ao edital que será publicado após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego, e ser recolhido até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento da folha do mês descontado, em guia própria fornecida pelo sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em jornal de grande circulação após a data do registro da presente convenção coletiva de trabalho pela SRTb/PE/ME, de informativo contendo as condições de desconto, prazo para oposição ao referido desconto, que concederá aos interessados o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de oposição individual ao referido desconto assistencial profissional/negocial, que deverá ser protocolada/apresentada por escrito e assinada contendo a qualificação completa do trabalhador, endereço e empresa onde trabalha, exclusivamente pelo trabalhador na sede do SINTRANSTUR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Publicação que trata do parágrafo anterior será promovida pelo Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O montante arrecadado será repassado ao SINTRANSTUR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas encaminharão ao SINTRANSTUR, pelo email sintranstur.adm@gmail.com, no mês do efetivo desconto, a relação dos empregados dos quais procedeu ao desconto da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL/ASSISTENCIAL estabelecida nesta Convenção Coletiva de Trabalho, para que o mesmo emita o respectivo boleto bancário em guia própria com vencimento para pagamento no prazo acima estipulado.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de RECUSA POR PARTE DO EMPREGADOR de efetuar o desconto, quando não havendo oposição pelo empregado e/ou consequente recolhimento do desconto assistencial à entidade profissional, serão propostas as competentes ações de cumprimento perante a Justiça do Trabalho. Independentemente, de queixa criminal, nos casos em que o empregador efetuar o desconto dos empregados e não repassar à entidade profissional, por configurar apropriação indébita, bem como representação cível e criminal em caso de constatação de conduta antissindical do empregador sobre o empregado fomentando fazer oposição ao desconto.

PARÁGRAFO SEXTO: Os descontos assistenciais recolhidos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade profissional, que responderá por sua aplicação nos termos do estatuto social.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de haver questionamentos administrativos ou judiciais contra o desconto, caberá ao Sindicato Profissional responsabilizar-se pelas custas administrativas, processuais ou qualquer ônus resultado de condenação que venham a existir.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a empresa não faça os descontos, referentes a Contribuição Assistencial/Negocial Profissional, a mesma arcará com o pagamento integral da referida contribuição, além da multa de 10% do piso salarial, por funcionário abrangido pela CCT, de acordo com a cláusula terceira, valor este revertido integralmente ao SINDICATO PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO NONO: O desconto da Contribuição Negocial Laboral é extensivo aos empregados que forem contratados durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados, independente da nomenclatura da função, abrangidos nas representações sindicais, na base territorial dos Sindicatos dos Empregados, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente Empregador, excetuados aqueles que, embora laborando para elas, pertencem a outras categorias profissionais diferenciadas (art. 511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei n° 7.316/85).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão, em seu quadro de avisos, comunicações oficiais do Sindicato, que não versem sobre assuntos políticos ou tentem a empresa, seu funcionamento ou seus prepostos os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se esta da afixação em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comunicados deverão ser efetuados em papel timbrado do Sindicato e assinado por seu Presidente, e os cartazes deverão vir acompanhados de ofício, solicitando sua fixação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Obrigam-se os sindicatos convenentes, expedirem, em conjunto, desde que solicitados oficialmente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, declarações para as empresas, que se encontra em situação regular para com as entidades, onde farão constar a seguinte expressão: “ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2024 E DA ANTERIOR, COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS REGULARIZADAS”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração prevista no caput só terá validade quando emitida e assinada conjuntamente pelos respectivos representantes dos sindicatos convenentes, devendo ser apresentada por ocasião das homologações dos haveres rescisórios dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na referida declaração os sindicatos farão constar à regularidade no cumprimento das obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS, pagamento de salário, auxílio-alimentação e de vale-transporte, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e benefícios sociais, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os sindicatos expressamente proibidos de darem publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação desse atestado em todos os certames licitatórios.

PARÁGRAFO SEXTO: A certidão terá validade de 30 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA SUCESSÃO DO CONTRATO

As empresas, que por ventura, venham a assumir em decorrência de processo de licitação pública, contrato de prestação de serviço de uma outra empresa, obriga-se a contratar, pelo menos 70% (setenta por cento) dos efetivos lotados naquele contrato, desde que esse efetivo haja sido colocado a sua disposição, por escrito, pela empresa remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do novo contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O percentual previsto no *caput*, poderá deixar de ser atendido nas seguintes hipóteses:

a) que não haja recusa do empregado em ser contratado pela nova empresa;

b) que as verbas rescisórias não estejam devidamente homologadas na forma da lei e que o empregado seja devidamente aprovado nos exames adimensionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** As empresas que absorverem trabalhadores, na conformidade do previsto no *caput*, não responderão por nenhuma obrigação trabalhista, administrativa ou judicial, decorrentes de acordos preexistentes e poderão efetivar acordos coletivos de trabalho regulando o processo desta sucessão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os sindicatos convenentes acompanhar os certames licitatórios, verificando se as empresas participantes apresentaram prova de quitação da contribuição sindical e do recolhimento da contribuição sindical descontada dos respectivos empregados, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL

Os sindicatos dos trabalhadores reconhecem o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra, de limpeza pública e que executa atividades correlatas de terceirização, as quais são por ele representadas ativa e passivamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA REVOGAÇÃO

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora acordantes devem consideradas revogadas, sendo substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

O sindicato laboral reconhece a representatividade do sindicato patronal como único representante das funções existentes nas empresas, enquadradas nas hipóteses estabelecidas no art. 570 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Pelo presente instrumento coletivo de trabalho , fica assegurado ao Sindicato obreiro, com a devida ciência a representação patronal, a faculdade de renovar/ firmar com as empresas da categoria Acordos Coletivos de Trabalho , instituindo e regulamentando: Banco de horas; Escala de trabalho respeitadas as jornadas legais, Redução de Jornada de trabalho ; Redução do intervalo intrajornadas para refeição e descanso para 30 minutos, substituição do vale transporte pelo pagamento em espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA

Fica estabelecido, multa no valor do piso da categoria, em prol do trabalhador, sem cumulatividade, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO JUÍZO COMPETENTE - CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7°, inciso XXVI, e ***"caput"*** do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Quaisquer dúvidas, controvérsias, ou litígios, resultantes da interpretação ou aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho, respeitada a sua competência constitucional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DOS ACORDOS COLETIVOS

Os Acordos Coletivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenentes, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS CONTRATOS

O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômico-financeiro de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de correspondência circular do SEAC/PE, considerando o custo da mão de obra utilizada na realização dos serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, § 3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

}

JOSE MARIA MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE

AGOSTINHO ROCHA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E URBANA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC-PE

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,03%**	**17,92%**	**48,03%**	**17,92%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	**Total**	**11,05%**	**8,37%**	**11,05%**	**8,37%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	**Total**	**8,47%**	**3,32%**	**18,10%**	**6,91%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,35%**	**46,41%**	**113,98%**	**70,00%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Qual é a taxa Selic hoje? Bacen mantém Selic a 10,50%

escrito por André Galhardo | junho 19, 2024 | 14 minutos de leitura

Você sabe qual é o índice da Selic hoje? Também chamada de taxa Selic, essa é a referência para a definição da maioria dos juros incidentes na economia. Portanto, ela rege as operações de empréstimo e financiamento, além de interferir nos investimentos

Anúncios Google
Enviar comentários Anúncio? Por quê?

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE.

Objeto:

I. Elaboração de Termo de Referência com Teor Técnico de Engenharia que traz orientações e demais aspectos para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário para transporte de alunos da rede municipal, estadual e universitários do município de Araçoiaba-PE.

Elaborado para Araçoiaba/PE em agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

O estudo traz princípios basilares à contratação dos serviços de transporte escolar e universitário para transporte de alunos da rede municipal, estadual e universitários do município de Araçoiaba-PE, que necessitam de deslocamento para as unidades escolares que estão matriculados, tanto no âmbito do município de Araçoiaba, no caso dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, como no transporte intermunicipal, no caso dos alunos universitários. A matéria produz uma abordagem das especificações técnicas, objeto do serviço de transporte, incluindo requisitos do projeto básico e/ou termo de referência, rotinas e procedimentos, inclusive a fiscalização dos serviços executados.

1.0 – DOS VEÍCULOS

1.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:
a) ano de fabricação não inferior a 10 anos (Ônibus ou Micro) e não inferior a 08 anos (Van ou Similares), que estejam em condições adequadas para rodagem e que esteja totalmente legalizado perante os órgãos competentes, qualquer seja seu ano de fabricação;
b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, licenciamento e vistorias;
e) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou similares, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;
1.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do inicio do contrato e a cada 06 (seis)meses, enquanto durar o referido.
1.3 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;
1.4 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;
1.5 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;
1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.
1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
Nos termos do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:
I. Cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé.
II. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
III. Encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo. Equipamento suplementar de retenção (air bag) frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009).

2.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.
2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
2.3 – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.
2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).
2.6 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETARÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

3.0 – DOS FISCAIS

3.1 - É importante que os fiscais observem a qualidade dos serviços executados pela licitante contratada, atentando, por exemplo, para:

- As descrições ou termos que acompanharam o projeto, tais como: IDA/ Horário de partida/ Itinerário/Viagens por dia: Total de quilômetros – ida e volta por viagem;

- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS DE FORMA SEGURA E CONFORTÁVEL, NOS ITINERÁRIOS FIXADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.0- DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.
4.2 – Tem direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da escola.
4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato, caso contrário aconteça.
4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5.0- DO HORÁRIO

5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
5.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
5.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.
6.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
6.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
6.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
6.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.
6.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1 - À Prefeitura Municipal de **ARAÇOIABA - PE** é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários.
7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).
7.4 - A Prefeitura Municipal de **ARAÇOIABA - PE** não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.
7.6 - A Prefeitura Municipal de **ARAÇOIABA - PE** poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.
7.7 - A Prefeitura Municipal de **ARAÇOIABA - PE** manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.
7.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na Planilha Orçamentária, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
7.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.
7.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações da Planilha Orçamentaria, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

8.0 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constantes nos anexos.
B – Composição de Custo do BDI.
C- Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.
D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.
E – Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas nas composições de custo, parte integrante do edital.
F – Referenciais de Preços com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.
8.2 – A não apresentação dos itens contidos no item **8.1** desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as irregularidades e/ou a não apresentação de um ou mais dos componentes apresentados no item **8.1**.

NOTA TÉCNICA:
A composição de custo utilizada é de autoria própria, baseada em diversos exemplares de projetos já adotados e praticados no mercado para licitações.

ARAÇOIABA – PE, 2024.